

TOMADA DE PREÇOS

Nº 01/2019

PROCESSO: 18

MURAL TCE/PR: 27/02/2019

HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
38	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EIRELI	R\$ 166.944,41

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 - BL Invest



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício S/N - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 22 de fevereiro de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, DE ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE".

Valor total: R\$ 166.949,40 (Cento e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) conforme descrição abaixo e tabela em anexo:

MATERIAL

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Un	Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Sulina	R\$ 166.949,40	R\$ 166.949,40
Valor Total:					R\$ 166.949,40

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, para ampliar a unidade básica de saúde do município, visando melhor atender os pacientes e aumentando o número de consultórios médicos, utilizando-se de recurso federal destinado especificamente para essa finalidade.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos referente aos projetos realizados pelo departamento de engenharia, utilizando-se da tabela SINAPI, da Caixa Econômica Federal, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos preços obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

FONTE: 823

Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017 02/01/17



Estado de Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Orçamento Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Sulina - Parte 1

Planilha SINAPI (Sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) Dez/2018

Endereço Rua Tupinambá			BDi: 27,48%		20 de fevereiro de 2019	
Item	Código	Descrição	unit.	Quant	Preço unit	Preço final
1	Sinapi	Serviços Preliminares				R\$ 3.269,99
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	1,80	R\$ 449,52	R\$ 809,14
1.2	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	m ²	17,6	R\$ 45,73	R\$ 804,85
1.3	98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M ² , SEM VÃO. AF 05/2018	m ²	20,00	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00
2	Sinapi	Infraestrutura - Fundação - Sapatas				R\$ 9.622,34
2.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	m ³	12,60	R\$ 152,56	R\$ 1.922,26
2.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	m ²	25,20	R\$ 26,86	R\$ 676,87
2.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	216,26	R\$ 12,77	R\$ 2.761,64
2.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m ³	11,34	R\$ 375,80	R\$ 4.261,57
3	Sinapi	Infraestrutura - Fundação - Sapatas - Rampa				R\$ 721,18
3.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	m ³	0,40	R\$ 152,56	R\$ 61,02
3.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	m ²	0,81	R\$ 26,86	R\$ 21,76
3.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	37,24	R\$ 13,51	R\$ 503,11
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m ³	0,36	R\$ 375,80	R\$ 135,29
4	Sinapi	Supraestrutura - Pilares				R\$ 8.595,55
4.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m ²	36,00	R\$ 47,64	R\$ 1.715,04
4.2	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	67,41	R\$ 8,03	R\$ 541,30
4.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	240,63	R\$ 8,97	R\$ 2.158,45
4.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	208,28	R\$ 12,88	R\$ 2.682,65

0004

4.5	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m ³	3,79	R\$ 395,28	R\$ 1.498,11
5	Sinapi	Supraestrutura - Pilares rampa				R\$ 1.390,27
5.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m ²	9,00	R\$ 47,64	R\$ 428,76
5.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	49,36	R\$ 8,97	R\$ 442,760
5.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	28	R\$ 12,88	R\$ 360,64
5.4	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m ³	0,4	R\$ 395,28	R\$ 158,11
6	Sinapi	Supraestrutura - Vigas				R\$ 10.858,06
6.1	91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF 06/2015	m ²	121,00	R\$ 20,51	R\$ 2.481,71
6.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	421,60	R\$ 8,97	R\$ 3.781,75
6.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	136,83	R\$ 12,88	R\$ 1.762,37
	92725	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	m ³	7,69	R\$ 368,30	R\$ 2.832,23
7	Sinapi	Supraestrutura - Vigas rampa				R\$ 2.132,45
7.1	91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF 06/2015	m ²	R\$ 24,60	R\$ 20,51	R\$ 504,55
7.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	R\$ 80,95	R\$ 8,97	R\$ 726,12
7.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	R\$ 27,98	R\$ 12,88	R\$ 360,38
7.4	92725	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	m ³	R\$ 1,47	R\$ 368,30	R\$ 541,40
8	Sinapi	Supraestrutura - Laje				R\$ 15.393,78
8.1	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	165,01	R\$ 93,29	R\$ 15.393,78
9	Sinapi	Supraestrutura - Laje rampa				R\$ 3.385,19

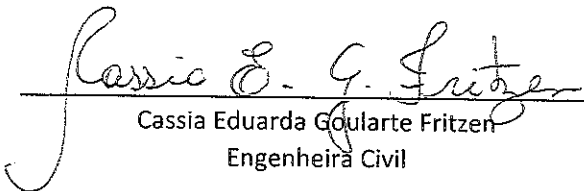
9.1	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	20,85	R\$	93,29	R\$	1.945,10
9.2	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	kg	1,66	R\$	368,30	R\$	611,38
9.3	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	1,83	R\$	274,35	R\$	502,06
9.4	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	1,21	R\$	269,96	R\$	326,65
10	Sinapi	Alvenaria					R\$	23.798,69
10.1	89043	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m ²	295,17	R\$	80,17	R\$	23.663,78
10.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	2,43	R\$	55,52	R\$	134,91
11	Sinapi	Esquadrias					R\$	12.386,71
11.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	7,00	R\$	912,99	R\$	6.390,93
11.2	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m ²	1,92	R\$	535,67	R\$	1.028,49
	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m ²	10,64	R\$	313,19	R\$	3.332,34
11.3	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	4,00	R\$	64,12	R\$	256,48
11.4	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	3,00	R\$	67,17	R\$	201,51
11.5	Cotação	PERCIANA 2,30X1,30 - BDI de 19,70%	UN	3,00	R\$	392,32	R\$	1.176,96
12	Sinapi	Revestimento					R\$	47.120,57
12.1	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	m ²	581,97	R\$	7,36	R\$	4.283,30
12.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m ²	489,32	R\$	30,63	R\$	14.987,87
12.3	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m ²	92,65	R\$	25,41	R\$	2.354,24
12.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m ²	93,69	R\$	36,38	R\$	3.408,44

0005

12.5	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	140,71	R\$ 6,40	R\$ 900,54
12.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	92,65	R\$ 57,81	R\$ 5.356,10
12.7	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	10,60	R\$ 80,78	R\$ 856,27
12.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	243,72	R\$ 11,78	R\$ 2.871,02
12.9	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	243,72	R\$ 10,64	R\$ 2.593,18
12.10	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	227,69	R\$ 3,30	R\$ 751,38
12.11	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	185,11	R\$ 13,81	R\$ 2.556,37
12.12	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	227,69	R\$ 10,64	R\$ 2.422,62
12.13	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	77,33	R\$ 21,23	R\$ 1.641,72
12.14	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	77,33	R\$ 15,32	R\$ 1.184,70
12.15	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	2,00	R\$ 476,41	R\$ 952,82
13	Sínapi	Telhado				R\$ 10.248,93
13.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	93,72	R\$ 13,37	R\$ 1.253,04
13.2	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m ²	93,72	R\$ 5,93	R\$ 555,76
13.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	m ²	93,72	R\$ 39,15	R\$ 3.669,14
13.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	12,95	R\$ 50,23	R\$ 650,48
13.5	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m ²	93,72	R\$ 15,92	R\$ 1.492,02
13.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 incluso capa-muro	M	72,49	R\$ 36,26	R\$ 2.628,49
14	Sínapi	Instalações Hidrosanitárias				R\$ 11.390,70
14.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60
14.2	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 751,92	R\$ 751,92
14.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 137,55	R\$ 1.100,40

14.4	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 81,47	R\$ 325,88
14.5	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 297,17	R\$ 1.188,68
14.6	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 26,32	R\$ 105,28
14.7	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 21,33	R\$ 85,32
14.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 465,98	R\$ 1.863,92
14.9	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 25,11	R\$ 100,44
14.10	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 58,37	R\$ 2.918,50
14.11	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,00	R\$ 54,96	R\$ 439,68
14.12	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 36,20	R\$ 144,80
14.13	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 9,33	R\$ 37,32
14.14	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 67,78	R\$ 271,12
14.15	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	R\$ 55,61	R\$ 222,44
14.16	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	4,00	R\$ 55,71	R\$ 222,84
14.17	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	4,00	R\$ 63,18	R\$ 252,72
14.18	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	R\$ 29,96	R\$ 119,84
15	Sinapi	Instalações Elétricas				R\$ 6.634,99
15.1	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	5	R\$ 170,01	R\$ 850,05
15.2	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	10	R\$ 187,61	R\$ 1.876,10
15.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	13	R\$ 140,44	R\$ 1.825,72
15.4	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	4	R\$ 217,46	R\$ 869,84
15.5	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	10	R\$ 93,84	R\$ 938,40

15.6	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	4	R\$ 68,72	R\$ 274,88
Total:			R\$ 166.949,40			


 Cassia Eduarda Goularte Fritzen
 Engenheira Civil



PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA



20/02/2019

Projeto de Ampliação da UBS - Sulina

Trata-se do projeto de execução da ampliação da Unidade Básica Saúde de Sulina.



Município de Sulina – Paraná

Departamento de Engenharia

PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA

Folha de Rosto

PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA

AMPLIAÇÃO DA UBS - SULINA

DADOS DA OBRA

- **Obra:** Execução da Ampliação da Sala de Espera da UBS - Sulina
- **Local:** Rua Tupinambá, 869, Centro Sulina
- **Áreas Urbana:** Perímetro Urbano de Sulina

- **Município:** Sulina / PR.

Trata-se da execução da ampliação Unidade Básica de Saúde do Município de Sulina.

AUTOR DO PROJETO:

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS 208163/D

ART: 2018

PREFEITO MUNICIPAL:

Paulo Horn
CPF: 554.075.529-49

Sumário

Página 1



Sumário

1 – APRESENTAÇÃO.....	3
2 – LOCALIZAÇÃO	4
3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	5
3.1 Placas de obra	5
3.2 Locação da Obra.....	5
3.3 Barracão e Almoxarifado	5
3.4 Sapatas.....	5
3.5 Vigas Baldrame.....	5
3.6 Pilares	5
3.7 Vigas.....	6
3.7 Laje.....	6
3.8 Alvenaria.....	6
3.9 Pilares 2	6
3.10 Vigas 2.....	6
3.11 Laje 2	6
3.12 Alvenaria da platibanda	7
3.13 Revestimento	7
3.13.1 Parede.....	7
3.13.2 Forro.....	7
3.12.3 Piso	7
3.13 Verga e contraverga	7
3.14 Esquadrias.....	8
3.15 Telhado.....	8
3.16 Manta térmica	8
3.17 Hidráulica	8
3.17.1 Água Fria	8
3.17.2 Esgoto	9
3.17.3 Equipamentos	9
3.18 Elétrica	9
3.18 Rampa.....	9
3.18.1 Demolição	10
3.18.2 Sapata.....	10
3.18.3 Viga	10
3.18.4 Pilares	10
3.18.5 Alvenaria.....	10
3.18.6 Parede.....	10
3.18.7 Piso	11
3.18.7 Piso	11
3.18.8 Telhado.....	11
3.18.9 Forro.....	11
3.18.10 Alvenaria Platibanda.....	11

Apresentação

0009



Município de Sulina – Paraná

Departamento de Engenharia

PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA

1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se do projeto de execução da ampliação da Unidade Básica de Saúde de Sulina, na zona urbana do Município de Sulina

O Município de Sulina possui:

- Uma população de 3.257,00 habitantes
- A bacia do rio Capivara, afluente do Rio Iguaçu, que inclusive banha parte de nossas divisas.
- Água termal, possui um parque aquático.
- Um IDH de 0,693, classificado em 263º dentre os 399 municípios paranaense.
- Uma área geográfica de 270,759 Km².

Localização



2 – LOCALIZAÇÃO

O Município de Sulina dista aproximadamente 424 km da Capital do Estado, está localizado no Sudoeste do Paraná, contígua entre os Municípios de Chopinzinho (distância à sede de 32km), Rio Bonito do Iguçu (distância à sede de 55km), São João (distância à sede de 18,5 km), Saudade do Iguçu (distância à sede de 21km).



Figura 2 Fonte: Wikipédia

Serviços a serem executados

0011



Município de Sulina – Paraná

Departamento de Engenharia

PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deverá ser fixada previamente a placa com a identificação da obra, conforme orientação da fiscalização no tamanho de 1,8 metros quadrados.

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito em tabuas corridas e pontaletadas, ou fixadas em parede existente a cada 2,00 metros

No local onde será construída a obra existe uma área coberta a qual parte dela deverá ser utilizada para o barracão de obra e almoxarifado, sendo necessário apenas o fechamento em dois lados.

Deverá ser executado a escavação das sapatas de modo a não ser necessário a utilização de formas para a execução das mesmas, as quais serão armadas conforme projeto em anexo e a concretagem deve ser com concreto 25 Mpa com traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/brita 1). Juntamente com as sapatas deverá ser executada as esperas de pilar. Antes da colocação das armaduras deverá ser executado um concreto magro no fundo da sapata.

A armação e as formas deverão seguir o projeto estrutural.

- Concreto: FCK 25 MPa

Serviços a serem executados

0012



Município de Sulina – Paraná

Departamento de Engenharia

PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA

Será executado acima da sapata, previamente deve ser deixado as esperas do pilar, assentes nas ferragens das sapatas. A armação e formas deverá seguir o projeto estrutural em anexo.

- Concreto: FCK 25 Mpa

A armação e as formas deverão seguir o projeto estrutural.

- Concreto: FCK 25 MPa

A armação e as formas deverão seguir o projeto estrutural.

- Concreto: FCK 25 Mpa

A alvenaria pode ser executada antes ou depois da execução do segundo lance de pilares. A alvenaria será composta por tijolos furados na vertical nas dimensões 9x19x39, a espessura será de 9 cm. A argamassa de ligação será composta por, areia cal e cimento na proporção 1:1,5.

Será executado acima da laje, previamente deve ser deixado as esperas do pilar, assentes nas ferragens das vigas. A armação e formas deverá seguir o projeto estrutural em anexo.

- Concreto: FCK 25 MPa

A armação e as formas deverão seguir o projeto estrutural.

- Concreto: FCK 25 MPa

Serviços a serem executados



Município de Sulina – Paraná

Departamento de Engenharia

PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA

A armação e as formas deverão seguir o projeto estrutural.

- Concreto: FCK 25 Mpa

A alvenaria será composta por tijolos furados na vertical nas dimensões 9x19x39, a espessura será de 9 cm. A argamassa de ligação será composta por, areia cal e cimento na proporção 1:1,5, a uma altura de 1,00 metro

3.13.1 Parede

Nas paredes serão aplicadas chapisco e massa única, para dar maior estanqueidade as paredes serão aplicados

- Paredes Internas: massa látex duas demãos e pintura látex acrílica, duas demãos.

- Paredes Externas: fundo selador, uma demão, textura acrílica uma demãos e pintura látex acrílica, duas demãos.

- Paredes Internas dos banheiros: Receberam revestimento cerâmico do piso ao teto, as placas cerâmicas têm dimensão mínima de 33x45 cm sendo aplicadas na vertical. A aprovação do tipo de cerâmica deverá ser solicitada ao engenheiro fiscal da contratante.

3.13.2 Forro

A laje receberá acabamento em massa látex duas demãos e pintura látex acrílica, duas demãos.

3.12.3 Piso

Receberá uma camada de contrapiso na espessura de 3 cm.

No contrapiso será colocado revestimento cerâmico com rodapé, rejuntado, exceto nos banheiros. Deverá ser consultado o engenheiro fiscal da obra com amostras do revestimento cerâmico para aprovação antes do início da execução.

Serviços a serem executados



Município de Sulina – Paraná

Departamento de Engenharia

PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA

Será executada uma cinta de amarração de 10cm de altura sobre as paredes, para que o travamento seja finalizado.

- Armação: será composta por 4 barras de 6,3 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA - 60 espaçados a cada 15 cm
- Formas: comprimento 10 cm para cada lado do vão da esquadria e altura de 10 cm.
- Concreto: FCK 25 Mpa

A instalação das janelas será precedida pela colocação de um peitoril de granito cinza e então colocado a janela

A instalação das portas será com espuma expansiva.

O Telhado será em telha ondulada 6mm sobre estrutura de madeira tratada. O acabamento do telhado deve ser com calhas e rufos de modo a vedar totalmente a estrutura. As águas pluviais vão ser drenadas através de tubulação que desaguará na terra.

A manta térmica deverá ser fixada na estrutura de madeira do telhado antes da colocação do mesmo para melhorar o isolamento térmico e possíveis infiltrações.

3.17.1 Água Fria

- Ligação de água.
- Instalação da caixa d'água
- Ponto de consumo de água.

Serviços a serem executados



- 4 Torneiras.
- 4 bacia sanitária.

3.17.2 Esgoto

- Saída lavatório.
- Saída Bacia Sanitária.
- Caixa Sifonada.

3.17.3 Equipamentos

- Bancada em granito.
- Torneira metálica.
- Válvula metálica.
- Sifão PVC garrafa imitando o metálico.
- Bacia sanitária.
- Engate Flexível PVC.
- Engate Flexível Metálico.
- Toalheiro.
- Papeleira.
- Saboneteira.
- Assento sanitário.

A parte elétrica fica a cargo da iluminação da parte construída com a colocação de luminária e lâmpada e tomadas, conforme projeto elétrico.

Serviços a serem executados

0016



3.18.1 Demolição

A rampa passará sobre parte atual da lavanderia onde deverá ser quebrada a laje e refeita a mesma

3.18.2 Sapata

Deverá ser executado a escavação das sapatas de modo a não ser necessário a utilização de formas para a execução das mesmas, as quais serão armadas conforme projeto em anexo e a concretagem deve ser com concreto 25 Mpa com traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/brita 1). Juntamente com as sapatas deverá ser executada as esperas de pilar. Antes da colocação das armaduras deverá ser executado um concreto magro no fundo da sapata.

3.18.3 Viga

A armação e as formas deverão seguir o projeto estrutural.

- Concreto: FCK 25 MPa

3.18.4 Pilares

Será executado acima da sapata, previamente deve ser deixado as esperas do pilar, assentes nas ferragens das sapatas. A armação e formas deverá seguir o projeto estrutural em anexo.

- Concreto: FCK 25 Mpa

3.18.5 Alvenaria

A alvenaria pode ser executada antes ou depois da execução do segundo lance de pilares. A alvenaria será composta por tijolos furados na vertical nas dimensões 9x19x39, a espessura será de 9 cm. A argamassa de ligação será composta por, areia cal e cimento na proporção 1:1,5.

3.18.6 Parede

Nas paredes serão aplicadas chapisco e massa única, para dar maior estanqueidade as paredes serão aplicados

Serviços a serem executados

- Paredes Internas: massa látex duas demãos e pintura látex acrílica, duas demãos.



Município de Sulina – Paraná

Departamento de Engenharia

PROJETO DE AMPLIAÇÃO UBS - SULINA

- Paredes Externas: fundo selador, uma demão, textura acrílica uma demãos e pintura látex acrílica, duas demãos.

3.18.7 Piso

Receberá uma camada de contrapiso na espessura de 3 cm.

No contrapiso será colocado revestimento cerâmico com rodapé, rejuntado, exceto nos banheiros. Deverá ser consultado o engenheiro fiscal da obra com amostras do revestimento cerâmico para aprovação antes do início da execução.

3.18.7 Piso

Receberá uma camada de contrapiso na espessura de 3 cm.

No contrapiso será colocado revestimento cerâmico com rodapé, rejuntado, exceto nos banheiros. Deverá ser consultado o engenheiro fiscal da obra com amostras do revestimento cerâmico para aprovação antes do início da execução.

3.18.8 Telhado

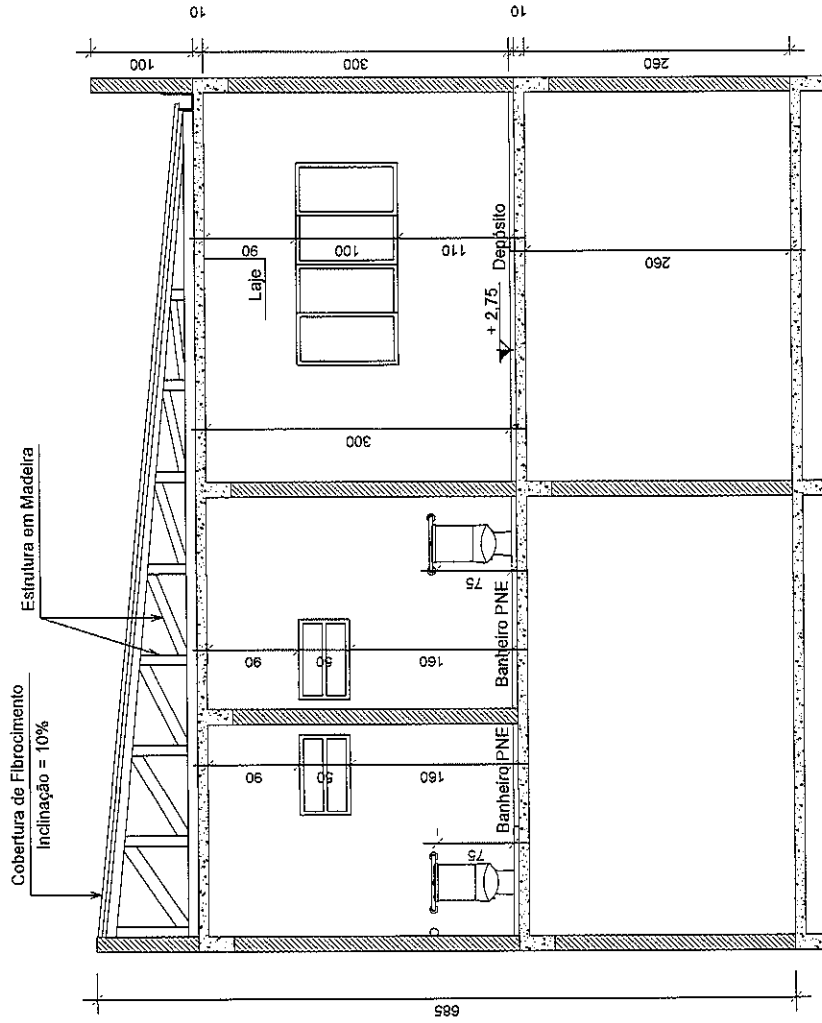
O Telhado será em telha ondulada 6mm sobre estrutura de madeira tratada. O acabamento do telhado deve ser com calhas e rufos de modo a vedar totalmente a estrutura. As águas pluviais vão ser drenadas através de tubulação que desaguará na terra.

3.18.9 Forro


○ Forro será PVC.

3.18.10 Alvenaria Platibanda

A alvenaria pode ser executada antes ou depois da execução do segundo lance de pilares. A alvenaria será composta por tijolos furados na vertical nas dimensões 9x19x39, a espessura será de 9 cm. A argamassa de ligação será composta por, areia cal e cimento na proporção 1:1,5.



01 CORTE AA' ESCALA 1:25



Município de Sulina

 Prefeitura Municipal de Sulina

 Rua Tupacambá, 63 - Fone: (49) 3244-8000 - Sulina - Paraná

 CNPJ nº 069.888.0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Proprietário: _____

Responsável Técnico: _____

Carta de Registro Profissional: _____

CRP: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____

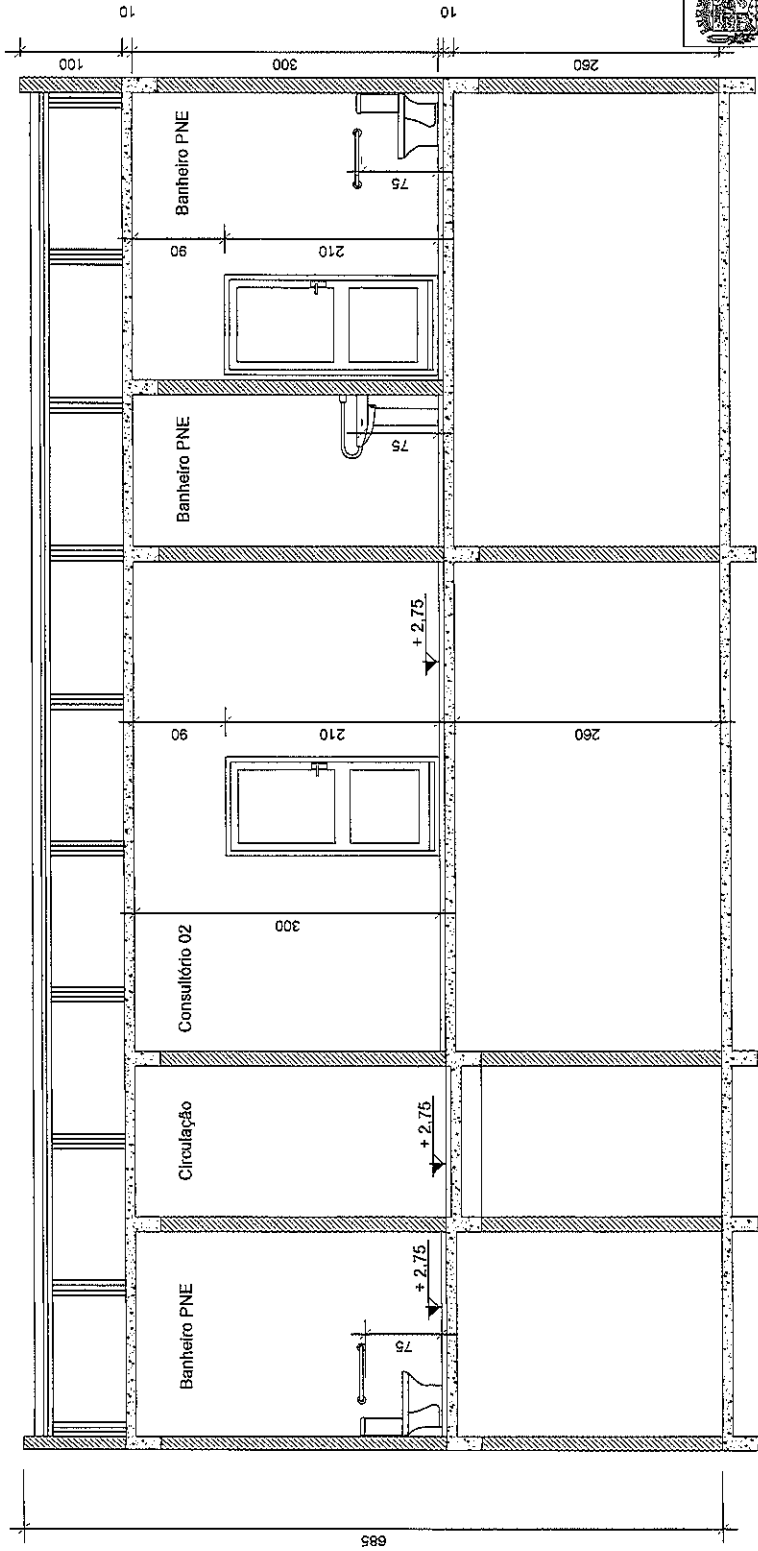
Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____


Cidade: _____

UF: _____



CORTE BB'
ESCALA 1:25

01


 Prefeitura Municipal de Sulina
 Rua Tupacatiuba, 69 - Fone: (41) 3244-4000 - Centro - CEP 85555-000 - Sulina - Paraná
 INSCRIÇÃO Nº 22.082-4/2006
 CNPJ 00.859.606/0001-43
 prof@su.sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
Proprietário	Responsável Técnico
PAULO ROSE Engenheiro Civil CRÉDITO 207820	CARLA EGIDA DE OLIVEIRA FILIPE Engenheira Civil CRÉDITO 207820
Apresentação da Obra USU BUNDA-BUNDA DE SAÚDE	Assinatura Data Assinatura do Projeto Data do Projeto
Local da Obra Sulina - Paraná	Assinatura do Projeto Data do Projeto
Classificação Prancha 04	Assinatura do Projeto Data do Projeto
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO

Município: SULINA - PR		20 de fevereiro de 2019						
Projeto: Orçamento Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Sulina - Parte 1								
Local: Rua Tupinambá, 869, Centro Sulina								
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
0	LICITAÇÃO	-	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0	ASSINATURA DE CONTRATO E INICIO DA OBRA	-	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1 ao 3	SERVIÇOS PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA	13.613,51	8,15%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4 ao 9	SUPRAESTRUTURA	41.755,30	25,01%	-	10.438,83	31.316,48	-	-
10 e 12	ALVENARIA E REVESTIMENTO	70.919,26	42,48%	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%	0,00%
11 e 13	ESQUADRIAS E TELHADO	22.635,64	13,56%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	11.390,70	6,82%	0,00%	0,00%	10,00%	15,00%	25,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.634,99	3,97%	-	-	1.139,07	1.708,61	2.847,68
ESTADO		166.949,40	100%	-	24.052,34	50.848,86	66.879,37	15.824,24
TOTAL		166.949,40	100,00%	-	24.052,34	50.185,36	66.215,87	15.824,24

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

PREFEITO MUNICIPAL:

Fabio S. G. Frizon



Sulina (PR), 22 de fevereiro de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório;
- IV. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta dos instrumentos convocatórios;
- V. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 22 de fevereiro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA". **Valor total estimado: R\$ 166.949,40 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 – BL Invest.	RS 167.000,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 25 de fevereiro de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Valor total estimado: **R\$ 166.949,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Data: 19/03/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada por preço **GLOBAL** com fornecimento de material e mão-de-obra, objetivando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A TOMADA DE PREÇOS será conduzida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia **19/03/2019, 09:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

1.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

1.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.



1.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a execução, no regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Valor estimado: **R\$ 166.949,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme descrição no ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 16.694,94 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 1.669,50 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor do subtotal da planilha orçamentária, de cada item, deverá respeitar o valor máximo expresso em cada item, conforme planilha em anexo.

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada item, obedecendo o Valor Máximo apresentado na planilha, o Valor Global da proposta não poderá ultrapassar o Valor Máximo estabelecido no item 02.1, sob pena de desclassificação.

2.4. O prazo de execução da obra será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

03. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 166.949,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)** sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 – BL Invest

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:



4.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.

4.2. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 15 (quinze) anexos, a saber:

- ANEXO I modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II modelo de declaração de recebimento de documentos;
- ANEXO III modelo de atestado de visita;
- ANEXO IV modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- ANEXO V modelo de Comprovação de Capacidade Financeira;
- ANEXO VI modelo de declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
- ANEXO VII modelo de proposta de preços;
- ANEXO VIII planilha orçamentária;
- ANEXO IX cronograma físico financeiro;
- ANEXO X modelo de declaração de que a Proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar n.º 123/06;
- ANEXO XI modelo de Declaração, sob penas da lei, que a proponente não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ANEXO XII modelo de termo de renúncia;
- ANEXO XIII minuta de contrato de empreitada;
- ANEXO XIV declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação:

05.1.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



5.1.3. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.1.4. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.1.5. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

5.1.6. A empresa deverá visitar previamente o local da obra e examinar os projetos, tomando conhecimento de eventuais dificuldades.

5.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

5.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

5.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

5.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



5.7. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 14/03/2019 – 09:00hrs
NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 14/03/2019 – 09:00hrs
NOME DA EMPRESA:

6.3. A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

6.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

07. CREDENCIAMENTO:

7.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo anexo)



7.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

7.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É admitido somente um representante por proponente.

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 "d" e 4 "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL , emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações
8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.)
8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);
8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do



Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

Tais índices serão calculados como se segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		



Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa;

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico;

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.2.4.4 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA EM CONCRETO ARMADO COM VEDAÇÃO EM ALVENARIA COM NO MÍNIMO 100 M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 (uma)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do serviços a serem executados;

8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação.



8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador).

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital).

8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XIV**)

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO II**)

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), desde que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI**))

8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (**ANEXO I**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme **ANEXO XII**, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.3. NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.5. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.6. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:



9.1. Deverá ser apresentado um envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.

9.2. Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço global para a execução da obra objeto da licitação.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- c) Prazo de execução da obra.
- d) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (CONFORME MODELO ANEXO).
- e) **CRONOGRAMA**, que deverá ser preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa; (CONFORME MODELO ANEXO).

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.3. As planilhas de serviço e cronograma deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados.

9.4. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

9.5. Nos preços propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

9.5.1. A aquisição e/ou transporte de todos os materiais de responsabilidade da contratada é de total responsabilidade da(s) empresa(s) participante(s). Assim sendo, todas as distâncias de transportes também devem ser consideradas na proposição dos preços unitários, não cabendo reclamações futuras de qualquer natureza.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:



10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Os serviços deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS".

10.3. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "QUANTIDADES".

10.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6. Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7. Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha orçamentária.

10.8. O preço total deverá ser relacionado na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha orçamentária.

10.9. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.10. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante



manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

11.11. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.13. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n.º 02 (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

11.14. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n.º 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.15. Antes da abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n.º 02 das inabilitadas, mediante recibo.

11.16. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

11.17. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3. Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado prevalecerá este.

12.11. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.12. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.13. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

12.14. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.16. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.17. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.18. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123):

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova



proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º. 8.666/93.

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Prefeito Municipal, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.



14.5. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

14.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.8. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao CREA/CAU PR.

14.9. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1**.

15.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666/93. Não será aceito garantia em moeda ou cheque em nome da proponente participante da licitação.

15.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do Termo de Contrato de Empreitada, mediante requerimento por escrito.

15.4. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

15.5. O recolhimento da garantia de execução, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



15.7. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes n.º 01 – habilitação preliminar e/ou n.º 02 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.8. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.9. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

16.4. O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93,

16.6. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:



16.6.1. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob responsabilidade expressa do licitador.

16.6.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreende-se: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

16.6.3. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

16.6.3.1. Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivo de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

16.6.3.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de quarenta e oito horas de sua ocorrência e serão julgados pelo licitador após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

16.6.3.3. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

16.7. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e cronograma físico, sendo fiscalizada pelos órgãos técnica competentes.

16.8. A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, sob pena de suspensão dos s e do próprio contrato.

16.9. A proponente vencedora da licitação DEVERÁ INSCREVER A OBRA JUNTO AO INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO:

17.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação deverá obedecer o previsto na minuta do Contrato de Empreitada e ainda:

17.1.1. A fiscalização da execução da obra e/ou serviços será feita por profissional devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.



17.1.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo licitador:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

17.1.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do licitador contar com a total colaboração da Contratada.

17.1.4. Contratada deve manter, na obra, um projeto, o qual ficará reservado para manuseio da fiscalização.

17.1.5. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

18.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada e deverá observar ainda:

18.1.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPIs, treiná-los e tornar obrigatório o uso dos mesmos.

18.1.2. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22-12-77, Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Normas Regulamentares – nºs 01 a 28 e em especial as nºs 04, 05, 06 e 18.

18.1.3. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.1.4. Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Lei nº 6.514, de 22-12-77.

18.1.5. Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

18.1.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.



18.1.7. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

18.1.8. Cabe à Contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

19. PLACAS DE OBRA:

19.1. O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

- a) A fiscalização procederá às medições periódicas baseadas nos serviços realmente realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- b) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, data da medição, especificação das medições, período de execução da etapa, o nº da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - d)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - d)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e)3 Certidão Cadastral
 - e)4 Termo de Recebimento Provisório;



e)5 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada e ainda:

21.1.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o licitador reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com o Município pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação dos dispositivos da Lei federal nº 8.666/93, art.87.

21.1.2. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

21.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo licitador, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

22. PENALIDADES:

22.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

22.2. No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

22.2.1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

22.2.2. multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

22.2.3. multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.

22.2.4. suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou



declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

22.3. a multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

23. RESCISÃO:

23.1. O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato de Empreitada, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

23.1.1. quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

23.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

23.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

23.1.4. quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

23.1.5. demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

23.3. O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.



24.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.10. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

24.11. A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULINA(Pr), 25 de fevereiro de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a).
_____, portador(a)
da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar do
procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º 01/2019**, podendo
praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances,
negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações:

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 01/2019.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, _____, representante legal da proponente _____, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

0052



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa _____, em data de _____, representada pelo Sr. _____, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019**, de 19 de março de 2019, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 09:00 horas.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxxx de 2019.

Engenheiro Municipal

DE ACORDO:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Razão Social da Empresa) _____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra o Sr(a). _____, Engenheiro Civil/Arquiteto, portador da Carteira CREA/CAU n.º _____, declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SULINA, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

SULINA, XX de xxxxxxxx de 2019.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a a nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto descrito no item 02 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global, fixo do objeto licitado é:

LOTE 01: R\$ (.....).

O prazo de execução do Objeto descrito no item 02, do referido Edital é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra e / ou serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 07/2017.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA: LOCAL:SULINA-PR ÁREA:	Serviços	Total do Item		MÉS 01		MÉS 02		MÉS 03		MÉS 04	
		R(\$)	(%)	R(\$)	(%)	R(\$)	(%)	R(\$)	(%)	R(\$)	(%)
	1										
	2										
	3										
	Totais R(\$)										
	Totais Acumulados R(\$)										
	Percentuais (%)										
	Percentuais Acumulados (%)										

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO XI

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2019 – ID

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Município de SULINA e a Empresa _____, na forma abaixo:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «**Nome_Representante**», portador da CI/RG n.º «RG_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante» e inscrito no CPF/MF n.º «CPF_Representante», doravante denominada **CONTRATADA**. (qualificação do licitante vencedor).

Firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, conforme condições que estipulam a **seguir**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**” sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço n.º 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

LOTE 1

2.1. O Valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O valor total desta licitação é de R\$ _____, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 - BL Invest

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

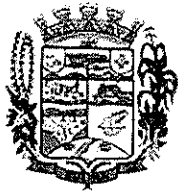
Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

c)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

d)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

d)2 Termo de Recebimento Provisório;

d)3 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.



Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) designado pelo Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

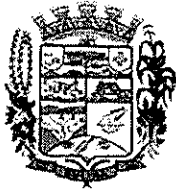
Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

10.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei



Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao (responsável legal do contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão



Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais

SULINA, «data»

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Nome Representante
Sócio gerente

TESTEMUNHAS:



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

.....

RAMO DE ATIVIDADE:

.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal
Função



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sulina/PR, 25 de fevereiro de 2019.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SULINA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 Valor estimado: R\$ 166.949,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)”,

Recebe esta assessoria, pedido de parecer encaminhado pela presidente da comissão permanente de licitação do município de Sulina, relativo ao processo, o qual trata da abertura de licitação para contratação de empresa especializada para a ampliação da Unidade básica de saúde de Sulina, conforme projetos e especificações valor total estimado R\$ R\$ 166.949,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)”,

1. DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pelo departamento interessado, onde foi descrita a necessidade de ampliação o referido objeto e justificada a mesma, a requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de

0076



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Tomada de Preços, uma vez que o objeto solicitado se caracteriza como serviços de engenharia.

Há ainda que considerar que esta modalidade proporciona maior publicidade que a modalidade Convite, de maneira que haverá maiores chances de que se alcance melhores propostas para a execução do objeto.

Foi finalizada a minuta do edital e do respectivo contrato na modalidade Tomada de Preços, para atendimento do requerimento do departamento solicitante, as quais ora são submetidas à apreciação do Procurador Jurídico.

2.DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados. Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma. A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7^a, § 2^o:

§ 2 o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

0077



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido. Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência. A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente. No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 2014, bem como na Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que está correta a escolha da modalidade de licitação para o presente processo, assim como a garantia da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural

0078



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis

3.DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso: Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação

0079



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Assessoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4.DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações. Traz o referido

0080



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

0081



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

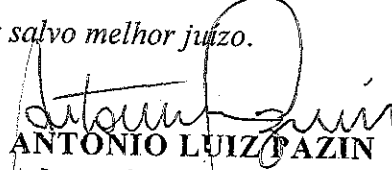
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

5.DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, opina esta assessoria jurídica pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Assessoria Jurídica, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, in fine. Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do departamento solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 27 de fevereiro de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"**. Valor total estimado: **R\$ 166.949,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

0083



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/03/2019** às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 27 de fevereiro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	18
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0601101220017202800044905101
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	166.949,40
Data de Lançamento do Edital	27/02/2019
Data da Abertura das Propostas	19/03/2019
Data Registro	27/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Registro de Preços nº 001/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, conforme Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 002/2017, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carne bovina, frango e peixe), destinados a merenda escolar e projetos da Secretaria Municipal de Ação Social desta municipalidade. A descrição detalhada do objeto encontra-se na Planilha Orçamentária, anexo II do edital. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do sítio eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação no endereço já mencionado, a sessão de julgamento dar-se-á no dia 18/03/2019 às 08h00min.

Santa Mônica-PR, 25 de fevereiro de 2019.
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

Registro de Preços nº 003/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, conforme Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 002/2017, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do sítio eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação no endereço já mencionado, a sessão de julgamento dar-se-á no dia 20/03/2019 às 08h00min.

Santa Mônica-PR, 25 de fevereiro de 2019.
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Registro de Preços nº 002/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, conforme Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 002/2017, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha, para atender as necessidades de todas as secretarias desta municipalidade. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do sítio eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação no endereço já mencionado, a sessão de julgamento dar-se-á no dia 19/03/2019 às 08h00min.

Santa Mônica/PR, 25 de fevereiro de 2019.
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Registro de Preços nº 004/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo um ano de fabricação da data do fornecimento, para serem utilizados nos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Mônica. A descrição detalhada do objeto encontra-se no termo de referência e planilha orçamentária, anexo I e II do edital. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do sítio eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação no endereço já mencionado, a sessão de julgamento dar-se-á no dia 21/03/2019 às 08h00min.

Santa Mônica-PR, 25 de fevereiro de 2019.
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 19/03/2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada De Preços, tipo Menor Preço Sob Regime De Empreitada Global, que tem por objeto "Contratação De Empresa Para Ampliação Da Unidade Básica De Saúde Do Município, Acordo Com A Proposta Parlamentar Nº 09004.2990001/18-001 Do Fundo Nacional De Saúde, Tudo Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária E Cronograma Físico-Financeiro". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 27 de fevereiro de 2019.
PAULO HORN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019

Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em parte da Estrada Municipal OT 301, Linha Dois Marcos, Distrito de Vila Nova, neste município de Toledo-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 870974/2018/MAPA/CAIXA - Processo 1055935-52/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Toledo, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro 2009 e conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 501.908,25 (quinhentos e um mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em parte da Estrada Municipal OT 301, Linha Dois Marcos, Distrito de Vila Nova, neste município de Toledo-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 870974/2018/MAPA/CAIXA - Processo 1055935-52/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Toledo, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro 2009 e conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 501.908,25 (quinhentos e um mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Processo nº 31/2019

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar): materiais de cozinha, higiene e limpeza, destinados aos centros de educação infantil (CEMEIS) e às escolas municipais de União da Vitória - Paraná, nos exatos termos, especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Atenção: Licitação com cota de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), com cotas EXCLUSIVAS (itens até R\$ 80.000,00), cotas no LIMITE de 25% do total do item, e participação LIVRE, nos termos da LC nº 147/2006 e suas alterações posteriores. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 19/03/2019. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 19/03/2019 a partir das 08h31min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/03/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Manca. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237, e-mail: licitacao@uniadovitória.pr.gov.br. SITE: <http://www.uniadovitória.pr.gov.br> - links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA". LOCAL: <http://www.bbnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 27 de fevereiro de 2019
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo nº 32/2019

Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da Escola São Bráz/São Sebastião, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global. VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 645.708,82 (Seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos). DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 01/04/2019 às 14h00min. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura. Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200. E-mail: licitacao@uniadovitória.pr.gov.br Site: www.uniadovitória.pr.gov.br - Links LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória - PR, 27 de fevereiro de 2019
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Contratação de empresa para execução da obra referente à pavimentação poliédrica de estradas rurais - Linha da Jangada, convenio 179/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Vera Cruz do Oeste, com área a pavimentar de 2.691m², extensão de 470,00 metros. Tipo: Menor Preço global.

Data de abertura de envelopes e julgamento 25/03/2019
Informações pelo Fone/Fax: (45) (45) 3267-8043 ou e-mail licitacaoveracruz@hotmail.com ou www.veracruz.pr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste, 27 de fevereiro de 2019.
EDNEI SGOBI
Prefeito



Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Fevereiro de 2019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN

Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:

Durval Roberto Gonçalves

Código Identificador:28691DE2

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-Nº 028, 27 DE FEVEREIRO DE 2.019**

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE**, ao(s) funcionário(s) que apresentar(em) atestado(s) médico durante o curso do mês de **FEVEREIRO DE 2.019**, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Fevereiro de 2019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN

Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:

Durval Roberto Gonçalves

Código Identificador:E28099A7

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-Nº 029, 27 DE FEVEREIRO DE 2.018**

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. ILTO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: - **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da FOLHA DE PAGAMENTO do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, referente ao mês de FEVEREIRO DE 2.018, Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN

Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:

Durval Roberto Gonçalves

Código Identificador:A3493364

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97**

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 3.185,80 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 26 de fevereiro de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 4.288,00 quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 27 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:7A7A5D90

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 19/03/2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA**

ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 27 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:11780D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2019

ID: 1947

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ERK EQUIPAMENTOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO DE TRIAGEM

VALOR – R\$ 136.490,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA – 27 de Fevereiro de 2019 a 27 de Fevereiro de 2020.

Tapira, 27 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1424E494

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2019

ID: 1947

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO DE TRIAGEM

VALOR – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA – 27 de Fevereiro de 2019 a 27 de Fevereiro de 2020.

Tapira, 27 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:576149BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE TUBOS DE CONCRETO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 17.155.411/0001-59, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

Tapira, 15 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9F843C16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2019

ID: 191949

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE TUBOS DE CONCRETO

VALOR – R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA – 27 de Fevereiro de 2019 a 27 de Fevereiro de 2020.

Tapira, 27 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FCA9A778

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **BOLANHO & BOLANHO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 05.116.523/0001-11, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 315.744,00** (trezentos e quinze mil setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Tapira, 27 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7BB43309

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

0089

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 03/2019 em
razão da readequação de itens do anexo I.

OBJETO: Registro de Preços de materiais e serviços gráficos para os diversos Departamentos do Município, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 19/03/2019.

ABERTURA: 19 de março de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

17015/2019

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 19/03/2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 27 de fevereiro de 2019. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

16684/2019

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Objeto: Aquisição de placas de inauguração, do tipo Menor Preço por Item, através do Sistema de Registro de Preços, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 18 de março de 2019 e **Horário:** 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 27 de fevereiro de 2019.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

16687/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto, Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em parte da Estrada Municipal OT 301, Linha Dois Marcos, Distrito de Vila Nova, neste município de Toledo-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 870974/2018/MAPA/CAIXA - Processo 1055935-52/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Toledo, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro 2009 e conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. VALOR

GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 501.908,25 (quinhentos e um mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra e pela Caixa Econômica Federal, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, além das informações pertinentes ao Convênio Federal firmado entre o Município de Toledo e o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente (Autorização de Início de Obra pela Caixa Econômica Federal), na estrada indicada no produto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0099/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica em parte da Estrada Municipal OT 301, Linha Dois Marcos, Distrito de Vila Nova, neste município de Toledo-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 870974/2018/MAPA/CAIXA - Processo 1055935-52/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Toledo, objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro 2009 e conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 501.908,25 (quinhentos e um mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Contrato firmado em 26 de fevereiro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019.

16926/2019

Tupãssi

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.

Processo Licitatório nº 13/2019

Aviso Pregão Presencial nº 11/2019

OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos e serviços, sendo: Lote 01 – Produtos e serviços, para manutenção e recuperação eletromecânica de conjuntos de Moto Bombas e suas respectivas instalações, utilizados no bombeamento de água captada nos poços tubulares profundos do SAATU - Sistema de Abastecimento de Água de Tupãssi; Lote 02 - Serviços de perfuração subterrânea na horizontal; e Lote 03 - Serviços de teste de vazão de poço tubular profundo. Tudo em conformidade com Anexo I e VIII do edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 658.854,09 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote - Produtos e Serviços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 19/03/19

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link “Licitações”.

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 22 de fevereiro de 2019.

Ailton Caero da Silva

Prefeito Municipal de Tupãssi

16690/2019

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 - PROCESSO DE COMPRA N.º 32/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da Escola São Bráz/São Sebastião, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural – 6 salas FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

0090

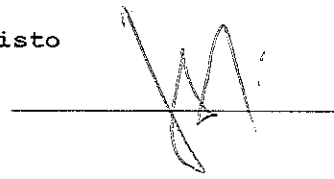
Credenciamento

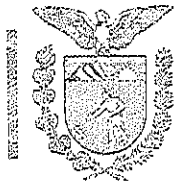
Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 18/2019 Tomada de Preços No 1/2019

Fornecedor

Visto

3018 - MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EI

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned to the right of the word 'Visto' and above a horizontal line.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0070919-5	CNPJ 16.700.335/0001-52	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/08/2012	Data de Início de Atividade 08/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MARCIO GALLINA 027.917.999-58	Administrador Sim	Início do Mandato 08/08/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/05/2018 Ato:	Número: 20182238709	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

SÃO JOÃO - PR, 25 de janeiro de 2019



19/021245-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original**

Edicéia 19/03/19
Assessora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCIO GALLINA**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **5980314-0 SESP PR**
 CPF: **027.917.999-58** DATA NASCIMENTO: **04/05/1978**
 FILIAÇÃO: **EUCLIDES GALLINA**
NEIDE MATILDE GALLINA
 PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB. **AE**
 Nº REGISTRO: **01323169521** VALIDADE: **15/06/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **04/06/1996**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcio Gallina*
 LOCAL: **SAUDADE DO IGUAÇU, PR** DATA EMISSÃO: **22/10/2016**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Aracis Graad* 18041421610
 PR911740070

DE TRANSPORTES (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1333970871
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1333970871

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edúcia 19/03/19
Assessora

[Handwritten signature]

Documentos
de
Habilitação

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações *OK!*

8.2.1.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; *OK*

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**). *OK*

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *OK*

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**). *OK*

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior. *OK*

8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), através de índices oficiais específicos para o caso; *OK*

8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

Tais índices serão calculados como se segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa;

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico;

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.2.4.4 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA EM CONCRETO ARMADO COM VEDAÇÃO EM ALVENARIA COM NO MÍNIMO 100 M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA	1 (uma)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados;

8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação.

8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador.)

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital. *OK*

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital). *OK*

8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XIV**) *OK*

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO II**) *OK*

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI**) *OK*

8.2.6.2 **A carta de credenciamento** deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO I). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 **Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO XII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação. *OK*



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 02/2019

Certificamos que a Empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, localizada na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 18 de março de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Ediceia Schaefer Rosa
Auxiliar Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Obs: A presente Certidão tem validade por 06(seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

0099

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Marcio Gallina, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000 e **Jardel Werle Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/07/1995, emancipado por concessão dos pais conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada às folhas 49/50 do Livro 24 no cartório da tabeliã Rejanes Perera em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.793.241-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 069.249.229-10, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1374, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, resolvem constituir, entre si, uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sua sede na Rua Frei Vito Berscheid, 828, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será: Comércio varejista de matérias de construção em geral, serviços de limpeza e conservação de prédios e domicílios, serviço de limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, construção de obras em pré-moldado e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma assim subscrita e integralizada:

- a) Marcio Gallina subscreve 950 (novecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente do país neste ato.
- b) Jardel Werle Gallina subscreve 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente do país neste ato.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edurea 19/03/19

0100

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 30 de julho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá ao sócio Marcio Gallina, com poderes e atribuições em gerir a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão prestar serviços à sociedade e perceberão a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei especial que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edvete 19/03/19

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

3

outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A reunião social será convocada pelo administrador e/ou sócio com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços dos sócios para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio que colocar em risco a continuidade da empresa em virtude da prática de atos de inegável gravidade, será excluído mediante deliberação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, que ocorrerá em reunião da qual serão convocados todos os sócios e com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, informando-se o local e horário de sua realização, bem como a matéria a ser tratada conforme art. 1.085 da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro de São João, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduardo
19/03/12

Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2012.

Marcio Gallina
MARCIO GALLINA

Jaridel Werle Gallina
JARDEL WERLE GALLINA

Testemunhas:

Tiago Zilio
TIAGO ZILIO

RG: 6.894.756-1 SSP/PR

Leticia Zanella
LETICIA ZANELLA

RG: 9.014.126-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2012
SOB NÚMERO: 41207414116
Protocolo: 12/540667-8, DE 01/08/2012

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mari Lazari
Mari Lazari
RG 4.359.742-8
Relatora

0102

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº. 01 DA SOCIEDADE
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52

1. **Marcio Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.
2. **Jardel Werle Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/07/1995, emancipado por concessão dos pais conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada às folhas 49/50 do Livro 24 no cartório da tabelião Rejanes Perera em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.793.241-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 069.249.229-10, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1374, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 828, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41207414126 de 08/08/2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.700.335/0001-52, resolvem assim alterar seu Contrato Social:

1º - O objeto social que era: Comércio varejista de matérias de construção em geral, serviços de limpeza e conservação de prédios e domicílios, serviço de limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, construção de obras em pré-moldado e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, passa a ser:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 07:49 SOB Nº 20168371412.
PROTOCOLO: 163971412 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600985341. NIRE: 41207414126.
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0103

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº. 01 DA SOCIEDADE
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52

2

CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Saudade do Iguaçu, PR, 22 de junho de 2016.


MARCIO GALLINA


JARDEL WERLE GALLINA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 07:49 SOB Nº 20163971412.
PROTOCOLO: 163971412 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600985341. NIRE: 41207414126.
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0104

1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

1. **Marcio Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.
2. **Jardel Werle Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/07/1995, emancipado por concessão dos pais conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada às folhas 49/50 do Livro 24 no cartório da tabeliã Rejanes Perera em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.793.241-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 06924922910, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1374, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 828, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41207414126 de 08/08/2012 e última alteração sob o nº 20163971412 de 05/07/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.700.335/0001-52, resolvem assim alterar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **Jardel Werle Gallina**, que possuía 50 (cinquenta) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada perfazendo a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo e transferindo suas quotas ao sócio remanescente **Marcio Gallina** acima qualificado a totalidade de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCIO GALLINA	100,00	1.000	100.000,00
TOTAL	100,00	1.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio remanescente declara conhecer a situação financeira da empresa, bem como tributária e fiscal, enfim, assume ativa e passivamente a empresa, não podendo em tempo algum reclamar de qualquer ônus que porventura possa ter e vier a existir.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

CLÁUSULA QUARTA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCIO GALLINA	100,00	1.000	100.000,00
TOTAL	100,00	1.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI**

Marcio Gallina, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguazu, Paraná, CEP: 85568-000 **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.700.335/0001-52, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada **EIRELI**, e com a denominação **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ sob nº 16.700.335/0001-52, data da constituição 08/08/2012, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI terá a sua sede na cidade de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, a Rua Frei Vito Berscheid, n.º 828, Centro, CEP: 85568-000 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da EIRELI será:
Comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de casas pré-moldadas de concreto; coleta de resíduos não-perigosos; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; impermeabilização em obras de engenharia civil; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e limpeza e conservação de ruas, logradouros.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCIO GALLINA	100,00	1.000	100.000,00
TOTAL	100,00	1.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da EIRELI caberá ao titular MARCIO GALLINA, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52**

responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

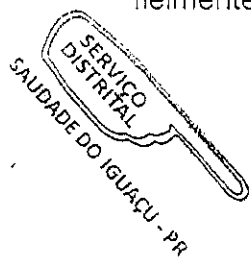
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O titular elege o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Saudade do Iguaçu, PR, 07 de maio de 2018.



Marcio Gallina
MARCIO GALLINA

Jardel Werle Gallina
JARDEL WERLE GALLINA

W



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB Nº 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0109

Serviço Distrital de Saúde do Iguaçu
Rua Padre Felipe Siera - 964 - Centro - Fone: 46-3246-1850
Selo: YE6YX.XbmKA.n7m9X-K.AHS3.Ac9f2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de MARCIO GALLINA e
JARDEL WERLE GALLINA. Dou fé. Emolumentos: R\$16,82 - VRC
43,60. Funrejus: R\$4,20. Selo Funarpen: R\$0,80. ISS:
R\$0,50:FADEP: R\$0,84 - Total: R\$23,17

Saúde do Iguaçu-Paraná, 09 de maio de 2018.
Em Teste da Verdade
Patricia Giacomini - Substituta
Patricia Giacomini

**SERVIÇO DISTRITAL
SAÚDE DO IGUAÇU-PR**
RUA PADRE FELIPE SIERA, 964
CENTRO | CEP: 85568-000
SAÚDE DO IGUAÇU - PR
FONE (46)3246-1850
() Elisana Carneiro Crema
Tabeliã Interventora
X Patricia Giacomini
Substituta Port. 49/2017

[Handwritten mark]



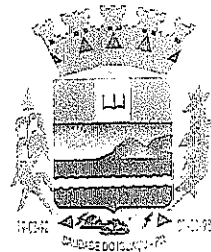
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 09:13 SOB N° 41600709195.
PROTOCOLO: 182238709 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801902091. NIRE: 41600709195.
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0110

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 2.520/2012

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com base na Lei Complementar nº 001/2006 de 15 de Dezembro de 2006 - Artigos 116 a 137, por este TÍTULO concede a MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.*****

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 16.700.335/0001-52 Protocolo nº 0003168/2018

Endereço do estabelecimento NA RUA FREI VITO BERSCHEID Nº. 828.

Atividade COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUT. ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, PINTURAS E ANTEFATOS DE CIMENTO

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas (CTM - Código Tributário Municipal), LC 03/2007 e LC 05/2007, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

INÍCIO DE ATIVIDADE EM 08/08/2012, COM ALTERAÇÃO EMPRESARIAL EM 18/05/2018.

Saudade do Iguaçu, PR, 21 de MAIO de 2018.

José Roberto Bocalon
José Roberto Bocalon
Dir. Trib. e Fiscalização

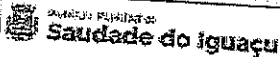
Mauro César Cenci
Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

Edineia 19/05/18

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

0111

Emissão		Parcela	
11/03/2019		1	
Vencimento		Cadastro	
01/04/2019		10110	
Valor de Debito		93,50	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+/-) Retenções			
(+/-) Outras Acréscimos			
(+/-) Valor Cobrado			
Sacado MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. L RUA RUA FREI VITO BERSCHIED 828 Centro SAUDADE DO IGUAÇU - PR CPF/CNPJ: 16.700.335/0001-52 CADASTRO: 1011-0			

Cedente				VENCIMENTO	
Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu - Pr				01/04/2019	
Local de Pagamento				VALOR (R\$)	
Agências do SICREDI				93,50	
Dt Emissão		Cadastro		Cotação Monetária	
11/03/2019		1011-0		Multa e Juros	
Documento		Parcela		Total	
2353570		1			
Tx Lic. Localização Funcionam. 2019					
					
LANÇADO					
APÓS O VENCIMENTO:					
COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS					
Sacado MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONST. LTDA - RUA RUA FREI VITO BERSCHIED 828 Centro SAUDADE DO IGUAÇU - PR CPF/CNPJ: 16.700.335/0001-52					
81680000000-1 93505370201-2 90401000000-1 00002353570-1					



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Edição 19/03/19



Associado: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CON
Cooperativa: 0740 **Conta Corrente:** 59508-0 **Impresso em** 18/03/2019 11:45:00

Tributos

Solicitante: MARCIO GALLINA
Cooperativa Origem: 0740
Conta Origem: 59508-0
Número de Controle: 443352604
Tipo de Documento: P.M. SAUDADE DO IGUACU - COD. BARRA
Código de Barras: 81680000001935053702012904010000001000023535701
Data de Vencimento: 01/04/2019
Valor Total (R\$): 93,50
Data do Pagamento: 18/03/2019
Hora do Pagamento: 11:45
Descrição do Pagamento: alvara de funcionamento
Autenticação Eletrônica: C357.C47C.1CF8.88EE.9FEF.4DEF.4C2E.580F

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitals e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

0113



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

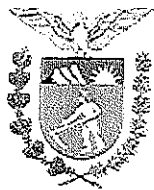
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.700.335/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2012
NOME EMPRESARIAL MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R FREI VITO BERSCHEID	NÚMERO 828	COMPLEMENTO
CEP 85.568-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUACU
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (46) 3246-1192		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 09:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0114



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019272325-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.700.335/0001-52**

Nome: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.555.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 706 - 85.545-000 Saudade do Iguaçu Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONST. LTDA
CNPJ/CPF.: 16.700.335/0001-52
CADASTRO.: 2 - 1011-0
ENDEREÇO.: RUA RUA FREI VITO BERSCHIED , 828 - Centro
QUADRA....: LOTE.....
MUNICÍPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Número/Ano da certidão.....: 18/2019
Código de autenticidade da certidão: 852742143852742

Data de emissão.: 13/02/2019
Data de validade: 14/05/2019

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0116



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 16.700.335/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:01:56 do dia 18/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2019.

Código de controle da certidão: **FA47.51E0.A7B6.07E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16700335/0001-52
Razão Social: M G CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA R FREI VITO BERSCHIED 828 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

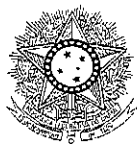
Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030101552688005780

Informação obtida em 18/03/2019, às 08:57:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.700.335/0001-52

Certidão nº: 166313441/2019

Expedição: 16/01/2019, às 11:14:54

Validade: 14/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE
C O N S T R U C A O E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 16.700.335/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI	EIRELI	16.700.335/0001-52

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gislene Maria Nuernberg Dalmolin
São João, 25/01/2019 às 14h16min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

~~Prefeitura Municipal de Sulina~~
Confere com o Original

Edúcia 19/03/19

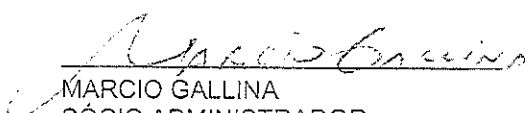
0120

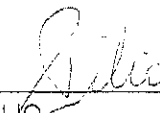
TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 006 (seis), 00099 (noventa e nove) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00099 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: M. G. CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Endereço: FREI VITO BERSCHEID, 828
Bairro: CENTRO
Cidade: SAUDADE DO IGUACU
Estado: PR
CEP: 85.568-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207414126
Data do Registro: 08/08/2012
Inscrição Estadual: 90605204-00
C.N.P.J./C.P.F.: 16.700.335/0001-52
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

SAUDADE DO IGUACU , 31 de Dezembro de 2017


MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-58

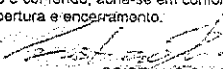

TIAGO ZILIO
CONTADOR
RG: 68947561
CRC: PR064205/O-3 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOAO
Termo de Autenticação 18/018708-2
O presente livro/língua, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SÃO JOÃO

03 MAIO 2018


CRISTIANO SANTOS LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO




Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda

19/03/19

0121

CNPJ: 16.700.335/0001-52
 Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
ATIVO	1.376.465,98	1.266.373,55
ATIVO CIRCULANTE	1.376.465,98	1.266.373,55
DISPONIBILIDADES	16.790,46	521.575,08
CAIXA	16.790,46	138.351,57
CAIXA GERAL	16.790,46	138.351,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	383.223,51
SICREDI	0,00	383.223,51
CRÉDITOS	16.118,55	0,00
CLIENTES NACIONAIS	16.118,55	0,00
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.	1.128,42	0,00
LEANDRO BOCHIO	3.357,75	0,00
FRANCISCO DE ASSIS	313,70	0,00
CARMEN FATIMA GABIATTI	131,68	0,00
VITACI CALGARO	26,80	0,00
IDACIR JOSE BOCHIO	366,52	0,00
RENATO DOS SANTOS	142,08	0,00
CLAUDIOMIRO POLETTI	34,98	0,00
CARLOS CRUZ SALES	334,97	0,00
CARINE CRISTIANE ARNAUTS BORTOLI	72,98	0,00
NEUSA BRANCO MENDES	69,96	0,00
ADRIEL BONETTI	127,68	0,00
JULCEMAR VIERO	65,85	0,00
ANDRE PEREIRA PEDROSO	144,28	0,00
LOURIVAL DE GASPERIN	59,96	0,00
ANTONIO MAZZUCO	623,67	0,00
ALCIMAR PEIXE	8,20	0,00
MARTA SALETE RISSARDI PALMA	27,71	0,00
CEZERLEI BERRA	62,29	0,00
JULINHO FERREIRA	326,77	0,00
VALDIR DE SOUZA CIGARROS	1.447,40	0,00
IVO DE MORAES	39,50	0,00
IRENE TELES DA SILVA	85,30	0,00
MARCELINA DOS SANTOS	134,02	0,00
CLOVIS RONALDO MORETI	156,80	0,00
INOIR DE MORAES	216,40	0,00
LUCINETE DE SOUZA	55,37	0,00
AGENOR JOSE SANTI	200,01	0,00
EDIAM LUIZ GIACOMINI	72,48	0,00
CLEBER FRANCISCO POSSO	20,60	0,00
Heio Darot Ernesto Haag	57,68	0,00
NAIR WERLE GALLINA	23,85	0,00
APMF-CENTRO MUNICIPAL SONHO ENCANTADO	226,12	0,00
IRINILCE APARECIDA PODGURSKI	5.058,45	0,00
ANTONIO POLETTI	352,29	0,00
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	355,04	0,00
SERONI HOLDEFER	19,50	0,00
CREDITOS TRIBUTARIOS	15.782,13	2.442,45
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	15.782,13	2.442,45
INSS A RECUPERAR/COMPENSAR	15.782,13	2.442,45
ESTOQUES	1.327.774,84	742.356,02
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.327.774,84	742.356,02
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.327.774,84	742.356,02
TOTAL DO ATIVO	1.376.465,98	1.266.373,55

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confira com o Original

Ednaia 19/03/18

CNPJ: 16.700.335/0001-52
 Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

12/2017 12/2016

	12/2017	12/2016
PASSIVO	1.376.466,98	1.266.373,55
PASSIVO CIRCULANTE	156.440,04	63.330,84
FORNECEDORES	113.195,49	32.741,66
FORNECEDORES NACIONAIS	113.195,49	32.741,66
FORNECEDORES NACIONAIS	33.415,96	32.741,66
FILIAL - DEPECIL DISTRIB MAT CONSTRUCAO	665,77	0,00
DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A	22.169,46	0,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA-CURITIBA	2.203,63	0,00
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.	6.643,40	0,00
CERAMICA URUSSANGA S/A	3.411,36	0,00
REFRATARIOS FUMACENSE LTDA	531,00	0,00
TONIAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANSP. D	1.372,50	0,00
ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA	676,47	0,00
TINTASUL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	2.670,92	0,00
PINCEIS ATLAS S/A	7.191,42	0,00
ARCOM S A	1.249,03	0,00
ROBERT BOSCH LIMITADA	331,10	0,00
A.J.RORATO & CIA LTDA	853,74	0,00
MVM Industria e Comercio de Revestimento	100,00	0,00
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUC	1.304,54	0,00
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	5.120,96	0,00
DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	2.281,98	0,00
FAME FAB APAR MAT ELETR LTDA	481,03	0,00
CECRISA REVEST. CERAMICOS S.A.	4.673,18	0,00
COMPANHIA SULAMERICANA DE CERAMICA	905,00	0,00
PERFILIT IND COM IMP EXP PERFIS TEC LTDA	295,30	0,00
BELLE IND. E COM. TELAS ESQ. MET. LTDA	750,00	0,00
Pamplona Iluminacao Ltca	1.845,61	0,00
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	3.522,24	0,00
PRUDSEG LTDA - EPP	333,54	0,00
R LIBRELATO E CIA LTDA	1.786,55	0,00
NP FONTANA MARCHEZAN - METAIS - EPP	4.903,22	0,00
GIB DO BRASIL INDUSTRIA DE ISOLANTES LTD	960,50	0,00
AGUIA BRINDES LTDA EPP	342,33	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	32.316,53	21.751,25
FOLHA DE PAGAMENTO COLABORADORES	24.246,92	17.793,40
SALÁRIOS A PAGAR	24.246,92	17.793,40
FOLHA DE PAGAMENTO SÓCIOS	1.667,86	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	1.667,86	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.401,75	3.957,85
FGTS A PAGAR	3.235,51	1.323,47
INSS A RECOLHER	3.166,24	2.634,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.928,02	8.407,93
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	109,67	343,80
IRRF S/FOPAG	109,67	343,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS	10.818,35	8.064,13
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	10.818,35	8.064,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	430,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	430,00
HONORÁRIOS A PAGAR	0,00	430,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.220.025,94	1.203.042,71
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.120.025,94	1.103.042,71
LUCROS ACUMULADOS	1.103.042,71	643.623,11
LUCROS ACUMULADOS	1.103.042,71	643.623,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.983,23	459.419,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	16.983,23	459.419,60
TOTAL DO PASSIVO	1.376.466,98	1.266.373,55

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edúcio 19/03/19

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em

0123


CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

12/2017 12/2016

31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.376.465,98 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.266.373,55 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).


MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ednaia 19/03/19



CNPJ: 16.700.335/0001-52
 Consolidaç o: Empresa

Grau: 5

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.691.003,67	1.759.698,79
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.691.003,67	1.759.698,79
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS	1.456.548,31	1.617.281,08
VENDA DE MERCADORIAS	1.456.548,31	1.617.281,08
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS	234.455,36	142.417,71
SERVIÇOS PRESTADOS	234.455,36	142.417,71
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	179.405,32	187.277,81
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	179.405,32	187.277,81
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	179.405,32	187.277,81
SIMPLES NACIONAL	167.682,56	181.772,77
ISS SOBRE VENDAS	11.722,76	5.505,04
RECEITA L�QUIDA	1.511.598,35	1.572.420,98
CUSTOS	1.197.080,14	600.634,63
CUSTOS DE PRODUÇÃO	10,57	0,00
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	10,57	0,00
FRETES E CARRETOS SOBRE COMPRAS	10,57	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.196.584,57	600.634,63
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.196.584,57	600.634,63
COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.196.584,57	600.634,63
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	485,00	0,00
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	485,00	0,00
MATERIAIS APLICADOS NOS SERVIÇOS	485,00	0,00
LUCRO BRUTO	314.518,21	971.786,35
DESPESAS OPERACIONAIS	297.511,04	512.366,75
DESPESAS COMERCIAIS	6.387,09	0,00
TRANSPORTE DE VENDAS	6.387,09	0,00
COMBUST�VEIS E LUBRIFICANTES FROTA PR�PRIA	6.387,09	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	291.123,95	512.366,75
DESPESAS COM PESSOAL	257.085,95	305.829,23
SAL�RIOS E ORDENADOS	178.468,33	210.813,63
HORAS EXTRAS	19.032,23	0,00
F�RIAS	9.696,49	20.939,17
13� SAL�RIO	18.581,24	18.735,76
INSS	8.087,14	32.812,92
FGTS	19.568,48	21.664,26
DSR E REFLEXOS	5.975,04	0,00
INDENIZAÇÕES E ABONOS	863,89	862,92
ADICIONAIS	1.215,14	0,00
HONOR�RIOS DIRETORIA	22.488,00	21.120,00
PRO-LABORE	22.488,00	21.120,00
DESPESAS GERAIS	11.550,00	185.417,52
MATERIAIS DE ESCRIT�RIO	0,00	180.257,52
HONORARIOS CONTABEIS	11.550,00	5.160,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	17.007,17	459.419,60
DESPESAS FINANCEIRAS	23,94	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	23,94	0,00
DESPESAS COM COBRANÇ�	23,94	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVIS�O PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	16.983,23	459.419,60
RESULTADO ANTES DA PROVIS�O PARA O IMPOSTO DE RENDA	16.983,23	459.419,60
LUCRO/PREJU�ZO L�QUIDO DO EXERC�CIO	16.983,23	459.419,60

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edic o 19.03/19

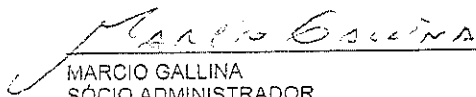
0125

CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

Grau: 5

2017

2016



MARCIO GALLINA

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

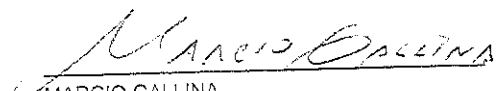
Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

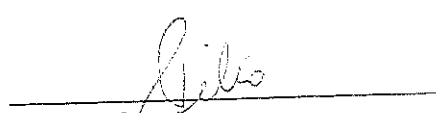
Edúcia 19/03/19


0126

CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

	12/2017	12/2016
Saldo inicial de lucros acumulados	1.103.042,71	843.623,11
Acrescimos de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	1.103.042,71	843.623,11
Transferência de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	16.983,23	459.419,60
Destinação do lucro	0,00	200.000,00
Lucros distribuídos	0,00	200.000,00
Saldo final de lucros acumulados	1.120.025,94	1.103.042,71
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

 19/03/19

FJ: 16.700.335/0001-52
 Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2017	12/2016
1	OPERACIONAIS	0,00	1.617.281,08
1.001	Recebimento de clientes	0,00	1.617.281,08
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00	0,00
1.205	Pagamento a empregados	0,00	0,00
1.210	Pagamento de tributos	0,00	0,00
1.215	Juros pagos	0,00	0,00
1.220	Despesas gerais	0,00	0,00
1.225	Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	76.955,98
3.001	Empréstimos	0,00	76.955,98
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	1.639.285,11	0,00
1102010003	RODRIGO MARTINEZ	14,75	0,00
1102010004	VOITH HYDRO SERVICES LTDA.	1.650,00	0,00
1102010006	ADELINO DOMINGOS PARIZZOTO	509,31	0,00
1102010007	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	3.606,00	0,00
1102010008	ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.	90,00	0,00
1102010009	GEMA DI DOMENICO ZILIO	42,97	0,00
1102010010	LEANDRO BOCHIO	371,51	0,00
1102010011	LUIS HENRIQUE ZIMERMANN	116,71	0,00
1102010012	FRANCISCO DE ASSIS	8,85	0,00
1102010013	LEOMAR GEREMIA	119,80	0,00
1102010014	LATICINIO SANTIAGO LTDA.	156,76	0,00
1102010015	CARMEN FATIMA GABIATTI	48,22	0,00
1102010016	CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO	9.687,06	0,00
1102010017	SONIA MARIA CADORE	108,74	0,00
1102010018	JANDIR GEREMIA	155,72	0,00
1102010037	MARIA DOLORES DE OLIVEIRA FOGACA	244,71	0,00
3101010003	VENDA DE MERCADORIAS	1.423.498,65	0,00
3101030001	SERVIÇOS PRESTADOS	198.855,36	0,00
	Outras Saidas (contas não vinculadas)	-2.144.069,73	0,00
1103010005	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	-7.168,65	0,00
1109010001	MERCADORIAS PARA REVENDA	-68,82	0,00
2101010001	FORNECEDORES NACIONAIS	-916,86	0,00
2101010004	FILIAL - DEPECIL DISTRIB MAT CONSTRUCAO	-15.038,56	0,00
2101010005	VOTORANTIM CIMENTOS SA	-172.460,53	0,00
2101010006	MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA - FILI	-7.289,80	0,00
2101010007	UNIFIOS - UNIAO DE FIOS LTDA - EPP	-1.666,88	0,00
2101010008	DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A	-65.360,73	0,00
2101010009	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA-CURITIBA	-40.366,78	0,00
2101010010	Eletrica Danubio Ind Com Mat Elet Ltda	-44.663,80	0,00
2101010011	KING METAIS	-645,98	0,00
2101010012	LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.	-27.635,48	0,00
2101010013	JV Barbosa Silva Eireli Me	-13.681,65	0,00
2101010014	CERAMICA URUSSANGA S/A	-17.702,89	0,00
2101010015	REFRATARIOS FUMACENSE LTDA	-4.132,94	0,00
2101010016	GIB DO BRASIL INDUSTRIA DE ISOLANTES LTD	-3.231,00	0,00
2101010017	TONIAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANSP. D	-22.735,00	0,00
2101010018	ALUMASA IND. DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA	-6.708,53	0,00
2101010019	M. G. Tintas LTDA	-2.799,18	0,00
2101010020	CORTAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-4.280,48	0,00
2101010021	ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA	-7.405,93	0,00
2101010022	PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTD	-23.182,15	0,00
2101010023	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	-6.333,66	0,00
2101010024	NEWELL RUBBERMAID BRASIL FERRAMENTA	-4.566,52	0,00
2101010025	KRONA TUBOS E CONEXOES S.A.	-77.313,17	0,00
2101010026	ASTRA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO	-1.700,59	0,00
2101010027	SANDALO INDUSTRIAL LTDA.	-1.977,50	0,00
2101010028	REGINALDO ANESTOR BASTOS JULIO e CIA LTD	-1.448,25	0,00
2101010029	ANTARES MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	-3.468,28	0,00
2101010030	PADO S/A INDL COML E IMPORTADORA	-3.523,56	0,00
2101010031	MULTI ACO PROD E EQUIP P/ LIMPEZA LTDA	-713,66	0,00
2101010032	TRILUX ELETRO COMERCIAL LTDA ME	-3.044,00	0,00
2101010033	SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	-4.300,20	0,00

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confira com o Original
 Edurea 19/03/18

PJ: 16.700.335/0001-52
 Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2017	12/2016
2101010034	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	-18.186,06	0,00
2101010035	TINTASUL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	-15.715,51	0,00
2101010036	METALPA MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	-1.038,40	0,00
2101010037	Eleto Zagonel Ltda	-2.396,14	0,00
2101010038	PINCEIS ATLAS S/A	-8.022,92	0,00
2101010039	ARCOM S A	-3.258,42	0,00
2101010040	ROBERT BOSCH LIMITADA	-12.940,01	0,00
2101010041	TRAMONTINA MULTI S/A	-3.337,23	0,00
2101010042	TRAMONTINA GARIBALDI S.A. IND. MET.	-4.816,56	0,00
2101010043	PARAMOUNT IND E COM DE PLAST LTDA	-5.169,68	0,00
2101010044	BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.	-19.148,28	0,00
2101010045	A.J.RORATO & CIA LTDA	-6.715,20	0,00
2101010046	GERDAU ACOS LONGOS S/A	-8.653,17	0,00
2101010047	ITW PPF Brasil Adesivos Ltda	-3.217,56	0,00
2101010048	MVM Industria e Comercio de Revestimento	-2.012,50	0,00
2101010049	BONAMIGO & CIA LTDA - EPP	-1.339,58	0,00
2101010050	RENNER SAYERLACK S/A - CAJ	-5.158,86	0,00
2101010051	STAM METALURGICA S/A	-9.034,63	0,00
2101010052	OXICORTE METALURGICA LTDA	-9.901,62	0,00
2101010053	VRPAR DIST. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	-1.970,20	0,00
2101010054	CERAMICA ALMEIDA LTDA	-673,60	0,00
2101010055	MONDIALLE PARANA INDUSTRIA E COM DE BANH	-10.020,00	0,00
2101010056	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUC	-16.950,60	0,00
2101010057	MASSIMA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	-39.613,91	0,00
2101010058	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	-13.808,78	0,00
2101010059	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	-25.435,76	0,00
2101010060	ETERNIT S/A	-27.803,06	0,00
2101010061	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	-435.000,00	0,00
2101010062	RODOROCHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-151,45	0,00
2101010063	CECRISA REVEST. CERAMICOS S.A.	-6.496,31	0,00
2101010064	BIZOLO E GOIS LTDA	-1.440,06	0,00
2101010065	MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI ME	-4.495,00	0,00
2101010066	FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT	-10.342,46	0,00
2101010067	GABRIELLA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	-2.601,66	0,00
2101010068	FAME FAB APAR MAT ELETR LTDA	-4.674,96	0,00
2101010069	Unilin Arauco Pisos Ltda	-16.426,60	0,00
2101010070	CERAMICA ALFAGRES IND. COM. LTDA. - MTZ	-1.375,74	0,00
2101010071	KAPAZI IND E COM DE CAPACHOS LTDA	-5.617,55	0,00
2101010072	CECRISA REVEST. CERAMICOS S.A.	-10.597,26	0,00
2101010073	CECRISA REVEST. CERAMICOS S.A.	-7.602,48	0,00
2101010074	TRAMONTINA SUL S/A	-5.110,45	0,00
2101010075	COMPANHIA SULAMERICANA DE CERAMICA	-4.451,40	0,00
2101010076	MADEIREIRA GUARACIABA LTDA EPP	-979,65	0,00
2101010077	INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA.	-2.932,20	0,00
2101010078	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	-12.754,66	0,00
2101010079	PERFILIT IND COM IMP EXP PERFIS TEC LTDA	-1.986,50	0,00
2101010080	ALINE APARECIDA DO NASCIMENTO ROCHA - EI	-2.180,24	0,00
2101010081	MOVEIS JAE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-1.922,13	0,00
2101010082	METAVILA INDUSTRIA METALURGICA LTDA	-4.030,47	0,00
2101010083	INDUSTRIA E COM DE METAIS SANIT FANTASIA	-508,94	0,00
2101010084	Douglas Rodrigo Piovesani - Tintas - ME	-1.450,00	0,00
2101010085	FURNAS EXTRACAO DE AREIA LTDA	-705,54	0,00
2101010086	SELENA SULAMERICANA IND COM PR QUIM LTDA	-2.277,56	0,00
2101010087	CENCI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES	-1.493,00	0,00
2101010088	LORENZETTI S.A. INDUSTRIAS BRASILEIRAS E	-14.255,92	0,00
2101010089	BELLE IND. E COM. TELAS ESQ. MET. LTDA	-750,00	0,00
2101010090	MAQTRON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	-6.072,00	0,00
2101010091	DESTAQUE BRINDES LTDA	-1.440,00	0,00
2101010092	METALMIDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	-1.270,90	0,00
2101010093	Margem Companhia de Mineracao	-7.356,99	0,00
2101010094	INFO 10 HORAS COM. DE INFORMATICA LTDA	-1.980,00	0,00
2101010095	TEGULA SOLUCOES PARA TELHADOS LTDA	-2.111,65	0,00
2101010096	IBMF - Industria de Materiais p/ Constru	-2.976,91	0,00
2101010097	DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVICOS LTDA	-792,00	0,00
2101010098	LEKAT IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.	-1.285,17	0,00
2101010099	INDUSTRIA DE PIAS GHELPLUS LTDA - AMPERE	-2.681,91	0,00
2101010100	Iriel Industria e Comercio de Sistemas E	-7.183,42	0,00
2101010101	GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	-207,80	0,00
2101010102	VRPAR DIST. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	-20.796,90	0,00
2101010103	PERFYACO METAIS LTDA	-4.635,29	0,00
2101010104	SVA DISTRIBUIDORA DE MAQ. E EQUIP. LTDA	-2.473,70	0,00
2101010105	A3 COMERCIO DE MAT DE CONS LTDA ME	-195,72	0,00
2101010106	MADEBAL - MADEIREIRA BALDISSERA LTDA	-2.124,98	0,00
2101010107	SAITO E DIAS LTDA - ME	-918,30	0,00
2101010108	Pamplona Iluminacao Ltda	-2.346,25	0,00
2101010109	SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO EI	-2.974,44	0,00

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confira com o Original

Edição

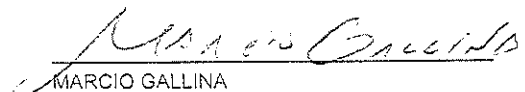
19/03/18

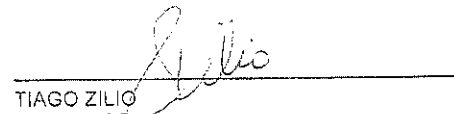
0129

CNPJ: 16.700.335/0001-52
 Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2017	12/2016
2101010110	REZZADORI & CIA LTDA	-518,84	0,00
2101010111	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	-3.522,24	0,00
2101010112	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	-1.231,16	0,00
2101010113	A REGIONAL LAMINADOS PLASTICOS LTDA - EP	-7.466,87	0,00
2101010114	PRUDSEG LTDA - EPP	-333,54	0,00
2101010115	R LIBRELATO E CIA LTDA	-43,00	0,00
2101010116	COMERCIAL SIMIONATO LTDA	-146,74	0,00
2101010117	NP FONTANA MARCHEZAN - METAIS - EPP	-2.451,62	0,00
2101010118	GIB DO BRASIL INDUSTRIA DE ISOLANTES LTD	-962,30	0,00
2101010119	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	-4.884,00	0,00
2103010001	SALÁRIOS A PAGAR	-171.132,16	0,00
2103010002	RESCISÕES A PAGAR	-12.461,30	0,00
2103020001	PROVISÃO DE FÉRIAS A PAGAR	-5.512,18	0,00
2103020002	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO A PAGAR	-6.836,12	0,00
2103040001	PRO-LABORE A PAGAR	-18.346,46	0,00
2103050001	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-427,46	0,00
2103050003	FGTS A PAGAR	-17.454,41	0,00
2103050004	INSS A RECOLHER	-18.555,10	0,00
2104010005	IRRF S/FOPAG	-811,39	0,00
2104030008	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	-164.928,34	0,00
2108020004	HONORÁRIOS A PAGAR	-430,00	0,00
3202010001	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	-177.033,34	0,00
3203010001	MATERIAIS APLICADOS NOS SERVIÇOS	-360,00	0,00
3301080002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FROTA PRÓPRIA	-6.344,09	0,00
3302060024	HONORARIOS CONTABEIS	-11.550,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-504.784,62	1.694.237,06
Disponibilidades			
No início do Período		521.575,08	775.660,46
No final do Período		16.790,46	521.575,08
Variação		-504.784,62	-254.085,38


 MARCIO GALLINA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 027.917.999-58


 TIAGO ZILIO
 CONTADOR
 CRC PR064205/O-3

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confira com o Original
 Edição 19/03/19



CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Estabelecimento: 01 - M G CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CO - 16.700.335/0001-52

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ sob o número 16.700.335/0001-52, constituída em 08/08/2012, tributada pelo SIMPLES NACIONAL com apuração MENSAL, com ramo de atividade COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Com sede no município de SAUDADE DO IGUAÇU, na RUA FREI VITO BERSCHIED, N° 228, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelham desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas conforme transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edvécio 19/03/18

0131

CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC ITG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinado Pronunciamento Técnico ME e EPP - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração as sociedades foram consideradas recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC ITG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinado Pronunciamento Técnico ME e EPP - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/2012 que instituiu o Pronunciamento Técnico ME e EPP - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico,

Prefeitura Municipal de Salina
Conferir com o Original

Eduardo

19/03/19

0132

CNPJ: 16.700.335/0001-52
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC ITG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil a mesma foi considerada como sendo de dez anos.

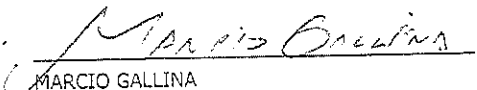
14. PASSIVO CIRCULANTE

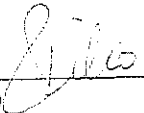
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico ME e EPP - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

15. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico ME e EPP - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.


MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
CRC PR064205/O-3

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

 19/03/18

0133

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 31 DE MARÇO DE 2018

Declarante : M. G. CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ : 16.700.335/0001-52
Período base: 2017

À
TIAGO ZILIO
CRC: PR064205/O-3-PR
AVENIDA IGUAÇU, 2074
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
85.568-000

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXISTENTES PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDELÍGAS.

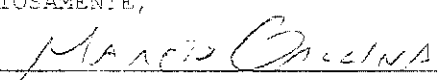
TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FÍSICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍCIA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO;
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS EM CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NISSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUALQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.


TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,


MARJÓS GALINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-58

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educio 
19/03/18

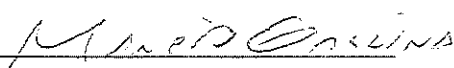
0134

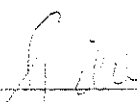
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 006 (seis), 00099 (noventa e nove) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00099 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: M. G. CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Endereço: FREI VITO BERSCHEID, 828
Bairro: CENTRO
Cidade: SAUDADE DO IGUACU
Estado: PR
CEP: 85.568-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207414126
Data do Registro: 08/08/2012
Inscrição Estadual: 90605204-00
C.N.P.J./C.P.F.: 16.700.335/0001-52

SAUDADE DO IGUACU , 31 de Dezembro de 2017


MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-58


TIAGO ZILIO
CONTADOR
RG: 68947561
CRC: PR064205-O-3 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Eduarda 11/12/17



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0070919-5	CNPJ 16.700.335/0001-52	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/2012	Data de Início de Atividade 08/08/2012
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

<u>Titular</u> <u>Nome/CPF</u> MARCIO GALLINA 027.917.999-58	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 08/08/2012	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
---	-----------------------------	--	---

<u>Último Arquivamento</u> Data: 18/05/2018 Número: 20182238709	<u>Situação</u> REGISTRO ATIVO
<u>Evento (s):</u>	<u>Status</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO JOÃO - PR, 25 de janeiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Edueia 19/03/19

0136

ANEXO V - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 Processo Licitatório nº 18/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

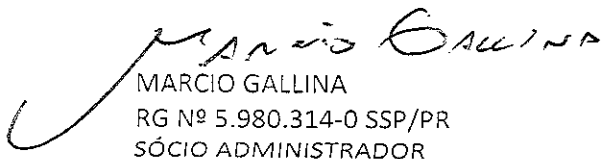
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(1.376.465,98+0,00) / (156.440,04+0,00)	8,80
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	(1.376.465,98) / (156.440,04)	8,80
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	(1.376.465,98+0,00+0,00) / (156.440,04+0,00)	8,80


AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo;
AT - ativo total.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sulina, PR, 18 de março de 2019.


MARCIO GALLINA
RG Nº 5.980.314-0 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR


TIAGO ZILIO
RG Nº 6.894.756-1 SSP/PR
CRC PR 064205/O-3
CONTADOR **Tiago Zilio**
Contador **CRC-PR 064205/O-3**
Av. Iguaçu, 2074 - Centro
CEP 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR



0137



Associado: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CON

Cooperativa: 0740

Conta Corrente: 59508-0

Impresso em 18/03/2019 11:13:55

TED Outra Titularidade

Solicitante: MARCIO GALLINA
Cooperativa Origem: 0740
Conta Origem: 59508-0
Número de Controle: 443313062
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência: 849
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente
Conta Destino: 4359
Favorecido: Município de Sulina
CPF/CNPJ: 80.869.886/0001-43
Data Transferência: 18/03/2019
Hora Transferência: 11:13:54
Valor a Transferir (R\$): 1.669,50
Finalidade: Credito Em Conta
Motivo Transferência: Garantia TP 001/2019
Identificador: MG CONSTRUCAO
Tarifa (R\$): 8,00
Autenticação Eletrônica: DC60.DDD4.A68C.BEE0.E329.6A81.563D.56E6

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

0138



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 18796/2019

Validade: 14/08/2019

Razão Social: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 16700335000152

Num. Registro: 57389

Registrada desde : 29/08/2014

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA FREI VITO BERSCHIED, 828 CENTRO

Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU-PR

CEP: 85568000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e limpeza e conservação de ruas, logradouros.

Restrição de Atividade : O ramo da atividade da empresa está restrita às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira: PR-134578/D Data de Expedição: 08/10/2013

Desde: 29/08/2014 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 30/08/2018

Desde: 10/09/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

0139

15/02/2019

Área Restrita do Profissional - Crea-PR

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 60011/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/02/2019 13:56:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0140

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 16.700.335/0001-52, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra o Sr(a). Josiane Grasieli Tomalack, Engenheira Civil, portador da Carteira CREA n.º 134578/D, declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica:

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SULINA, 19 de março de 2019.



Marcio Gallina

Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI



0141



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **18797/2019**

Validade: 14/08/2019

Nome Civil: JOSIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira - CREA-PR Nº :PR-134578/D

Registro Nacional : 1712535331

Registrado(a) desde : 08/10/2013

Filiação : JOVENIR TOMALACK

NELCI TEREZINHA TOMALACK

Data de Nascimento : 24/08/1990

Carteira de Identidade : 103257859

Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

CPF : 07782158907

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 05/10/2013

Diplomação : 04/11/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 21/10/2017

Diplomação : 14/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64598 - PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Desde: 02/10/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

57389 - MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Desde: 10/09/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

67793 - SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES - ME

Desde: 07/11/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

0142

15/02/2019

CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 60013/2019.

Emitida via Internet em 15/02/2019 13:56:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



0143

**MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI**

CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52
RUA FREI VITO BERSCHIED – 828 – CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU – PR – CEP: 85568-000

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA.**

CONTRATANTE: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.700.335/0001-52, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 828, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, devidamente Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41207414126, neste ato representado pelo seu titular Márcio Gallina, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.980.314-0 SSP/PR e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CONTRATADO: JOSIANE GRASIELI TOMALACK, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora do RG nº. 10.325.785-9 SSP/PR, CPF nº. 077.821.589-07 e CREA PR-134578/D, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 23, Bairro Menino Deus, Pato Branco, Paraná, CEP: 85502-340.

1 – Do Objeto do Contrato: O Objeto do presente contrato consiste a contratada responder Tecnicamente pela empresa Contratante exercendo a atividade na empresa Contratante em 4 (quatro) horas diária, por um prazo de 04 (quatro) anos a partir de 30/08/2018 e se de acordo de ambas as partes poderá ser prorrogado por mais tempo igual.

2 – Das condições de execução dos serviços:

A Contratada deverá executar os serviços de Projetos Arquitetônicos e Projetos complementares, orçamentos e execução das obras contratadas pela empresa.
Parágrafo Único: a contratada não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pela contratante.

3 – A contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados realizados assim como pelas orientações que prestar.

4 – As orientações dadas pela contratada deverão ser rigorosamente seguidas pela contratante eximindo-se a primeira consequência da não observância do seu cumprimento.

DOS DEVERES DO CONTRATADO

5 – A contratada desempenhará os serviços enumerados na clausula 1 (um) com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional da Engenharia aprovada pela Resolução do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.

6 – Responsabilizam-se a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à Contratante em caso de culpa ou dolo.

7 – Dos Deveres da Contratante – Honorários e Reembolso:

7.1 – Obriga-se a Contratante a fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edrelia R.03/19

0144

MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52
RUA FREI VITO BERSCHIED – 828 – CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU – PR – CEP: 85568-000

7.2 – Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais) por mês, cuja cobrança será veiculada através de recibo de prestação de serviços e ou respectiva Nota Fiscal da prestação dos serviços ou via cobrança bancária.

7.3 – Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do Salário da classe.

8 – Este instrumento é feito pelo prazo de quatro anos iniciando-se em 30/08/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas às razões da decisão.

9 – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

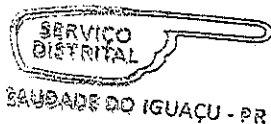
10 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elege o foro de São João, Paraná para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Saudade do Iguaçu, 30 de agosto de 2018.



Marcio Gallina
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI
MÁRCIO GALLINA



Josiane Grasieli Tomalack
JOSIANE GRASIELI TOMALACK
CREA PR 134578/D

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edenio
19/03/19

0145



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 32461648

E-mail: camara@camarasaudade.pr.gov.br - Site: www.camarasaudade.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa M.G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 16.700.335/0001-52, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil Sra. Josiane Grasieli Tomalack portadora do CREA - PR.134578/D, executou a obra descrita abaixo:

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

CNPJ: 00.791.289/0001-04

Obra: Construção da Edificação Sede da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Endereço da obra: Rua Valentin Olivo, s/n, Centro, Saudade do Iguaçu PR.

ART nº: 20160879134

Área da obra: 658,41m²


Data de início da obra: 01/02/2016

Data de término da obra: 03/02/2017.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, EM DOIS PAVIMENTOS, LAJE PRÉ MOLDADA, COM FECHAMENTO EM ALVENARIA, COBERTURA EM ALUZINCO TELHA SANDUICHE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO, FORRO EM GESSO.

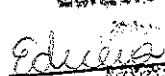
SERVIÇOS DESCRITOS EM PLANILHA EM ANEXO

Saudade do Iguaçu - PR, 12 de Abril de 2017.


Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR
CNPJ 00.791.289/0001-04

IRINEU ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

Procurador Municipal de Saúde
Confere com o Original

 19/03/19

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIBRADO NA ÚLTIMA FOLHA

0146

00.791.289/0001-04

SAUDADE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, s/n
165.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio

19/03/19

IRINEU ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

CRM-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Barração para depósito em tábuas de madeira, cob. em fibrocimento 4mm e piso em argamassa	0	0,00
Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	m2	10,00
Placa de obra em chapa de aço galvanizado	unhd	1,00
Tapume de chapa de madeira compensada, e=8mm, com pintura a cal	m2	8,00
Locação convencional de obra, através de gabaritos de tábuas corridas pontilhadas sem reaprov.	m2	260,00
	m2	660,41
INFRA-ESTRUTURA - SAPATAS		
Armerção de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	0	0,00
Armerção de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	2.808,00
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	kg	17,30
Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m3	69,70
Forma tábua para concreto em fundação, sem reaproveitamento, madeira de 3a	m3	69,70
Escavação manual a céu aberto em material de 1a categoria, em profundidade de até 200cm	m2	181,67
Reaterro com compactação manual de valas	m3	121,45
Lasfro de brita	m3	51,75
Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m3	3,04
	m2	131,41

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREDORES

Av. Iguaçu, s/n
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Iguaçu
Confere com o Original

Eduécia

19/03/19

0148

O SELO DE AUTENTICIDADE FC:
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

SUPERESTRUTURA			
<i>Vigas subsolo</i>			
Forma tábuas madeira 3x para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2		97,17
Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg		353,63
Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg		119,10
Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3		7,92
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3		7,92
Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade de até 50cm	m3		11,81
Reaterro com compactação manual de valetas	m3		3,88
Lastro de brita	m3		0,88
<i>Vigas travamento</i>			
Forma tábuas madeira 3x para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2		26,47
Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg		110,00
Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg		31,82
Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3		2,21
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3		2,21
<i>Vigas térreo</i>	0		0,00
Forma tábuas madeira 3x para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2		270,50
Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg		1 474,55
Armação de aço CA-50 diâmetro 16,0 (5/8") a 25,0 (1") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg		661,82
Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg		274,55

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREDORES

Av. Iguaçu, s/n
85.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio

19/03/19

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FC:
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

0149

Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3	25,92
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3	25,92
Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 250kg/m ² , altura da treliça de 12cm, vãos conforme projeto (até 350cm), elemento de enchimento em poliestireno, com capa de concreto 5cm, sem escoramento e sem ferragem negativa	m2	411,77
Escoramento de lajes pré-moldadas	m2	411,77
Vigas palco		
Forma tábuas madeira 3a para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2	44,73
Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	288,80
Armação de aço CA-50 diâmetro 16,0 (5/8") a 26,0 (1") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	36,90
Armação de aço CA-50 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	41,40
Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3	3,99
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3	3,99
Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 250kg/m ² , altura da treliça de 12cm, vãos conforme projeto (até 350cm), elemento de enchimento em poliestireno, com capa de concreto 5cm, sem escoramento e sem ferragem negativa	m2	33,19
Escoramento de lajes pré-moldadas	m2	33,19
Vigas cobertura		
Forma tábuas madeira 3a para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2	174,73
Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	792,90
Armação de aço CA-50 diâmetro 16,0 (5/8") a 26,0 (1") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	154,80
Armação de aço CA-50 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	248,40
Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3	14,30
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3	14,30
Vigas platibandas		

00.791.289/0001-04

**SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES**

Av. Iguaçu, s/n
85.566-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original

Edição 19/08/19 - 0150

[Handwritten Signature]
RUBEN ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

SELO DE AUTENTICIDADE FC
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Forma tábuas madeira 3a para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2	69,02
Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	204,30
Armação de aço CA-80 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	129,60
Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3	4,73
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3	4,73
<i>Escadas em concreto</i>		
Forma tábuas madeira 3a para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2	17,33
Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	206,00
Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3	2,55
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3	2,55
<i>Pilares e colarinhos (arranques dos pilares)</i>		
Forma tábuas madeira 3a para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2	271,70
Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	1.820,00
Armação de aço CA-80 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	538,00
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3	14,49
Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3	14,49
<i>PAREDES E PAINÉIS</i>		
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados, na horizontal, de 14x8x19cm (espessura 14cm), paredes com área líquida maior que 6m², com vãos, atijama de assentamento com preparo em betoneira	m2	1.368,00
Vergas e contravergas (largura 15cm; altura 20cm; armada 4x8mm + 4,2 c/12)		
Forma tábuas madeira 3a para peças de concreto armado, reaproveitamento 2 vezes, inclusive montagem e desmontagem	m2	46,30

00.791.289/0001-04

**SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES**

Av. Iguaçu, s/n
85.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educio 19/03/19

IRINEU YONHO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

CRM-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FC:
AFRASEO NA ÚNICA FOLHA

Armação de aço CA-60 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	135,36
Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	45,60
Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m3	2,54
Lançamento e adensamento de concreto em estruturas	m3	2,54
COBERTURA		
Estrutura metálica em tesouros e terçamentos, vão livre de até 12m, fornecimento e montagem	m2	483,46
Telhamento em telhas metálicas (galvatum ou aluzinco) com elementos isolantes em EPS e manta térmica aluminizada, trapezoidal, espessura 0,50mm	m2	0,00
Espigão em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50cm	m	25,80
Celha em chapa de aço galvanizado chapa n. 24, desenvolvimento 60cm	m	60,75
Ruífo em chapa de aço galvanizado chapa n. 24, desenvolvimento 26cm - sobre platibandas	m	124,74
Ruífo em chapa de aço galvanizado chapa n. 24, desenvolvimento 16cm - vedação entre telhas e alvenaria e contra-calha	m	147,04
REVESTIMENTOS EXTERNOS		
Chapisco aplicado em paredes externas, vigas e pilares, com colher de pedreiro, preparo manual, espessura 0,5cm, traço 1:3	m2	1.544,00
Emboço, massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em fachadas com a presença de vãos, espessura 25mm	m2	1.544,00
REVESTIMENTOS INTERNOS		
Chapisco aplicado em paredes internas, vigas e pilares, com colher de pedreiro, preparo manual, espessura 0,5cm, traço 1:3	m2	1.696,00
Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 25mm	m2	128,40
Emboço, massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm	m2	1.377,60

00.791.289/0001-04
SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES
 Av. Iguaçu, s/n
 85.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Confere com o Original

Edição

19/03/19

0152
 CRA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 ABRADO NA ÚLTIMA FOLHA

Revestimento cerâmico de paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45cm	m2	129,40
IMPERMEABILIZAÇÕES		
Impermeabilização de superfícies enterradas, com tinta asfáltica duas demãos	m2	68,00
Impermeabilização de superfícies com cimento espácul cristalizante com adesivo líquido (to alta performance, a base de resina acrílica, duas demãos)	m2	90,00
PAVIMENTAÇÕES INTERNAS		
Lastro de brita	m3	5,76
Aterro interno apilado manualmente em camadas de 20cm, com material de empréstimo	m3	10,00
Lastro de concreto para piso, inclusive aditivo impermeabilizante, considerar consumo de concreto de 0,085m³/m²	m3	7,41
Armação em tela soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10x10cm	kg	260,80
Contrapiso em argamassa traço 1:1 (cimento e areia), preparo mecânico em betoneira, aplicado em áreas secas sobre laje ou lastro de concreto, espessura 3cm, acabamento reforçado	m2	689,65
Revestimento cerâmico para piso em placas tipo porcelanato de dimensões 45x45cm	m2	689,65
Rodapé cerâmico com 7cm de largura, executado com revestimento cerâmico para piso em placas tipo porcelanato de dimensões 45x45cm	m	582,00
ESQUADRIAS DE VIDROS E MADEIRA		
Plingadeira/solista em granito amêndoa l-15cm, espessura 3cm, assentado com argamassa industrializada	m	21,30
Panel de vidro, tipo cortina de vidro, com estrutura em alumínio, vidros temperados incolores 10mm	m2	57,77
Janela de correr em alumínio, com quatro folhas para vidro, duas fixas e duas móveis, incluso guarnição e vidro liso incolor	m2	26,79
Janela de alumínio tipo maxím ar, incluso guarnições e vidro liso	m2	21,81
Janela de alumínio tipo maxím ar, incluso guarnições e vidro mini boreal	m2	2,16

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREDORES


Av. Iguaçu, s/n

06.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição

19/03/19


IRINEU MACHADO PERAZZO,
Presidente do Poder Legislativo

0154

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FCI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Joelho 90° PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	6,00
Joelho 45° PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	3,00
Junção PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	3,00
Luva simples PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm - fornecimento e instalação	unid	10,00
Tê 90° PVC série normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação	unid	1,00
Joelho 90° com visita, série normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação	unid	3,00
Junção PVC série normal, esgoto predial, DN 100x50mm - fornecimento e instalação	unid	2,00
Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 60 com tampa - fornecimento e instalação	unid	1,00
Caixa de inspeção simples em concreto pré-moldado DN 60 com tampa - fornecimento e instalação	unid	2,00
Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade de até 50cm	m3	16,00
Reaterro com compactação manual de valas	m3	14,50
Sistema de tratamento de esgotos - fossa e filtro		
Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade de até 200cm	m3	12,00
Reaterro com compactação manual de valas	m3	6,00
Kit fossa séptica e filtro anaeróbio em polietileno, 1000 litros / dia	cj	1,00
Sumidouro em alvenaria gradeada de tijolo cerâmico maciço, com tampa de concreto armado espessura 10cm, volume do sumidouro de 8m³	unid	1,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
Registro de gaveta bruto de latão 3/4" fornecimento e instalação	unid	3,00
Registro de gaveta bruto de latão 1" fornecimento e instalação	unid	1,00
Registro de gaveta com canopla diâmetro 25mm - fornecimento e instalação	unid	6,00

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, s/n
05.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edvina 19/10/19


VINÍCIUS PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

0155

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FC:
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Caixa d'água 1000 litros polietileno ou fibra de vidro	caj	1,00
Adaptador PVC soldável com flanges livres para caixas d'água 32mmx1" - fornecimento e instalação	unid	2,00
Adaptador PVC soldável com flanges livres para caixas d'água 25mmx3/4" - fornecimento e instalação	unid	4,00
Adaptador curto PVC soldável/roscável para registro 25mmx3/4"	unid	6,00
Adaptador curto PVC soldável/roscável para registro 32mmx1"	unid	2,00
Joelho PVC soldável 80G água fria 25mm - fornecimento e instalação	unid	19,00
Joelho PVC soldável 80G água fria 32mm - fornecimento e instalação	unid	1,00
Te PVC soldável água fria 25mm - fornecimento e instalação	unid	10,00
Te PVC soldável e com bucha de latão na bolsa central, água fria, 25mm x 1/2"	unid	1,00
Te PVC soldável água fria 32mm - fornecimento e instalação	unid	1,00
Joelho PVC soldável / rosqueável com bucha de latão água fria 25x1/2" - fornecimento e instalação	unid	10,00
Tubo de PVC soldável, sem conexões DN 25mm - fornecimento e instalação	m	102,00
Tubo de PVC soldável, sem conexões DN 32mm - fornecimento e instalação	m	6,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Instalações elétricas		
Entrada de energia padrão COPEL, trifásico 63A, incluindo poste de acesso, eletrodutos e fiação até a caixa de aterramento no pé do poste, disjuntor, caixa CN, caixa de aterramento, hastes de aterramento	caj	1,00
Eletroduto PVC flexível, corrugado Ø1 1/2"	m	650,00
Eletroduto PVC flexível, corrugado Ø3/4"	m	200,00
Eletroduto PVC flexível, corrugado Ø1"	m	20,00
Eletroduto PVC flexível, corrugado Ø1 1/4"	m	30,00

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, s/n
85.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcia

9/13/19

FRANCESCO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FCI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

0156

Quadro de distribuição de energia em chapa metálica de embutir, com parte, com dispositivo para chave geral, com barramento trifásico e neutro, com filhos para disjuntores DIN, conforme projeto	unid	1,00
Disjuntor monopolar DIN 10 a 30A	unid	9,00
Disjuntor bipolar DIN 10 a 50A	unid	8,00
Disjuntor tripolar DIN 60 a 100A	unid	2,00
Fio isolado PVC 750V, 2,5mm ² , fornecimento e instalação	m	1.070,00
Fio isolado PVC 750V, 4,0mm ² , fornecimento e instalação	m	1.430,00
Fio isolado PVC 750V, 6,0mm ² , fornecimento e instalação	m	150,00
Cabo isolado PVC 1kV, 16mm ² , fornecimento e instalação	m	90,00
Caixa de passagem com tampa de concreto 40x40x50cm	unid	1,00
Disjuntor diferencial tripolar 50A, 30mA	unid	1,00
Dispositivo de proteção contra surtos elétricos "DPS" 175V, 40kA, classe 2	unid	4,00
Luminária tipo calha de embutir com reator de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x40W, completa	unid	31,00
Luminária tipo calha de embutir com reator de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 4x20W, completa	unid	22,00
Luminária tipo spot de embutir com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta, inclusive lâmpadas (2x15W)	unid	12,00
Luminária tipo spot de sobrepor com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta, inclusive lâmpadas (2x15W)	unid	5,00
Ponto de infra-estrutura para colocação de ar condicionado "split" com a colocação da tubulação de ar, fiação de interligação das unidades interna e externa e execução do dreno das unidades (unidades externas colocadas internamente na platibandas)	unid	9,00
Interruptor sensor de presença de teto	unid	5,00
Interruptor simples - 1 tecla, sem placa (espelho)	unid	15,00
Interruptor simples - 2 teclas, sem placa (espelho)	unid	1,00
Interruptor simples - 3 teclas, com placa (espelho)	unid	2,00
Interruptor paralelo - 1 tecla, sem placa (espelho)	unid	4,00

Tomada 2P+T, 20A, com placa (espelho)	unid	80,00
Caixa de passagem no teto sextavada para eletrodutos, 3x3"	unid	70,00
Caixa de passagem para eletrodutos PVC 4x2"	unid	111,00
Espelho plástico caixa 4x2"	unid	20,00
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS		
Extintor de pó ABC 4kg - fornecimento e instalação	unid	4,00
Luminária autônoma de emergência fixação em parede com duas lâmpadas de 8W	pz	13,00
Placas acrílicas de sinalização de emergência fotoluminescente	m2	1,15
Tubulação e conexões para interligação da central de GLP até pto consumo	m	5,00
LOUÇAS E EQUIPAMENTOS		
Lavatório louça branca suspenso específico para banheiro adaptado para portadores de mobilidade reduzida, com sifão plástico tipo copo 1", conjunto para fixação, torneira especial com alavanca ou sensor - fornecimento e instalação	unid	4,00
Vaso sanitário sifonado louça branca específico para banheiro adaptado para portadores de mobilidade reduzida, inclusive assento e acessórios de fixação e ligação	cj	4,00
Conjunto de barras de apoio inoxidáveis, fixadas com parafusos e bichas, dimensões e posições conforme NBR 9060/15, formado por três barras (uma para o lavatório e duas para o vaso sanitário)	cj	4,00
Barra de apoio L=40cm para portas de BWC, em aço inoxidável	unid	4,00
Chapa metálica (inox) para fixação nas portas dos sanitários (interna e externamente), na parte inferior da folha da porta, conforme NBR 9060/2015	unid	4,00
Banqueta de granito amêndora polido para pia, 1,75x0,60m, com cuba de inox, sifão tipo copo plástico, válvula metálica, torneira de bancada metálica bica alta, fornecimento, instalação e fixação	unid	1,00
Papeleira (papel higiênico) metálica de sobrepor	pz	4,00
Dispenser em PVC para toalhas descartáveis de papel	pz	5,00
Dispenser em PCV para sabonete líquido	pz	5,00

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, s/n
85.560-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Edição 19/11/19

[Assinatura]
RUBEN ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

CRM-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFRMADO NA ÚLTIMA FOLHA 0157

00.791.289/0001-04

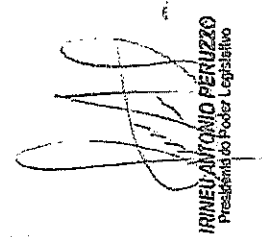
SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, s/n
85.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduarda

19/03/19



IRINEU ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FCI
AFRABO NA ÚLTIMA FOLHA

0158

Espeelho cristal 4mm com moldura em alumínio, fixado em MDF e instalado de forma inclinada sobre os lavatórios	m2	2,64
FORROS		
Forno em placas de gesso 60x60cm	m²	592,31
PINTURA INTERNA EM PAREDES		
Pintura látex acrílica em parede, duas demãos	m2	1.377,60
Pintura látex acrílica em teto, duas demãos	m2	592,31
Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos	m2	592,31
Aplicação e lixamento de massa látex em parede, duas demãos	m2	1.377,60
Aplicação de fundo selador acrílico 1 demão sobre paredes internas	m2	1.377,60
Aplicação de fundo selador acrílico 1 demão sobre teto	m2	0,00
PINTURAS EXTERNAS		
Aplicação de fundo selador acrílico 1 demão sobre paredes externas	m2	1.644,00
Aplicação de pintura texturizada sobre paredes externas	m2	1.644,00
Pintura látex acrílica em parede, duas demãos	m2	1.644,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Limpeza final da obra	m2	630,41

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, s/n
85.588-000 - Saúde do Iguaçu - PR I

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 19/03/19


ANTÔNIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

CPA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FCI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

0159

SERVIÇOS EXTRAS			
NA INFRA-ESTRUTURA			
Concreto FCK=25MPa, virado em betoneira, sem lançamento, para correção das imperfeições da base	m3		21,00
Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m3		21,00
NA SUPERESTRUTURA			
Armadura em tela soldada Q-138 (malha 10x10cm com aço diâmetro 4,2mm) - armadura de distribuição	kg		878,91
Armação de aço CA-60 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec, corte (perda 10%), dobra e colocação (tirantes)	kg		120,00
EM IMPERMEABILIZAÇÕES			
Revestimento cerâmico em porcelanato assentado com argamassa colante - fato externo no detalhe da esquadria do planário	m2		20,40
EM PAVIMENTAÇÕES			
Soleira de granito amêndoa, largura entre 5cm e 15cm, assentadas sob vãos de portas, bordas de degraus de escada, bordas de rampas	m		84,60
EM FORROS			
Forro modular com perfis metálicos em aço galvanizado pintado na cor branca, placa de ferro em gesso acartonado com face inferior em PVC e face superior com manta térmica aluminizada. Modulação 62,5x62,5cm. Fixação com arame galvanizado.	m2		592,31
INSTALAÇÕES PLUVIAIS			
Redução excêntrica PVC para águas pluviais, DN 200x150mm, fornecida e instalada em condutores horizontais	unid		2,00
Luva simples PVC para águas pluviais, DN 200mm, fornecida e instalada em condutores horizontais	unid		3,00
Joelho/corva 90° PVC para águas pluviais, DN 200mm, fornecido e instalado em condutores horizontais	unid		1,00

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, s/n
85.568-000 - Saúde do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Saúde
Confere com o Original
Eduécio 19/03/19

[Handwritten Signature]
MAYMOM PERUZZO
Presidente do Tribunal

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FC:
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

0160

Tubo de PVC para águas pluviais, DN 200mm, fornecido e instalado em condutores horizontais	m	66,03
Tubo de PVC para águas pluviais, DN 150mm, fornecido e instalado em condutores verticais e horizontais	m	9,00
Joelho curva 90º PVC para águas pluviais, DN 150mm, fornecido e instalado em condutores verticais e horizontais	unid	3,00
Luva simples PVC para águas pluviais, DN 150mm, fornecida e instalada em condutores verticais e horizontais	unid	2,00
Té de PVC para águas pluviais, DN 200mm, fornecido e instalado em condutores horizontais	unid	1,00
Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade de até 50cm	m3	8,00
Reaterro com compactação manual de valas	m3	7,60
RAMPA EXTERNA		
Armação de aço CA-60 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	250,00
Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	36,00
Concreto FCK=25MPa, virado em betoneira, sem lançamento	m3	4,65
Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m3	4,65
Forma tábuas para concreto em fundação, sem reaproveitamento, madeira de 3a	m2	32,80
Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade de até 200cm	m3	5,20
Reaterro com compactação manual de valas	m3	2,90
Lastro de brita	m3	0,30
Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m2	6,00
Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 250kg/m², altura da fôrça de 12cm, vãos conforme projeto (até 350cm), elemento de enchimento em poliestireno, com capa de concreto 5cm, sem escoramento e senterragem negativa	m2	39,96
Escoramento de lajes pré-moldadas	m2	39,96

00.791.289/0001-04

SAÚDE DO IGUAÇU
CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, s/n
: 85.560-000 - Saúde do Iguaçu - PR

NA COBERTURA		0,00
Revestimento em telhas metálicas (galvalume or: aluzinco) em forma de "sanduíche" (duas folhas metálicas com elementos isolantes em EPS), trapezoidal, espessura 0,50mm	m2	483,46

Prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original

Edição 19/03/19



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAF
GREA - PK
A 162.994

0161



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL - ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
JOSIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira Profissional: PR-134578/D
Acervo Técnico Nº.: **1703/2017**
Selos de autenticidade: **A 032.994**

RNP Nº.: 1712535331
Protocolo Nº.: **2017/00133054**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira Profissional: PR-134578/D

Acervo Técnico Nº.: **1703/2017**

Selos de autenticidade: **A 032.994**

RNP Nº.: 1712535331

Protocolo Nº.: **2017/00133054**

ART Nº.....: 20160879134 0..... Registrada: 11/03/2016.....
 Empresa Executora...: M.G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..
 Contratante(s).....: CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
 00.791.289/0001-04.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 658,41 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA VALENTIN OLIVO, S/N CENTRO L. 146 - D3 Q. 17...
 Município/Estado...: SAUDADE DO IGUAÇU/PR.....
 Data de Início.....: 01/02/2016..... Data de Conclusão: 03/02/2017.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM
 FECHAMENTO EM ALVENARIA, COBERTURA EM ALUZINCO,
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,
 PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL - ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

JOSIANE GRASIELI TOMALACK

Carteira Profissional: PR-134578/D

RNP Nº.: 1712535331

Acervo Técnico Nº.: **1703/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00133054**

Selos de autenticidade: **A 032.994**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00133054.

Emitida via Internet em 18/03/2019 08:56:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0164



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

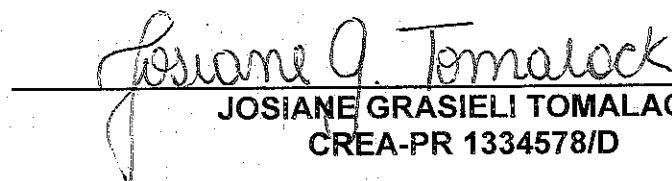
O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, em data de 18 de março de 2019, representada pela Sra. JOSIANE GRASIELI TOMALACK, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019, de 19 de março de 2019, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 09:00 horas.

SULINA(Pr), 18 de março de 2019.



CASSIA EDUARDA GOULARTE ERITZEN
Engenheira Municipal

DE ACORDO:



JOSIANE GRASIELI TOMALACK
CREA-PR 1334578/D

0165



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

Prezados Senhores:

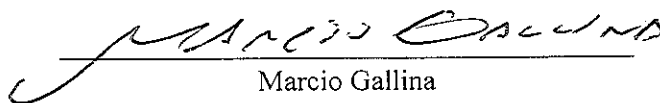
O signatário da presente, em nome da proponente MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA, 19 de março de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

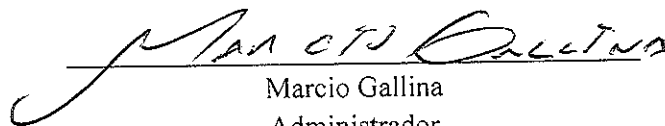
Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI 0166

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”

O signatário da presente, o Sr. Marcio Gallina, representante legalmente constituído da proponente MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .


SULINA, 19 de março de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

0167



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **001/2019** sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr Marcio Gallina, Portador do RG nº 9.580.314-0 e CPF nº 027.917.999-58.

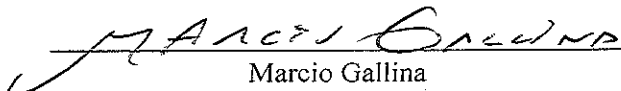
Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção.

RAMO DE ATIVIDADE: Construção Civil e Materiais de Construção.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SULINA, 19 de março de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

C108

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações:

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 01/2019.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, o Sr. Marcio Gallina, representante legal da proponente MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

SULINA, 19 de março de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI 0169

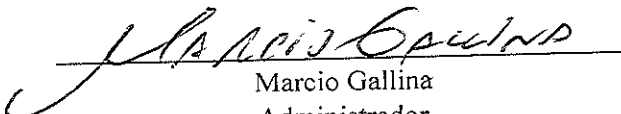
TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**

O signatário da presente, o Sr. Marcio Gallina, representante legalmente constituído da proponente MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.


SULINA, 19 de março de 2019.



Marcio Gallina
Administrador

Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - EIRELI

0170



1977

1978

1979

C177

***Proposta de
Preços***

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

Sulina – PR, 19 de março de 2019.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 01/2019.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a a nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto descrito no item 02 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

- O valor global, fixo do objeto licitado é:
LOTE 01: R\$ 166.944,41 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
- O prazo de execução do Objeto descrito no item 02, do referido Edital é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Termo de Contrato.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra e / ou serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Razão Social: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção – EIRELI



Marcio Gallina
RG 5.980.314-0 SESP PR
Sócio Administrador

0173

Orçamento Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Sulina - Parte 1

Empresa Proponente: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI

Município: Sulina - PR

BDI: 27,48%

19 de março de 2019

Item	Código	Descrição	unit.	Quant	Preço unit	Preço final
1	Sinapi	Serviços Preliminares				R\$ 3.265,00
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	1,80	R\$ 449,00	R\$ 808,20
1.2	73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	m ²	17,6	R\$ 45,50	R\$ 800,80
1.3	98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M ² , SEM VÃO. AF 05/2018	m ²	20,00	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00
2	Sinapi	Infraestrutura - Fundação - Sapatas				R\$ 9.622,34
2.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	m ³	12,60	R\$ 152,56	R\$ 1.922,26
2.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	m ²	25,20	R\$ 26,86	R\$ 676,87
2.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	216,26	R\$ 12,77	R\$ 2.761,64
2.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m ³	11,34	R\$ 375,80	R\$ 4.261,57
3	Sinapi	Infraestrutura - Fundação - Sapatas - Rampa				R\$ 721,18
3.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	m ³	0,40	R\$ 152,56	R\$ 61,02
3.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	m ²	0,81	R\$ 26,86	R\$ 21,76
3.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	37,24	R\$ 13,51	R\$ 503,11
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) --PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m ³	0,36	R\$ 375,80	R\$ 135,29
4	Sinapi	Supraestrutura - Pilares				R\$ 8.595,55
4.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m ²	36,00	R\$ 47,64	R\$ 1.715,04
4.2	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	67,41	R\$ 8,03	R\$ 541,30
4.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	240,63	R\$ 8,97	R\$ 2.158,45
4.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	208,28	R\$ 12,88	R\$ 2.682,65
4.5	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m ³	3,79	R\$ 395,28	R\$ 1.498,11
5	Sinapi	Supraestrutura - Pilares rampa				R\$ 1.390,27
5.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m ²	9,00	R\$ 47,64	R\$ 428,76

5.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	49,36	R\$ 8,97	R\$ 442,760
5.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	28	R\$ 12,88	R\$ 360,64
5.4	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m ³	0,4	R\$ 395,28	R\$ 158,11
6	Sinapi	Supraestrutura - Vigas				R\$ 10.858,06
6.1	91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF 06/2015	m ²	121,00	R\$ 20,51	R\$ 2.481,71
6.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	421,60	R\$ 8,97	R\$ 3.781,75
6.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	136,83	R\$ 12,88	R\$ 1.762,37
	92725	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	m ³	7,69	R\$ 368,30	R\$ 2.832,23
7	Sinapi	Supraestrutura - Vigas rampa				R\$ 2.132,45
7.1	91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF 06/2015	m ²	R\$ 24,60	R\$ 20,51	R\$ 504,55
7.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	R\$ 80,95	R\$ 8,97	R\$ 726,12
7.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	R\$ 27,98	R\$ 12,88	R\$ 360,38
7.4	92725	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	m ³	R\$ 1,47	R\$ 368,30	R\$ 541,40
8	Sinapi	Supraestrutura - Laje				R\$ 15.393,78
8.1	74141/1	LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	165,01	R\$ 93,29	R\$ 15.393,78
9	Sinapi	Supraestrutura - Laje rampa				R\$ 3.385,19
9.1	74141/1	LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	20,85	R\$ 93,29	R\$ 1.945,10
9.2	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	kg	1,66	R\$ 368,30	R\$ 611,38
9.3	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	1,83	R\$ 274,35	R\$ 502,06
9.4	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	1,21	R\$ 269,96	R\$ 326,65
10	Sinapi	Alvenaria				R\$ 23.798,69

0174-A

10.1	89043	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	295,17	R\$	80,17	R\$	23.663,78
10.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	2,43	R\$	55,52	R\$	134,91
11	Sinapi	Esquadrias					R\$	12.386,71
11.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	R\$	912,99	R\$	6.390,93
11.2	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	1,92	R\$	535,67	R\$	1.028,49
	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	10,64	R\$	313,19	R\$	3.332,34
11.3	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	R\$	64,12	R\$	256,48
11.4	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	R\$	67,17	R\$	201,51
11.5	Cotação	PERCIANA 2,30X1,30 - BDI de 19,70%	UN	3,00	R\$	392,32	R\$	1.176,96
12	Sinapi	Revestimento					R\$	47.120,57
12.1	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m ²	581,97	R\$	7,36	R\$	4.283,30
12.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	489,32	R\$	30,63	R\$	14.987,87
12.3	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	92,65	R\$	25,41	R\$	2.354,24
12.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	93,69	R\$	36,38	R\$	3.408,44
12.5	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	140,71	R\$	6,40	R\$	900,54
12.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	92,65	R\$	57,81	R\$	5.356,10
12.7	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	10,60	R\$	80,78	R\$	856,27
12.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	243,72	R\$	11,78	R\$	2.871,02
12.9	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	243,72	R\$	10,64	R\$	2.593,18
12.10	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	227,69	R\$	3,30	R\$	751,38
12.11	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	185,11	R\$	13,81	R\$	2.556,37

12.12	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	m ²	227,69	R\$ 10,64	R\$ 2.422,62
12.13	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m ²	77,33	R\$ 21,23	R\$ 1.641,72
12.14	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	77,33	R\$ 15,32	R\$ 1.184,70
12.15	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	2,00	R\$ 476,41	R\$ 952,82
13	Sinapi	Telhado				R\$ 10.248,93
13.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m ²	93,72	R\$ 13,37	R\$ 1.253,04
13.2	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m ²	93,72	R\$ 5,93	R\$ 555,76
13.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016	m ²	93,72	R\$ 39,15	R\$ 3.669,14
13.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	12,95	R\$ 50,23	R\$ 650,48
13.5	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	m ²	93,72	R\$ 15,92	R\$ 1.492,02
13.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016 incluso capa-muro	M	72,49	R\$ 36,26	R\$ 2.628,49
14	Sinapi	Instalações Hidrosanitárias				R\$ 11.390,70
14.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	30,00	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60
14.2	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 751,92	R\$ 751,92
14.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	8,00	R\$ 137,55	R\$ 1.100,40
14.4	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 81,47	R\$ 325,88
14.5	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 297,17	R\$ 1.188,68
14.6	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 26,32	R\$ 105,28
14.7	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 21,33	R\$ 85,32
14.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 465,98	R\$ 1.863,92
14.9	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 25,11	R\$ 100,44
14.10	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 58,37	R\$ 2.918,50

14.11	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN-40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,00	R\$	54,96	R\$	439,68
14.12	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$	36,20	R\$	144,80
14.13	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$	9,33	R\$	37,32
14.14	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	R\$	67,78	R\$	271,12
14.15	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	R\$	55,61	R\$	222,44
14.16	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	R\$	55,71	R\$	222,84
14.17	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	R\$	63,18	R\$	252,72
14.18	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	R\$	29,96	R\$	119,84
15	Sinapi	Instalações Elétricas					R\$	6.634,99
15.1	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5	R\$	170,01	R\$	850,05
15.2	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10	R\$	187,61	R\$	1.876,10
15.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	13	R\$	140,44	R\$	1.825,72
15.4	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4	R\$	217,46	R\$	869,84
15.5	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10	R\$	93,84	R\$	938,40
15.6	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4	R\$	68,72	R\$	274,88
Total:						R\$	166.944,41	

Josiane G. Tomalack
Josiane Gracieli Tomalack
Engenheira Civil

Josiane Gracieli Tomalack
Engenheira Civil
CREA: PR-134678/D

Marcio Gallina
Marcio Gallina
CPF: 027.917.999-58
RG: 5.980.314-0
0177

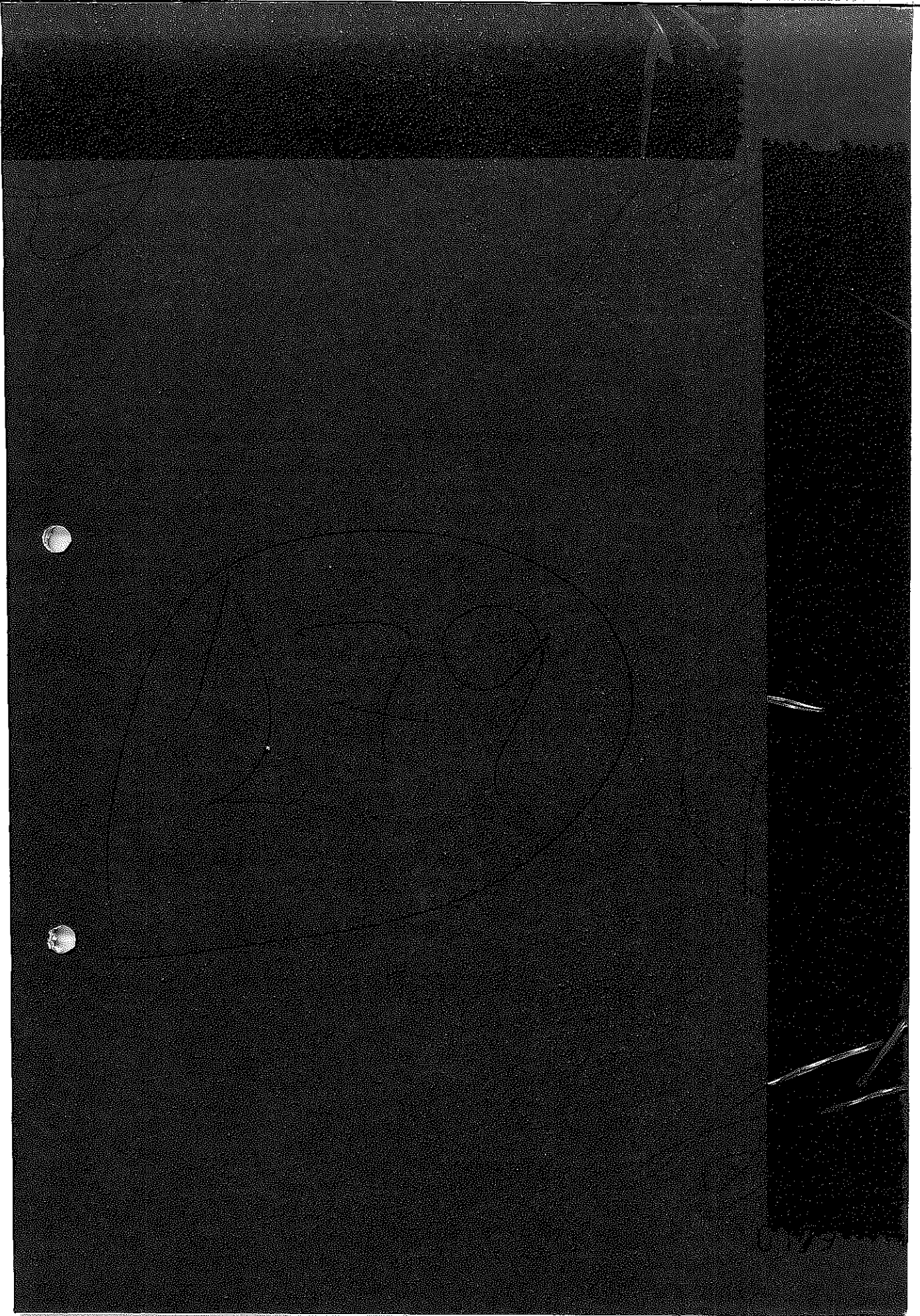
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

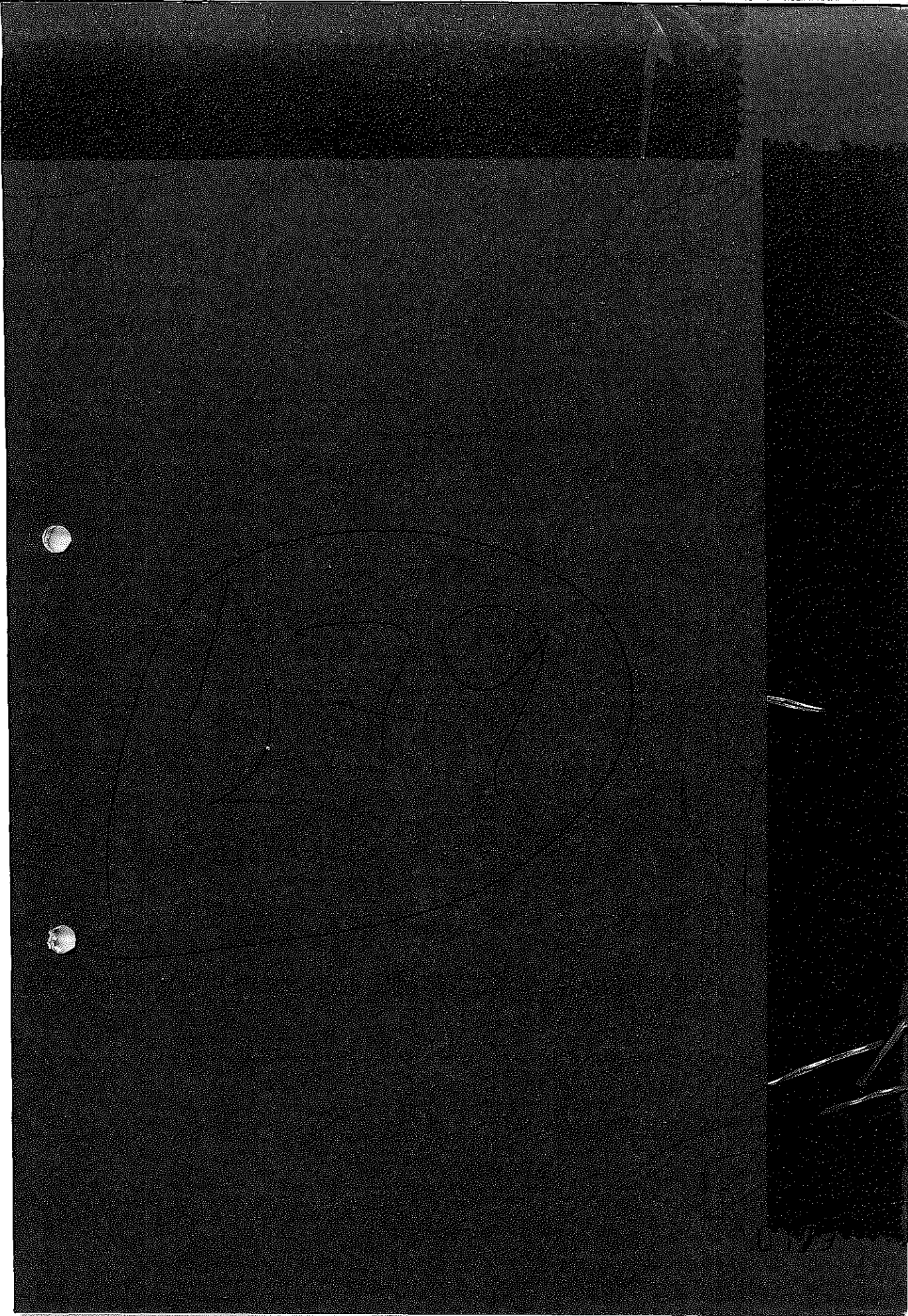
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	Dias						Total
				30	60	90	120	150		
0	Licitação			100,00%						
0	Assinatura de contrato, documentação, mobilização e início da obra			100,00%						
1	Serviços Preliminares	3.265,00	1,96%	R\$ 3.265,00						R\$ 3.265,00
2	Infraestrutura - Fundação - Sapatas	9.622,34	5,76%		R\$ 9.622,34					R\$ 9.622,34
3	Infraestrutura - Fundação - Sapatas - Rampa	721,18	0,43%		R\$ 721,18					R\$ 721,18
4	Supraestrutura - Pilares	8.595,55	5,15%		R\$ 6.446,66	R\$ 2.148,89				R\$ 8.595,55
5	Supraestrutura - Pilares rampa	1.390,27	0,83%		R\$ 1.042,70	R\$ 347,57				R\$ 1.390,27
6	Supraestrutura - Vigas	10.858,06	6,50%			R\$ 10.858,06				R\$ 10.858,06
7	Supraestrutura - Vigas rampa	2.132,45	1,28%			R\$ 1.066,23	R\$ 1.066,23			R\$ 2.132,45
8	Supraestrutura - Laje	15.393,78	9,22%			R\$ 7.696,89	R\$ 7.696,89			R\$ 15.393,78
9	Supraestrutura - Laje rampa	3.385,19	2,03%			R\$ 846,30	R\$ 2.538,89			R\$ 3.385,19
10	Alvenaria	23.798,69	14,26%			R\$ 11.899,35	R\$ 11.899,35			R\$ 23.798,69
11	Esquadrias	12.386,71	7,42%			R\$ 3.096,68	R\$ 9.290,03			R\$ 12.386,71
12	Revestimento	47.120,57	28,23%				R\$ 11.780,14	R\$ 35.340,43		R\$ 47.120,57
13	Telhado	10.248,93	6,14%				R\$ 5.124,47	R\$ 5.124,47		R\$ 10.248,93
14	Instalações Hidrosanitárias	11.390,70	6,82%			R\$ 1.139,07	R\$ 2.278,14	R\$ 5.695,35		R\$ 11.390,70
15	Instalações Elétricas	6.634,99	3,97%			R\$ 663,50	R\$ 1.327,00	R\$ 3.317,50		R\$ 6.634,99
TOTAL		166.944,41	100%	3.265,00	19.635,45	41.555,09	53.001,13	49.477,74	166.944,41	100,00%
				1,96%	11,76%	24,90%	31,75%	29,64%		

Josiane Tomalock
Josiane Grazieli Tomalock
 Engenheira Civil
 CREA: PR-134576/D

Marcio Gallina
 CPF: 027.917.999-58
 RG: 5.980.314-0

178







Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Aos dezenove dias do mês de março do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores Gelso Roberto Chioquetta e Darlei Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** representada, pelo senhor **MARCIO GALLINA**. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação da empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, após conferência constatou-se a falta do documento Cadastro Estadual (AR ou CICAD) descrito no item 8.2.1.1 do edital, sendo efetuada a diligência via internet através do site: https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/ c_cadicms2.asp?eUser=&eCad=&eCNPJ=16.700.335/0001-52&eSEQ=1&eNumImage=853RAH&ePagOrigem=sefa2 e verificado a existência do documento em plena vigência, sendo emitido o documento e juntado aos autos, evitando a abertura de prazo para apresentação do documento faltante, evitando a perda de tempo, uma vez que a secretaria solicitante tem urgência em iniciar a obra. Assim, a empresa foi considerada habilitada e a empresa apresentou o Termo de Renúncia. A seguir, procedeu-se a verificação da proposta com as exigências do Edital, estando ambas de acordo, foi lido em voz alta o preço global da proposta: proponente **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, R\$ 166.944,41 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo anunciada como vencedora. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e não se manifestou. Sendo que a empresa participante desiste do prazo recursal, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Darlei Forlin, membro de apoio da CPL, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 16.700.335/0001-52
MARCIO GALLINA
CPF: 027.917.999-58

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
19/03/2019 - 09 40 07**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90605204-00	Inscrição CNPJ 16.700.335/0001-52
Nome Empresarial	Marcio Gallina Construcao Civil e Materiais de Construcao Ei	
Endereço	Rua Frei Vito Berscheid, 828. Centro 85568-000 - Saudade do Iguacu - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 2330-3/04 - Fabricacao de Casas Pre-Moldadas de Concreto 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil 4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque 4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2012	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2012	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

0181



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 1/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
3018	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	166.944,41

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
3018	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1	166.944,41	166.944,41


EDICEIA SCHAEFER ROSA

PRESIDENTE DA CPL



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURIDICO FINAL

Sulina/PR, 22 de março de 2019.

Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 01/2019)

Interessado: Departamento de Licitações e Compras/Comissão
Permanente de Licitação

Assunto: Homologação de Licitação

1

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SULINA**

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A
PROPOSTA PARLAMENTAR Nº
09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL
DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO
BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO,
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI
COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 Valor estimado:
R\$ 166.949,40 (Cento e sessenta e seis mil,
novecentos e quarenta e nove reais e quarenta
centavos)”**

Encaminha-nos a presidente da comissão permanente de licitação, o processo licitatório tomada de preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a ampliação da Unidade básica de saúde de Sulina, conforme projetos e especificações valor total estimado R\$ R\$ 166.949,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)”, em atendimento à secretaria de saúde do município de sulina, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Presidente da Comissão de Licitação à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Assessoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
ADVOGADO CONCURSADO
OAB/PR 60.862



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Nº 1/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	166.944,41

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de março de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 38/2019 – ID

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Município de SULINA e a Empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, na forma abaixo:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 16.700.335/0001-52, neste ato representado por, MARCIO GALLINA portador do CPF nº 027.917.999-58 e do RG nº 59803140, doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 19 de março de 2019, conforme condições que estipulam a **seguir**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”** sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço n.º 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

LOTE 1

2.1. O Valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 166.944,41 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O valor total desta licitação é de R\$ 166.944,41 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1175	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	823 – BL Invest

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Roran

Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0187



Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

Renan

Costa

0188



- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - c)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - c)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - c)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Renan

Costa

0189
[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

d)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

d)2 Termo de Recebimento Provisório;

d)3 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE SULINA – CNPJ nº 80.869.886/0001-43

Parágrafo Segundo: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) designado pelo Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do

Ronam

Costa

M

0190



processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

10.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Renan

Costa

Q.
H.
0191



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

Renan Costa

00192



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

Renan

Costa

[Handwritten signature]
0193



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao (responsável legal do contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

Renan Costa
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
019



b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Roran

Costa

[Handwritten signature]
0195



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

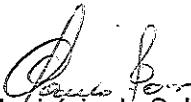
Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

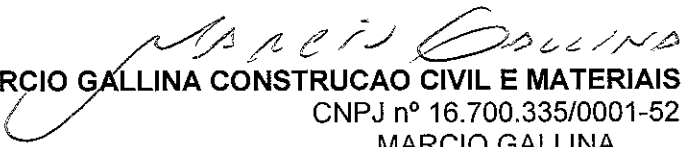
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO


26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais


Sulina/PR, 25 de março de 2019.

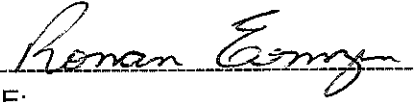

Município de Sulina
Paulo Horn - Prefeito
Contratante


MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ nº 16.700.335/0001-52
MARCIO GALLINA
CPF nº 027.917.999-58


ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 0296 122 1940


NOME:
CPF: 064.345.999-51



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

CONTRATADA	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ	16.700.335/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 1/2019		
VALOR	166.944,41 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)		
VIGÊNCIA	25/03/20 FORO: Comarca de São João - PR		

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de março de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

(Republicado por conter incorreções)

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:663623BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2045/2019**

**SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 7839 de 17/01/2019,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida, a servidora **JANICE APARECIDA CONSTANTE**, matrícula funcional de nº. 4621, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 20 (vinte) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 18/03/2019 à 07/04/2019.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de 18 de março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 22 de março de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2C89AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO**

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

Equipilano	Orgão/Unidade/Projeto despesa/Fonte recurso	Atividade/Natureza	Orçado	Atualizado	Executado	Página:1
	17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		20.000,00	20.000,00	0,00	
	001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		20.000,00	20.000,00	0,00	
	6072 MANUTENÇÃO DO FMACA - PROTEÇÃO BÁSICA		20.000,00	20.000,00	0,00	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.000,00	0,00	
	06410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	0,00	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	0,00	
	06430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5C72D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Ciência dos Balancetes Financeiros referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA do Município de Sengés/ PR, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Municipal Nº 152/2015 de 01/04/2015 e a Lei Municipal Nº 180/2015 de 17/12/2015 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 31/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ciência dos Balancetes Financeiros referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Registra-se a os valores liquidados sendo R\$ 77.266,61 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) no mês de junho; R\$ 4.826,70 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos) no mês de julho; R\$ 0,0 (zero) no mês de agosto; R\$ 0,0 (zero) no mês de setembro; R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) no mês de outubro; R\$ 10.257,15 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) no mês de novembro; R\$ 538,15 (quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos) no mês de dezembro;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 25 de março de 2019.

CAMILA BITTES C. FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:307EF221

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO - FEVEREIRO
2019**

Programa de Trabalho
Camara Municipal de Sulina Janeiro a Fevereiro de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.0000	Legislativa		99.078,24		99.078,24
01.031.0000.0.000.0000	Ação Legislativa		99.078,24		99.078,24
01.031.0001.0.000.0000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		99.078,24		99.078,24
01.031.0001.2.001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		99.078,24		99.078,24
Total Unidade Orçamentária.....			99.078,24		99.078,24
Total do Órgão			99.078,24		99.078,24
Total Geral			99.078,24		99.078,24

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:14881C95

**SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 1/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, à Empresa:**

0199

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	166.944,41

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0C153AC7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

CONTRATADA	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	CNPJ	16.700.335/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 1/2019		
VALOR	166.944,41 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)		
VIGÊNCIA	25/03/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:53352B0E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 09/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:543B72FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 10/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B330F45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REAJUSTE DE VALOR DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2012 - LEI Nº 1.538/2012 – EXERCÍCIO 2019

Que fazem entre si, de um lado, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, 135, Centro, Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 4.814.241-0 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado à Rua João Arcy Panassolo, S/N, Parque Cidade Nova, nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná e de outro lado como LOCADOR/CONTRATADO o INSTITUTO DAS IRMÃS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MARIA, pessoa jurídica com sede na Rua Armando Sales, 1910, Cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.852.165/0001-55, neste ato representada por MARIA TASIOR, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº 5.241.862-3 e CPF nº 702.179.639-00, residente e domiciliado na Rua Armando Sales, 1910, Cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.700-000, acordam e ajustam o presente TERMO DE REAJUSTE DE VALOR DE LOCAÇÃO DE CONTRATO, referente ao contrato de nº 01/2012 firmado entre as partes na data de 27 de março de 2012 decorrente da Lei Municipal nº 1.538/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor da locação, conforme o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.538, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses de 7,6157%, que passa a ser de R\$ 3.653,41 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), para o período de 28 de março de 2019 a 27 de março de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 01/2012 anexo, exceto o valor da locação estipulado na cláusula quarta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo e de livre e espontânea vontade, o presente termo que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Teixeira Soares, 25 de março de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Locatário

MARIA TASIOR
Locadora

TESTEMUNHA
C.I. R.G.

TESTEMUNHA
C.I. R.G.

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:1A4CD636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2404/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

0200



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **037/2019**

Processo Licitatório nº: 18/2019

Modalidade: Tomada de Preços **01/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO."

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 25 de fevereiro de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 27 de fevereiro 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 28 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Estado no dia 28 de fevereiro de 2019 e no Diário Oficial da União no dia 28 de fevereiro de 2019.

A Comissão de Licitação responsável, designada pela Portaria Nº 01/2019, reuniu-se no dia 19 de março de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que apenas 01 (uma) empresa compareceu e foi credenciada. Encerrada a etapa de aceitabilidade das propostas, a Comissão, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

Fornecedor	CNPJ/CPF
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	16.700.335/0001-52

A homologação e Extrato de contrato foram publicados na imprensa oficial do Município, o no dia 26 de março de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

0201



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 15 de maio de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna Sulina(Pr), 15 de Outubro de 2019.

De: Departamento de Engenharia
Para: Prefeito Municipal

Sra. Edicéia Schaefer Rosa

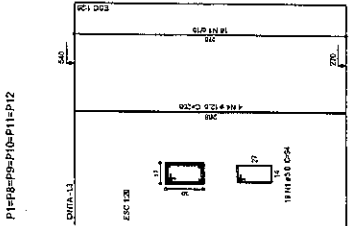
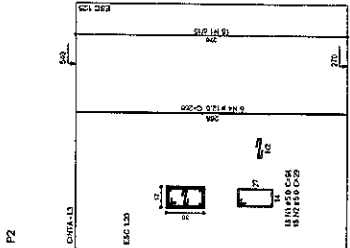
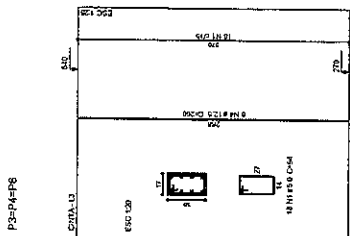
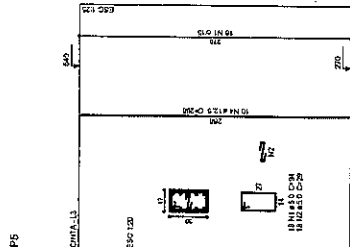
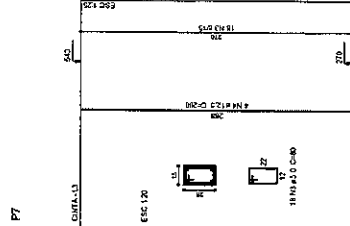
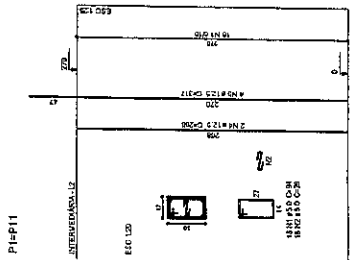
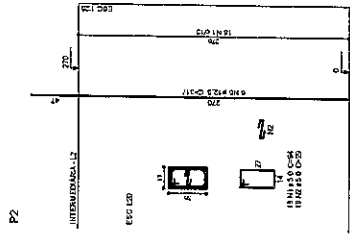
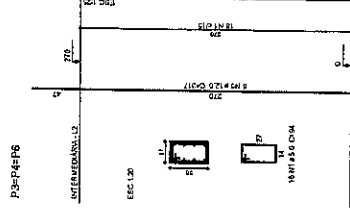
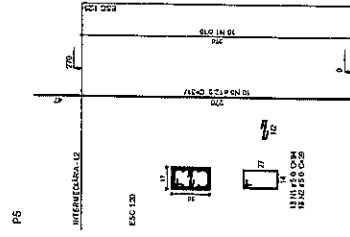
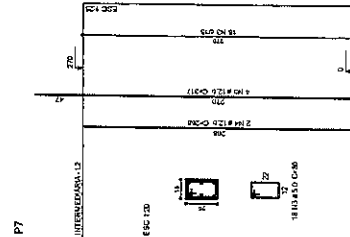
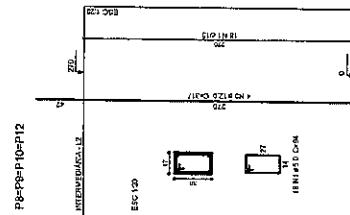
Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o aditivo de prazo de execução no contrato 038/2019

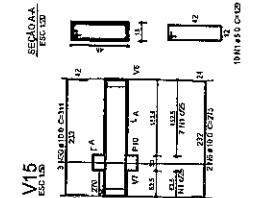
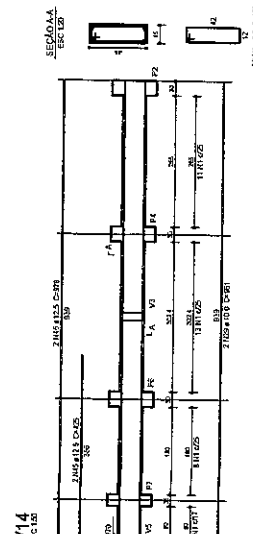
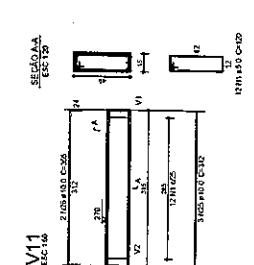
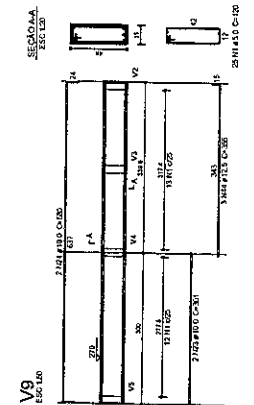
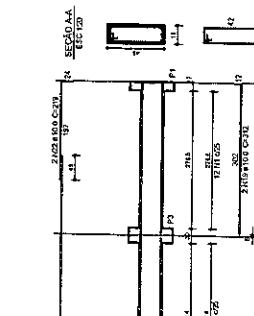
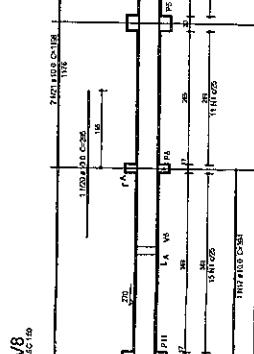
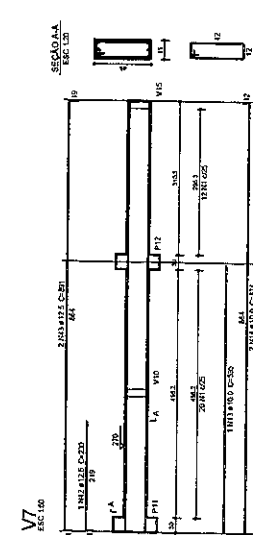
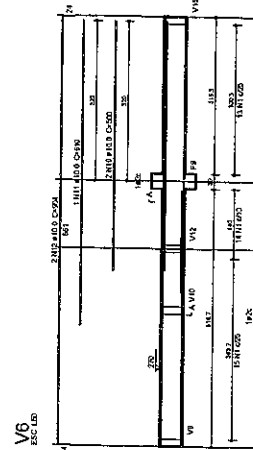
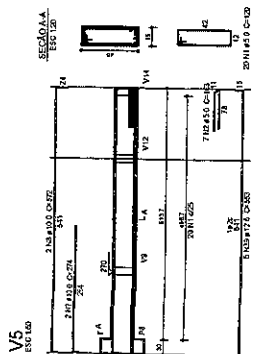
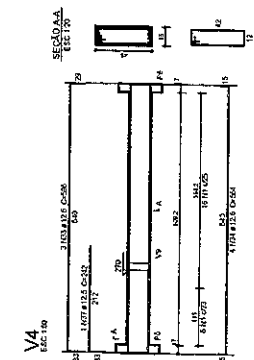
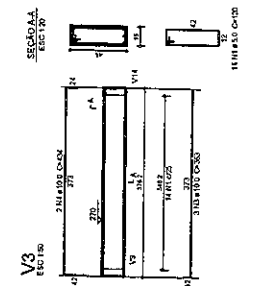
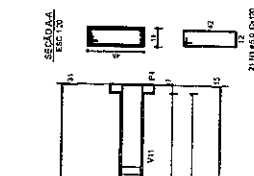
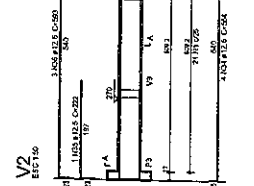
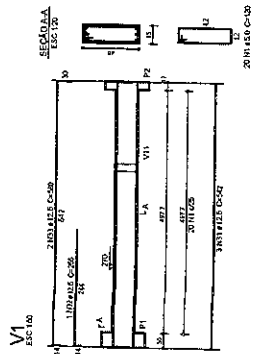
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Área construída: 320,00 m²

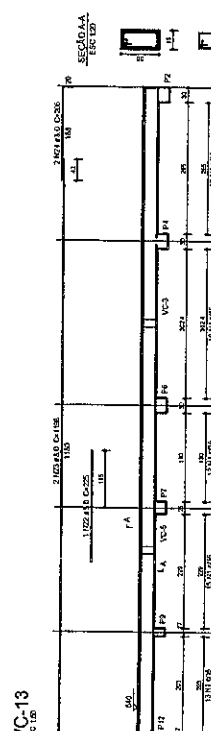
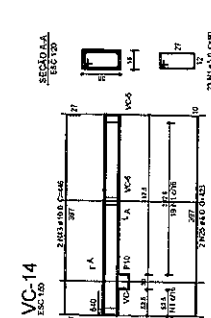
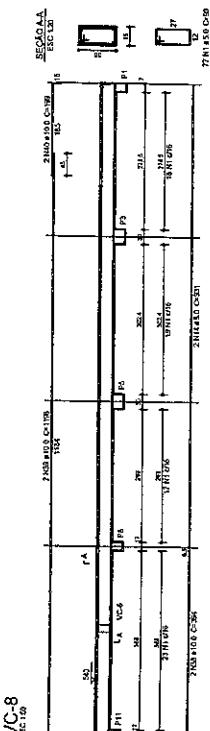
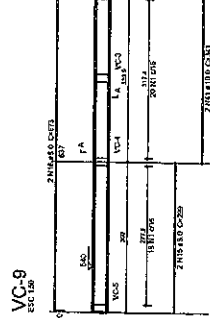
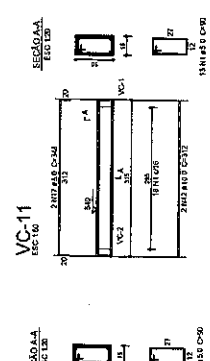
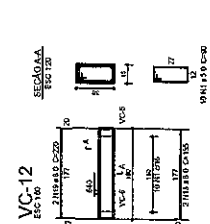
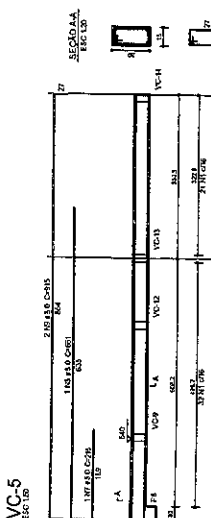
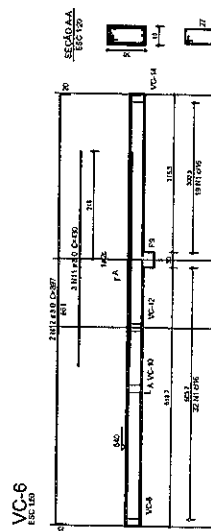
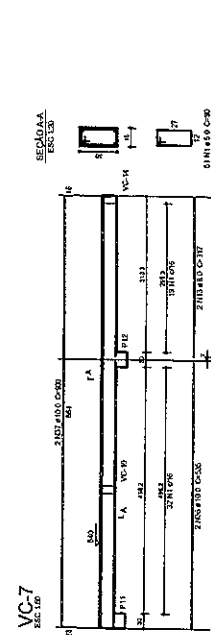
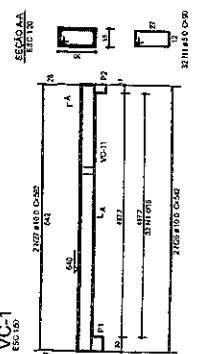
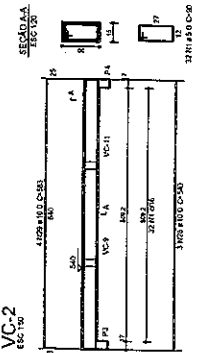
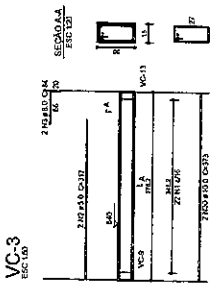
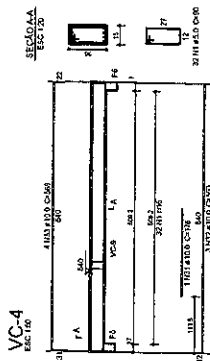
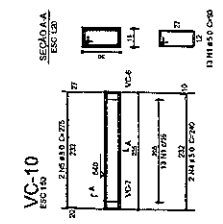
Justifica-se a necessidade de aditar o prazo de execução visto que a obra esta em execução e que o atraso na mesma foi devido a problemas com a arquitetura local a qual necessitou mudanças no projeto estrutural, conforme solicitação empresa em anexo solicito aditivo de prazo de execução de obra em 150 (cento e cinquenta) dias

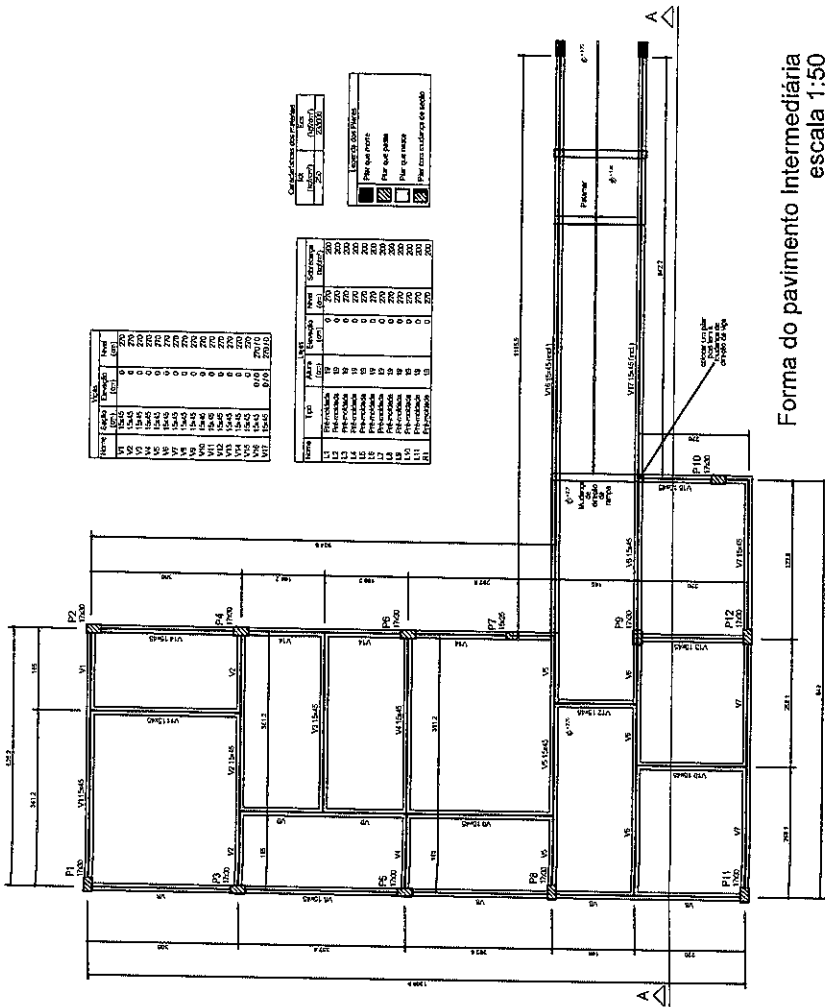
Com relação ao assunto em anexo o pedido de aditivo de prazo de execução.


Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Engenheira Civil Municipal





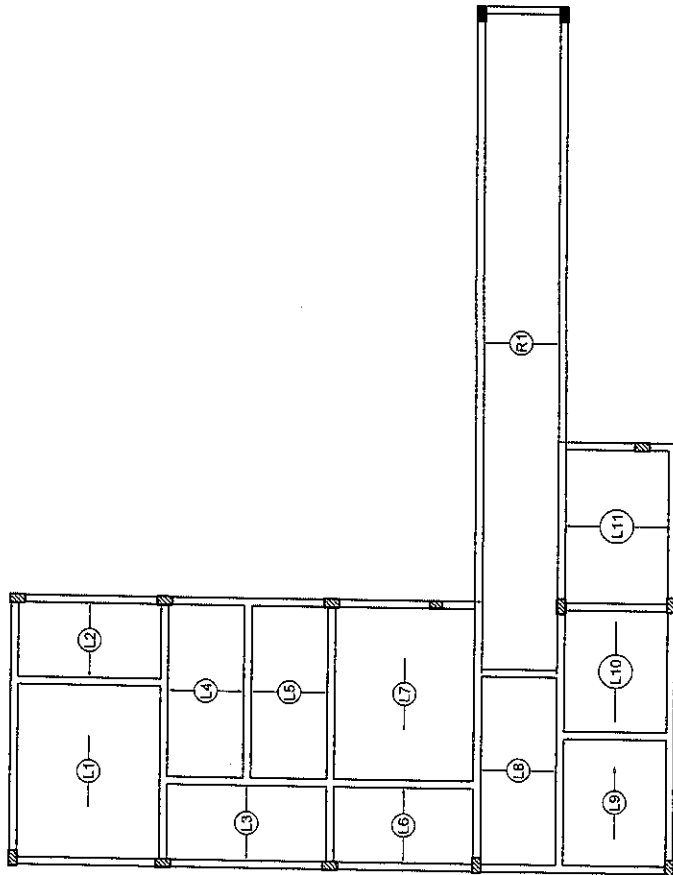




Nome	Qtd	Área	Volume	Perímetro	Superfície
V1	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V2	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V3	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V4	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V5	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V6	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V7	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V8	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V9	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V10	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V11	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V12	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V13	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V14	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V15	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V16	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V17	1	18,00	0,00	27,00	200,00

Nome	Qtd	Área	Volume	Perímetro	Superfície
P1	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P2	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P3	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P4	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P5	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P6	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P7	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P8	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P9	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P10	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P11	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P12	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P13	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P14	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P15	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P16	1	18,00	0,00	27,00	200,00
P17	1	18,00	0,00	27,00	200,00

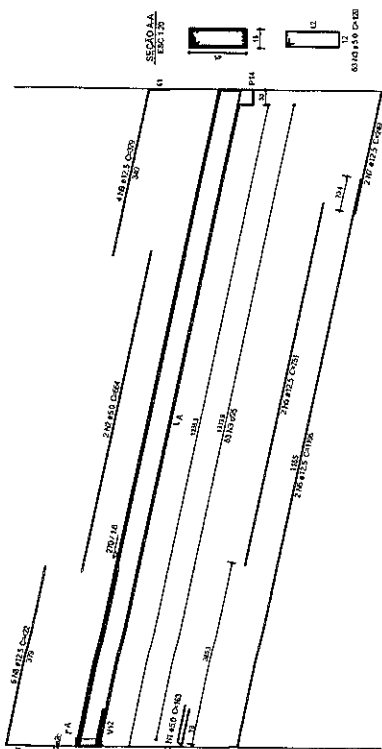
Nome	Qtd	Área	Volume	Perímetro	Superfície
V1	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V2	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V3	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V4	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V5	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V6	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V7	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V8	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V9	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V10	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V11	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V12	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V13	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V14	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V15	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V16	1	18,00	0,00	27,00	200,00
V17	1	18,00	0,00	27,00	200,00



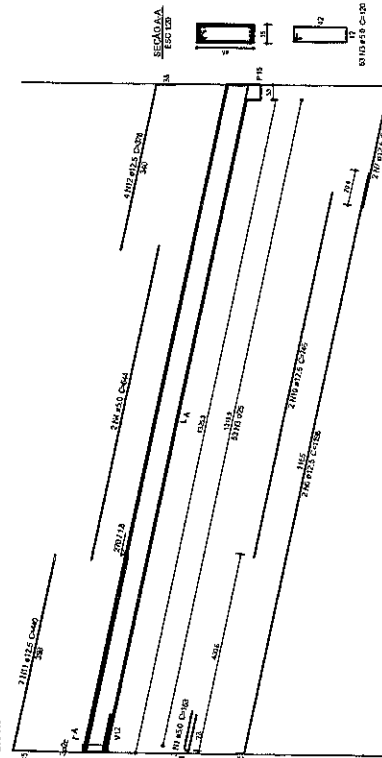
Forma do pavimento Intermediária
escala 1:50

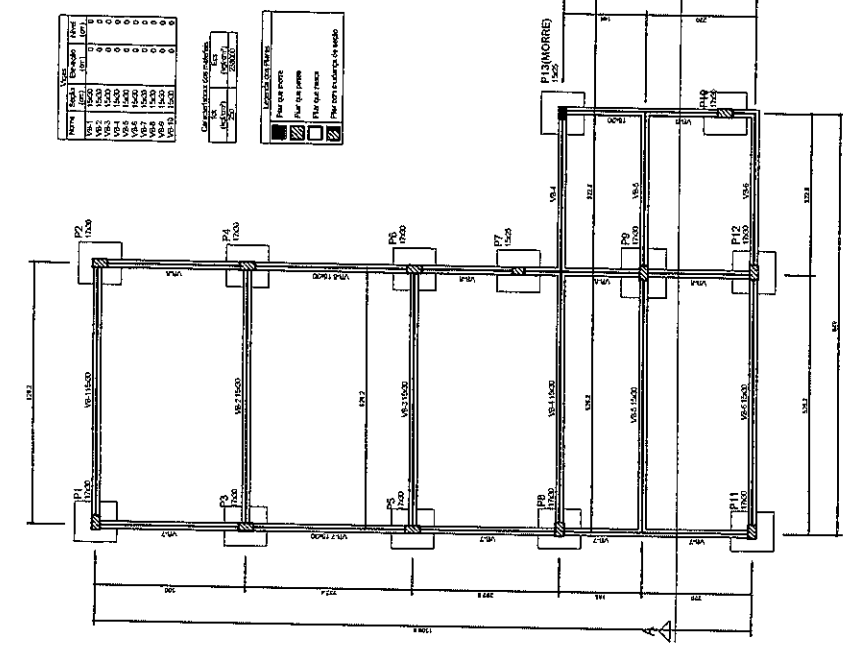
Lajes do pavimento Intermediária
escala 1:50

V16
ESC.1:50



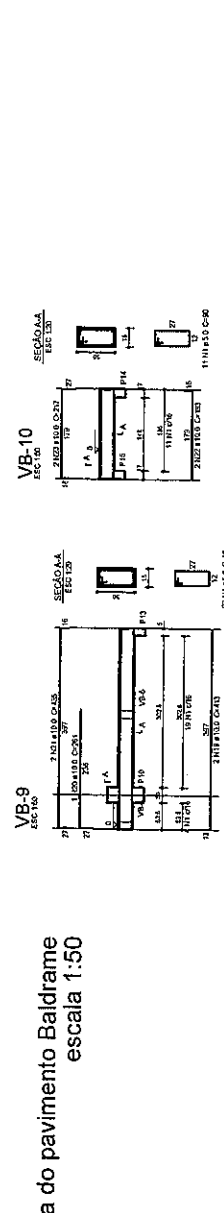
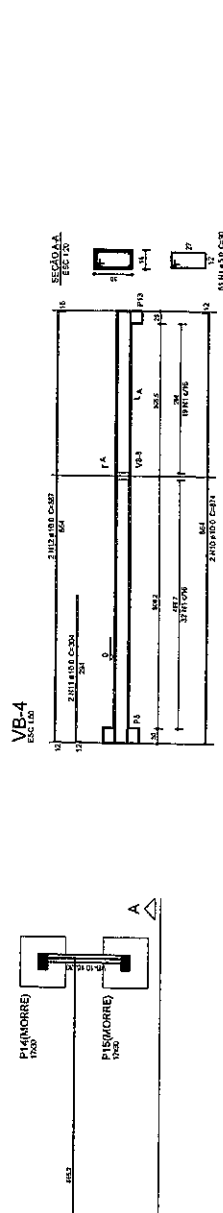
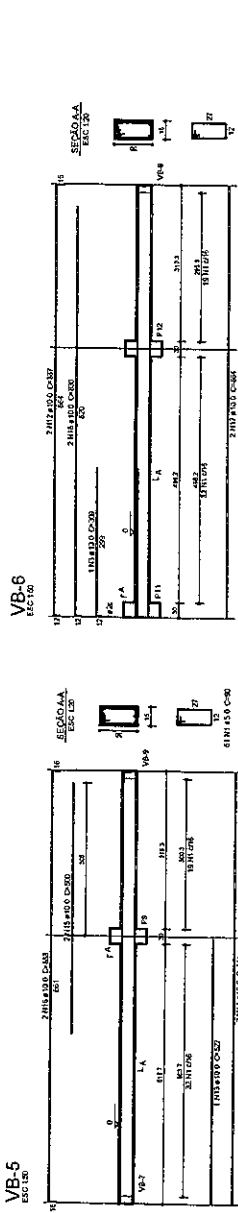
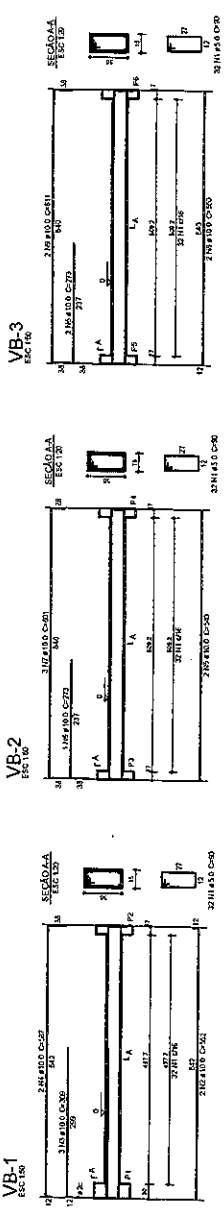
V17
ESC.1:50





Seção	Escala	Forma	Material
VB-1	1:50	0	0
VB-2	1:50	0	0
VB-3	1:50	0	0
VB-4	1:50	0	0
VB-5	1:50	0	0
VB-6	1:50	0	0
VB-7	1:50	0	0
VB-8	1:50	0	0
VB-9	1:50	0	0
VB-10	1:50	0	0

Material de enchimento
 - Para o pavimento
 - Para o passeio
 - Para o estacionamento



Forma do pavimento Baldrame
 escala 1:50

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO

Município: SULINA - PR		15 de Outubro de 2019												
Projeto: Orçamento Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Sulina - Parte 1														
Local: Rua Tupinambá, 869, Centro Sulina														
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês
0	LICITAÇÃO	-	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
0	ASSINATURA DE CONTRATO E INICIO DA OBRA	-	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1 ao 3	SERVIÇOS PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA	13.608,52	8,15%	0,00%	87,83%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,17%	0,00%	0,00%
4 ao 9	SUPRAESTRUTURA	41.755,30	25,01%	0,00%	24,53%	73,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,48%	0,00%	0,00%
10 e 12	ALVENARIA E REVESTIMENTO	70.919,26	42,48%	0,00%	10,28%	16,28%	48,83%	0,00%	0,00%	31,07%	2,55%	1,27%	0,00%	0,00%
11 e 13	ESQUADRIAS E TELHADO	22.635,64	13,56%	0,00%	0,00%	0,00%	22,64%	22,64%	0,00%	0,00%	0,00%	54,72%	0,00%	0,00%
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	11.390,70	6,82%	0,00%	0,00%	8,86%	8,86%	0,00%	0,00%	21,08%	21,08%	40,11%	0,00%	0,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.634,99	3,97%	0,00%	0,00%	10,21%	10,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	39,79%	0,00%	0,00%
	ESTADO	112.894,98	100%	-	22.238,50	44.088,87	41.443,14	5.124,47	-	24.435,63	6.850,35	22.763,45	-	-
	TOTAL	166.944,41	100,00%	-	22.238,50	43.411,16	40.765,43	5.124,47	-	24.435,63	6.850,35	22.763,45	-	-

PREFEITO MUNICIPAL:

Carolina G. G. Freitas

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

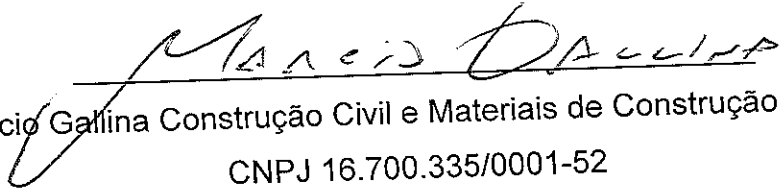
Saudade do Iguaçu – PR, 04 de outubro de 2019.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de execução por 150 (Centro e cinquenta) dias referente ao Contrato nº 38/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sulina e a Empresa Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de construção EIRELI, que tem por objeto a execução de ampliação na Unidade Básica de Saúde do município.

Justificativa da Prorrogação: Falta de projetos;

Aguardamos deferimento.


Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI
CNPJ 16.700.335/0001-52
Empresa executora



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO
ADITIVO DE PRAZO.**

MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 16.700.335/0001-52, neste ato representado por, MARCIO GALLINA portador do CPF nº 027.917.999-58 do RG nº 59803140, **vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo de aditivo de prazo de execução da obra de mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 16 de março de 2020.**

Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta inicial apresentada por ocasião do processo Tomada de Preços nº 01/2019, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 15 de outubro de 2019.


**MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI
Contratada**

**MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL
E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 16.700.335/0001-52
Rua Frei Vito Berscheid, 828 - 85568-000
Saudade do Iguaçu - PR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 16.700.335/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:18 do dia 07/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2019.

Código de controle da certidão: **C040.E438.3BB0.2AA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020528310-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.700.335/0001-52**

Nome: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 Saudade do Iguaçu Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONST. LTDA
CNPJ/CPF...: 16.700.335/0001-52
CADASTRO...: 2 - 1011-0
ENDEREÇO...: RUA RUA FREI VITO BERSCHEID , 828 - Centro
NR. ALVARÁ: 2520/2012
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇÚ UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Número/Ano da certidão.....: 1192/2019
Código de autenticidade da certidão: 732541643732541

Data de emissão.: 04/10/2019

Data de validade: 02/01/2020

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0216

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.700.335/0001-52

Razão Social: M G CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA R FREI VITO BERSCHIED 828 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2019 a 25/10/2019

Certificação Número: 2019092602023921230707

Informação obtida em 04/10/2019 11:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0217



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.700.335/0001-52

Certidão nº: 175721583/2019

Expedição: 11/07/2019, às 08:37:48

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE
C O N S T R U C A O E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 16.700.335/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201909031749234703282

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 16.700.335/0001-52

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 3 de setembro de 2019.

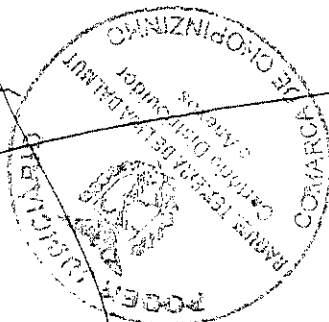
Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educio
Assinatura

15.10.19

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA –PARANÁ E MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I.R.G. n. 3.507.480-1/PR, inscrito no CPF n. 534.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 16.700.335/0001-52, neste ato representado por, **MARCIO GALLINA** portador do CPF nº 027.917.999-58 do RG nº 59803140, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:


Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando a execução até a data de 16 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57 da Lei 8.666/93.

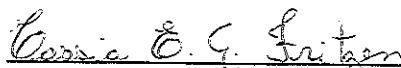
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

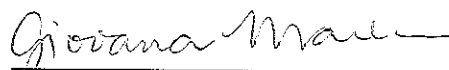
Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 15 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE SULINA
Paulo Horn - Prefeito


MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Testemunhas:


NOME: Cassia E. G. Fritzen
CPF: 054.932.119-55


NOME: Giovana Martinelli
CPF: 006.999.309-69

**MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL
E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ 16.700.335/0001-52
Rua Frei Vito Berscheid, 828 - 85568-000
Saudade do Iguaçu - PR

0220



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2019, Referente à Tomada de Preços nº 01/2019. **Contratada:** MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. **CNPJ** n 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando a execução até a data de 16 de março de 2020. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de outubro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Renssecença
CONTRATADA: V. C. da Rocha Distribuidora
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartões para impressora.
VALOR TOTAL: R\$ 2.299,92 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renssecença, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Renssecença
CONTRATADA: Bulfini da Souza Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartões para impressora.
VALOR TOTAL: R\$ 2.062,22 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renssecença, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Renssecença
CONTRATADA: LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartões para impressora.
VALOR TOTAL: R\$ 3.061,71 (três mil e um reais e setenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renssecença, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Renssecença
CONTRATADA: ASA Comércio e Distribuidor de Produtos de Informática Eireli
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartões para impressora.
VALOR TOTAL: R\$ 2.495,96 (dois mil quatrocentos e cinco reais e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renssecença, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Renssecença
CONTRATADA: Poiner Distribuidora de Suprimentos para Informática Eireli
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartões para impressora.
VALOR TOTAL: R\$ 2.799,70 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renssecença, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2019)

CONTRATANTE: Município de Renssecença
CONTRATADA: Promer Comercial e Importadora Eireli
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartões para impressora.
VALOR TOTAL: R\$ 479,79 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renssecença, 30 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Carlos Vergara, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 81.120-000
Fone/Fax: (048) 3552-8000

DECRETO Nº 017/2019
SÚMULA: Altera Cédula Adicional Suplementar por Anulação no Exercício de 2019 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.666 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir Cédula Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação no Exercício de 2019, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02 - Fundo Municipal da Infância, Criança e Adolescência	
08240019.6.018000 - Manutenção Programa Assistência Criança Adolescência	18.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patrocinadas	18.000,00
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08240019.2.039000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	45.000,00
3.1.90.29.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.000,00
Total	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido, Cédula Adicional Suplementar prevista no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02 - Fundo Municipal da Infância, Criança e Adolescência	
08240019.6.018000 - Manutenção Programa Assistência Criança Adolescência	10.000,00
4.4.90.52.00 - 400 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08240019.2.039000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	45.000,00
4.4.90.52.00 - 940 - Equipamento e Material Permanente	55.000,00
Total	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 30 de outubro de 2019.

ADEMIR JOSÉ GUILHER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 5/9
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", de Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMINAR ao cargo efetivo, pessoal aprovado no Concurso Público Municipal, através da Edital nº 007/2016, para preencher o cargo de Agente - Função Naturosocial.

MUTUÁRIA

Nº INSC	NOME	CLASS
17722	Isabelle Demott	25

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca os aprovados (ao) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Catarina nº. 271, para entrega postar seu cargo, conforme disposições do artigo 2º de ato de planejamento em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 99/2019.

MUTUÁRIA

Nº INSC	NOME	CLASS
17722	Isabelle Demott	25
17633	Fernanda Marçal Vitorino	25

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca os aprovados (ao) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Catarina nº. 271, para entrega postar seu cargo, conforme disposições do artigo 2º de ato de planejamento em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 99/2019.

MUTUÁRIA

Nº INSC	NOME	CLASS
17722	Isabelle Demott	25
17633	Fernanda Marçal Vitorino	25

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 9/9
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", de Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMINAR ao cargo efetivo, pessoal aprovado no Concurso Público Municipal, através da Edital nº 007/2016, para preencher o cargo de Agente - Função Naturosocial.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO CENTRAL

Nº INSC	NOME	CLASS
17633	Fernanda Marçal Vitorino	25

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE

Nº INSC	NOME	CLASS
17633	Fernanda Marçal Vitorino	25

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca os aprovados (ao) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Catarina nº. 271, para entrega postar seu cargo, conforme disposições do artigo 2º de ato de planejamento em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 99/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE

Nº INSC	NOME	CLASS
17633	Fernanda Marçal Vitorino	25

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca os aprovados (ao) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Catarina nº. 271, para entrega postar seu cargo, conforme disposições do artigo 2º de ato de planejamento em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 99/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE

Nº INSC	NOME	CLASS
17633	Fernanda Marçal Vitorino	25

MUNICÍPIO DE TAPEIRARA DOESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Objeto: Aquisição e validação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pela licitante, a Comissão de Licitação na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 039/2019.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	EMPRESA VENCEDORA
1º	01, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 57, 59, 60, 61, 62, 63 e 73
2º	02, 11, 32, 46, 48, 49, 50, 51, 66 e 68
3º	03, 06, 07, 08, 10, 33, 36, 40, 45, 47, 58 e 69
4º	04, 05, 14, 24, 33
5º	06 e 36
6º	12, 22 e 23
7º	13, 19, 37, 42, 43, 70, 71 e 72
8º	15, 31, 34, 34 e 74
9º	11, 32 e 53
10º	20, 30, 41, 54, 55 e 67
11º	55

Por se tratar de ato de planejamento com o Edital de Pregão Presencial nº 039/2019, realizado em 20/10/2019, às 10h00min.

Tapera, 30 de Outubro de 2019.

Agilberto Licitação Presidente da Comissão
Marcos de Comissão Membro da Comissão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de Unidade Habitacional, elaboração documental nos termos propostos pelo Município e necessários com base na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais legislações pertinentes ao tema, a pedido da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais).
DATA: 30 outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: MICHEL AGUSTO MATHIAS

OBJETO: Aquisição de brindes para serem distribuídos no evento "Tarde Recreativa" no dia 30 de novembro de 2019 a pedido da Secretaria de Política às Mulheres desta municipalidade.
VALOR: R\$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais).
DATA: 30 outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: TELEFONE MUDD SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Show de música com Trio Parada Dura no dia 20 de novembro de 2019 (quarta-feira) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.
VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
DATA: 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Show de música com Hugo e Guilherme no dia 22 de novembro de 2019 (sexta-feira) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - EXPOMANG 2019.
VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
DATA: 30 de outubro de 2019.

Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a Aquisição de conjunto de livros de literatura para atender a demanda das instituições de ensino do Município de Mangueirinha a pedido da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha, 30 de outubro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Dorli Netto
Pregoeiro

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (48) 3244-8000 - Contato - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 078/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

RESOLUÇÃO 019/2019 - CMAS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova alteração nos instrumentos de Planejamento - PPA, LDO e LOA para o exercício de 2019.
RESOLUÇÃO 015/2019 - CMAS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova alteração nos instrumentos de Planejamento - PPA, LDO e LOA para o exercício de 2019.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Contratação de empresa FB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação e modernização do Web Site da Prefeitura, Portal Transparência, manutenção e hospedagem.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Contratação de FB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Data da sessão: 19/11/2019 Horário da sessão: 09h00h
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Data da sessão: 20/11/2019 Horário da sessão: 09h00h
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Fica prorrogado o prazo de execução do obra mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando a execução até a data de 16 de março de 2020.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: mdufwww.dadivulgacao.com.br/semu, edição do dia 31 de OUTUBRO de 2019, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o Vereador Amilton Maranesini - PV como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Branco.

CONSIDERANDO que em 24 de outubro de 2019 foi declarado a extinção do mandato do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, membro titular da Comissão de Justiça e Redação;

CONSIDERANDO que uma vaga na Comissão de Justiça e Redação encontra-se em aberto, na Sessão Legislativa de 2019;

CONSIDERANDO e dispôs no art. 4º do Regimento Interno:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Designar o Vereador Amilton Maranesini - PV como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Vilmar Macari Presidente
Fabricio Preis de Meilo 1º Secretário
Meacir Gregolin Vice-Presidente
Cláudio Zanco 2º Secretário

Sulina, 30 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:875EB1F7**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019

CONTRATADA	PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN EIRELI, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.39/2019
VALOR	8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	30 de outubro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A50FE71A**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 19/11/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:877B097A**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/11/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO E VIOLÃO, CANTO E CORAL) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0EA48E37**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Referente à Tomada de Preços nº 01/2019. **Contratada:** MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ n 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogando a execução até a data de 16 de março de 2020. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 15 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CF02CD79**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2019**Processo nº. 93/2019**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	77.396.810/0006-48
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.231,32 (um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO PLACA BDA-9B84 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 30 de Outubro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5FB58DCA**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019**Processo Administrativo nº. 92/2019**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 30 de Outubro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D890AEBC**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
DECRETO Nº 595, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 7.596,71 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), DESTINADOS A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 17 de Março de 2020.

De: Departamento de Engenharia
Para: Prefeito Municipal

Sra. Edicéia Schaefer Rosa

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o aditivo de vigência do contrato 038/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Área construída: 320,00 m²

Justifica-se a necessidade de aditar a vigência do contrato visto que a obra esta concluída porém não está paga e teremos aditivos de supressão e adição antes da finalização da mesma e que o atraso na mesma foi devido a problemas com a arquitetura local a qual necessitou mudanças no projeto estrutural e arquitetônico solicito aditivo de vigência do contrato de 150 (cento e cinquenta) dias

Com relação ao assunto em anexo o pedido de aditivo de vigência de contrato.


Cassia Eduarda Goularte Britzen
Engenheira Civil Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGU MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA –PARANÁ E MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. n. 3.507.480-1/PR, inscrito no CPF n. 534.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 16.700.335/0001-52, neste ato representado por, **MARCIO GALLINA** portador do CPF nº 027.917.999-58 do RG nº 59803140, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

Fica acrescido ao contrato original mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 25 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

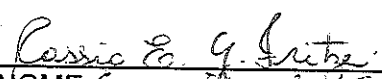
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, 16 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE SULINA
Paulo Horn- Prefeito


MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Contratada

Testemunhas:


NOME: Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CPF: 064 932 119-55


NOME: Alan Luiz Grebeler
CPF: RG 10.308.838-0



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 16.700.335/0001-52, neste ato representado por, **MARCIO GALLINA** portador do CPF nº 027.917.999-58 do RG nº 59803140, **vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo de aditivo de prorrogação do contrato original para mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 25 de agosto de 2020.** Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta vencedora apresentada por ocasião do processo Tomada de Preços Nº 01/2019, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 16 de março de 2020.


**MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI
Contratada**



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2019, Referente à Tomada de Preços nº 01/2019. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 16.700.335/0001-52. Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 25 de agosto de 2020. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

GIAN HENRIQUE WEBER 08590403998 e no **MÉRITO DEFERIDO INTEGRALMENTE**, tomando público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 11/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS.**

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **1º de abril de 2020, às 09:00h**, como também a data limite para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, passando a ser até o dia **1º de abril de 2020, às 08:30h**.

Fica alterado o item 8.4.1, nos seguintes termos:

“8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação”.

“8.4.1. Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de Atestado(s) em nome da Licitante constando o responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Licitação, contendo os serviços de instalação de ar condicionado”.

Ficam acrescentados os seguintes itens referentes à cláusula 8. **CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão ser apresentados dentro do **Envelope 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

“8.4.5. Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/CAU em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s);

8.4.6. Indicação do responsável técnico (Engenheiro Mecânico, ou equivalente) pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente;

8.4.7. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/CAU em nome do responsável técnico indicados pela proponente;

8.4.8. Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.”

Ficam alterados os itens abaixo, nos seguintes termos:

Referentes ao Anexo I:

“3.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART.”

“3.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação hidráulica e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART e a instalação elétrica será por conta da CONTRATANTE.”

Referente ao Anexo VII:

“4.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART.”

“4.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-

obra, componentes e materiais necessários para a instalação hidráulica e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART e a instalação elétrica será por conta da CONTRATANTE.”

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 18 de março de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schäfer Rosa
Código Identificador:A880C4F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Referente à Tomada de Preços n 01/2019. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**. CNPJ n 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 25 de agosto de 2020. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schäfer Rosa
Código Identificador:1C5174D7

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
7/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, a:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
LEONIR RAIMUNDO VOGT	56.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA	56.000,00
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	56.000,00
CLAUDIR PEREIRA	56.000,00
DORIS SCHMIDT RAUBER	56.000,00

O item 05 não recebeu proposta de preços, sendo considerado **DESERTO**.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schäfer Rosa
Código Identificador:1CB6C246

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020
CONTRATO: 42/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 22 de Abril de 2020.

De: Departamento de Engenharia

Para: Prefeito Municipal

Sra. Edicéia Schaefer Rosa

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o aditivo de prazo de execução no contrato 038/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Área construída: 320,00 m²

Justifica-se a necessidade de aditar e suprimir o contrato visto a necessidade de fazer uma área fechada para a dependência de lavanderia assim como também uma cobertura para que cobrisse toda a área averta para diminuir o problema de infiltração nas demais dependências da unidade de saúde assim como refazer o piso destruído na execução das vigas baldramas. Perante isso concordo com o aditivo de R\$ 35.160,19 (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais virgula dezenove centavos) correspondente a 21,06% (Vinte e um virgula seis Porcento) e com a supressão de R\$ 3.186,02 (Três mil cento e oitenta e seis reais virgula dois Centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um Porcento) Ficando o Valor do Contrato em R\$ 198.918,58 (Cento e noventa e oito mil e novecentos e dezoito reais virgula cinquenta e oito centavos)

Com relação ao assunto em anexo o parecer técnico justificando os valores.


Ronan Ernzen
Secretário de Saúde



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO E SUPRESSÃO DE VALOR.

MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 16.700.335/0001-52, neste ato representado por, MARCIO GALLINA portador do CPF nº 027.917.999-58 do RG nº 59803140, vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo de aditivo de valor ao contrato original de mais R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento) e suprimir R\$ 3.186,02 (Três mil, cento e oitenta e seis reais e dois Centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um Porcento). Ficando o Valor do Contrato em R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos). Não haverá reajuste e nem correção dos valores unitários. Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta inicial apresentada por ocasião do processo Dispensa por Limite nº 22/2019, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 22 de abril de 2020.


MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI
Contratada





PARECER TECNICO

Trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da obra de ampliação: **COMTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ACORDO COM A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 09004.2990001/18-001 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO.** Conforme contrato de Empreitada nº 038/2019 da CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sulina - PR CNPJ: 80.869.886/0001-43 endereço: Rua Tupinambá, nº 68, Centro Sulina – PR, e a CONTRATADA: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI, CNPJ: 16.700.335/0001-52, endereço: Rua Frei Vito Berscheid, 828, Centro, Saudade do Iguaçu – PR.

No decorrer da obra foram suprimidos alguns serviços visto o melhor para a obra e foram aditados outros peramte as necessidades apontadas pela equipe de saúde juntamente com o Secretário de Saúde

Juntamente com a equipe da saúde foram sinalizados alguns pontos de infiltração junto a parede de da área aberta, então optou-se por cobrir a área com telha translúcida para que a luminosidade natural passe e a ventilação será pelas laterais que ficarão aberta no telhado, já uma outra parte que precisou de atenção foi a lavanderia que precisava de um espaço fechado para o trabalho e um outro ponto levantado foi o piso do estacionamento que precisou ser refeito. Também tivemos uma solicitação da Regional de saúde que solicitou dois lavatórios um em cada consultório, também tivemos que trocar dois lavatórios para atender as normas de acessibilidade, já a supressão ficou por conta do telhado que foi substituído. Perante isso concordo com o aditivo de R\$ 35.160,19 (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais virgula dezenove centavos) correspondente a 21,06% (Vinte e um virgula seis Porcento) e com a supressão de R\$ 3.186,02 (Três mil cento e oitenta e seis reais virgula dois Centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um Porcento) Ficando o Valor do Contrato em R\$ 198.918,58 (Cento e noventa e oito mil e novecentos e dezoito reais virgula cinquenta e oito centavos).

Relação de itens aditados e suprimidos.

Itens a serem aditados					
Item	Descrição	UD	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M ²	3,18	47,640	151,49
2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,4	8,97	66,37
3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE	KG	6,41	12,88	82,56

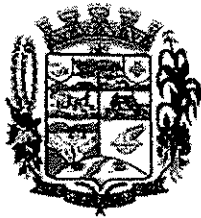


	MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				
4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M ³	0,24	395,28	94,86
5	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF_06/2015	M ²	1,5	20,51	30,76
6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,14	8,97	73,01
7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,77	12,88	35,67
8	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M ³	0,11	368,30	40,51
9	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	3	55,52	166,56
10	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	1	67,17	67,17
11	PERCIANA 2,30X1,30 - BDI de 19,70%	un	2	392,32	784,00
12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M ²	23	36,38	836,74
13	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	26,00	6,40	166,40
14	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	4,5	80,78	363,51
15	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	12,86	11,78	151,49
16	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M ²	56,66	10,64	602,86
17	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	23,00	21,23	488,29
18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	23,000	15,32	352,36
19	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	22,22	50,23	1.116,00
20	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	81,47	162,94
21	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	21,33	42,66
22	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	3,00	170,01	510,03
23	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA	UN	2,00	140,44	280,88



	E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016				
24	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3,00	217,46	652,38
25	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1	93,84	93,84
26	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5	68,72	343,60
27	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	101,64	43,06	4.376,61
28	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00	1.654,01	4.962,03
29	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	96,45	55,09	5.313,43
30	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M ²	48,23	24,98	1.204,66
31	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	5,19	43,27	224,57
32	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	299,71	599,42
33	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 - POLIDO	M ²	97,86	88,25	8.636,14
34	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	70,91	70,91
35	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	555,03	1.110,06
36	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M ²	1,83	494,77	905,42
Total:				35.160,19	

Itens a serem suprimidos					
Item	Descrição	UD	Quant	Valor Unit	Valor Total
37	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M ² , SEM VÃO. AF_05/2018	M ²	20	82,80	1.656,00
38	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M ²	0,54	313,19	169,12
39	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M ²	12,74	7,36	93,76



40	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M ³	12,74	30,63	390,22
41	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	23,53	3,30	77,64
42	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M ²	23,53	13,81	324,94
43	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M ²	23,53	10,64	250,35
44	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M ²	6,36	13,37	85,03
45	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M ²	6,36	5,93	37,71
46	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M ²	6,36	15,92	101,25
Total:				3,186,02	

Sendo esses os motivos das alterações no orçamento, justifica-se essas trocar para dirimir possíveis reparos que possam surgir com o uso das instalações da Câmara Municipal de Sulina.

Sulina, 22 de Abril de 2020

Cassia Eduarda Goularte Fritzen

Eng. Civil CREA RS 208163/D



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Orçamento Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Sulina - Parte 1

Planilha SINAPI (Sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) Dez/2018

Endereço Rua Tupinambá			BDI: 27,48%		23/04/2020		Aditivo		Supressão	
Item	Código	Descrição	unit.	Quant	Preço unit	Preço final	Quant	valor	Quant	valor
1	Sinapi	Serviços Preliminares				R\$ 3.265,00				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	1,80	R\$ 449,00	R\$ 808,20				
1.2	73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	m ²	17,6	R\$ 45,50	R\$ 800,80				
1.3	98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M ² . SEM VÃO. AF 05/2018	m ²	20,00	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00			20	R\$ 1.656,00
2	Sinapi	Infraestrutura - Fundação - Sapatas				R\$ 9.622,34				
2.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	m ³	12,60	R\$ 152,56	R\$ 1.922,26				
2.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m ²	25,20	R\$ 26,86	R\$ 676,87				
2.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	216,26	R\$ 12,77	R\$ 2.761,64				
2.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m ³	11,34	R\$ 375,80	R\$ 4.261,57				
3	Sinapi	Infraestrutura - Fundação - Sapatas - Rampa				R\$ 721,18				
3.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	m ³	0,40	R\$ 152,56	R\$ 61,02				
3.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m ²	0,81	R\$ 26,86	R\$ 21,76				
3.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	37,24	R\$ 13,51	R\$ 503,11				
3.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m ³	0,36	R\$ 375,80	R\$ 135,29				
4	Sinapi	Supraestrutura - Pilares				R\$ 8.595,55		R\$ 395,28		
4.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m ²	36,00	R\$ 47,64	R\$ 1.715,04	3,18	R\$ 151,49		
4.2	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	67,41	R\$ 8,03	R\$ 541,30				
4.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	240,63	R\$ 8,97	R\$ 2.158,45	7,4	R\$ 66,37		
4.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	208,28	R\$ 12,88	R\$ 2.682,65	6,41	R\$ 82,56		
4.5	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m ³	3,79	R\$ 395,28	R\$ 1.498,11	0,24	R\$ 94,86		
5	Sinapi	Supraestrutura - Pilares rampa				R\$ 1.390,27				
5.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m ²	9,00	R\$ 47,64	R\$ 428,76				
5.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	49,36	R\$ 8,97	R\$ 442,760				
5.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	28	R\$ 12,88	R\$ 360,64				

(Handwritten signature)

5.4	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	m ³	0,4	R\$ 395,28	R\$ 158,11				
6	Sinapi	Supraestrutura - Vigas				R\$ 10.858,06		R\$ 179,95		
6.1	91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF 06/2015	m ²	121,00	R\$ 20,51	R\$ 2.481,71	1,5	R\$ 30,76		
6.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	421,60	R\$ 8,97	R\$ 3.781,75	8,14	R\$ 73,01		
6.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	136,83	R\$ 12,88	R\$ 1.762,37	2,77	R\$ 35,67		
	92725	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	m ³	7,69	R\$ 368,30	R\$ 2.832,23	0,11	R\$ 40,51		
7	Sinapi	Supraestrutura - Vigas rampa				R\$ 2.132,45				
7.1	91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF 06/2015	m ²	R\$ 24,60	R\$ 20,51	R\$ 504,55				
7.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	R\$ 80,95	R\$ 8,97	R\$ 726,12				
7.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	R\$ 27,98	R\$ 12,88	R\$ 360,38				
7.4	92725	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	m ³	R\$ 1,47	R\$ 368,30	R\$ 541,40				
8	Sinapi	Supraestrutura - Laje				R\$ 15.393,78				
8.1	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	165,01	R\$ 93,29	R\$ 15.393,78				
9	Sinapi	Supraestrutura - Laje rampa				R\$ 3.385,19				
9.1	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	20,85	R\$ 93,29	R\$ 1.945,10				
9.2	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	kg	1,66	R\$ 368,30	R\$ 611,38				
9.3	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	1,83	R\$ 274,35	R\$ 502,06				
	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	1,21	R\$ 269,96	R\$ 326,65				
10	Sinapi	Alvenaria				R\$ 23.798,69		R\$ 166,56		
10.1	89043	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m ²	295,17	R\$ 80,17	R\$ 23.663,78				
10.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	2,43	R\$ 55,52	R\$ 134,91	3	R\$ 166,56		
11	Sinapi	Esquadrias				R\$ 12.386,71		R\$ 851,17		
11.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	7,00	R\$ 912,99	R\$ 6.390,93		R\$ -		
11.2	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m ²	1,92	R\$ 535,67	R\$ 1.028,49		R\$ -		
	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	m ²	10,64	R\$ 313,19	R\$ 3.332,34		R\$ -	0,54	R\$ 169,12
11.3	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	4,00	R\$ 64,12	R\$ 256,48		R\$ -		
11.4	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	3,00	R\$ 67,17	R\$ 201,51	1	R\$ 67,17		

11.5	Cotação	PERCIANA 2,30X1,30 - BDI de 19,70%	UN	3,00	R\$ 392,32	R\$ 1.176,96	2	R\$ 784,00		
12	Sinapi	Revestimento				R\$ 47.120,57		R\$ 2.961,65		
12.1	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m²	581,97	R\$ 7,36	R\$ 4.283,30			12,74	R\$ 93,76
12.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	489,32	R\$ 30,63	R\$ 14.987,87			12,74	R\$ 390,22
12.3	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	92,65	R\$ 25,41	R\$ 2.354,24				
12.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	93,69	R\$ 36,38	R\$ 3.408,44	23	R\$ 836,74		
12.5	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	140,71	R\$ 6,40	R\$ 900,54	26	R\$ 166,40		
12.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	92,65	R\$ 57,81	R\$ 5.356,10				
12.7	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	10,60	R\$ 80,78	R\$ 856,27	4,5	R\$ 363,51		
12.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	243,72	R\$ 11,78	R\$ 2.871,02	12,86	R\$ 151,49		
12.9	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	243,72	R\$ 10,64	R\$ 2.593,18	56,66	R\$ 602,86		
12.10	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	227,69	R\$ 3,30	R\$ 751,38			23,53	R\$ 77,64
12.11	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	185,11	R\$ 13,81	R\$ 2.556,37			23,53	R\$ 324,94
12.12	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	227,69	R\$ 10,64	R\$ 2.422,62			23,53	R\$ 250,35
12.13	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	77,33	R\$ 21,23	R\$ 1.641,72	23	R\$ 488,29		
12.14	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	77,33	R\$ 15,32	R\$ 1.184,70	23	R\$ 352,36		
12.15	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	2,00	R\$ 476,41	R\$ 952,82				
13	Sinapi	Telhado				R\$ 10.248,93		R\$ 1.116,00		
13.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	93,72	R\$ 13,37	R\$ 1.253,04			6,36	R\$ 85,03
13.2	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	93,72	R\$ 5,93	R\$ 555,76			6,36	R\$ 37,71
13.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	m²	93,72	R\$ 39,15	R\$ 3.669,14				
13.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	12,95	R\$ 50,23	R\$ 650,48	22,22	R\$ 1.116,00		
13.5	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	93,72	R\$ 15,92	R\$ 1.492,02			6,36	R\$ 101,25
13.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 includo capa-muro	M	72,49	R\$ 36,26	R\$ 2.628,49				
14	Sinapi	Instalações Hidrosanitárias				R\$ 11.390,70		R\$ 205,60		
14.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60				
14.2	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 751,92	R\$ 751,92				
14.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 137,55	R\$ 1.100,40				

14.4	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 81,47	R\$ 325,88	2	R\$ 162,94			
14.5	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 297,17	R\$ 1.188,68					
14.6	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 26,32	R\$ 105,28					
14.7	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1,1/4 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 21,33	R\$ 85,32	2	R\$ 42,66			
14.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R\$ 455,98	R\$ 1.863,92					
14.9	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 25,11	R\$ 100,44					
14.10	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES. P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	50,00	R\$ 58,37	R\$ 2.918,50					
14.11	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	8,00	R\$ 54,96	R\$ 439,68					
	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 36,20	R\$ 144,80					
14.13	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4,00	R\$ 9,33	R\$ 37,32					
14.14	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 67,78	R\$ 271,12					
14.15	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	R\$ 55,61	R\$ 222,44					
14.16	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	4,00	R\$ 55,71	R\$ 222,84					
14.17	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	4,00	R\$ 63,18	R\$ 252,72					
14.18	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	R\$ 29,96	R\$ 119,84					
15	Sinapi	Instalações Elétricas				R\$ 6.634,99		R\$ 1.880,73			
15.1	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	5	R\$ 170,01	R\$ 850,05	3	R\$ 510,03			
15.2	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	10	R\$ 187,61	R\$ 1.876,10					
15.3	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	13	R\$ 140,44	R\$ 1.825,72	2	R\$ 280,88			
15.4	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	4	R\$ 217,46	R\$ 869,84	3	R\$ 652,38			
15.5	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	10	R\$ 93,84	R\$ 938,40	1	R\$ 93,84			
15.6	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	4	R\$ 68,72	R\$ 274,88	5	R\$ 343,60			
16. Serviços extra à aditar											
Planilha SINAPI (Sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) Fev/2020							R\$	27.403,25			
	código	Descrição	un	quant	valor com BDI	total					
16.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	101,64	R\$ 43,06	R\$ 4.376,61					
16.2	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3	R\$ 1.654,01	R\$ 4.962,03					
16.3	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	96,45	R\$ 55,09	R\$ 5.313,43					
16.4	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	48,23	R\$ 24,98	R\$ 1.204,66					
16.5	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	5,19	R\$ 43,27	R\$ 224,57					
16.6	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2	R\$ 299,71	R\$ 599,42					

16.7	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 - POLIDO	m²	97,86	R\$ 88,25	R\$ 8.636,14				
16.8	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	1	R\$ 70,91	R\$ 70,91				
16.9	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2	R\$ 555,03	R\$ 1.110,06				
16.10	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADÉ COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	1,83	R\$ 494,77	R\$ 905,42				
Total:					R\$ 166.944,41		R\$ 35.160,19	1,91%	R\$ 3.186,02	

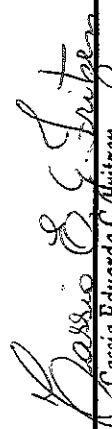
Cassia E. G. Fritzen

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Crea PR - 208.163/D
Fiscal da Obra

Eng.ª Josiane Grasielle Tomalack
Crea PR - 134.578/D
Empresa executora

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - Aditivo

Município: SULINA - PR		23/04/2020		
Projeto: Orçamento Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Sulina - Parte 1				
Local: Rua Tupinambá, 869, Centro Sulina				
Item	Descrição	R\$		1º Mês
		Total	Perc. %	
1 ao 3	SERVIÇOS PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA	-	0,00%	0,00%
4 ao 9	SUPRAESTRUTURA	575,23	1,64%	575,23 0,00%
10 e 12	ALVENARIA E REVESTIMENTO	3.128,21	8,90%	3.128,21 0,00%
11 e 13	ESQUADRIAS E TELHADO	1.967,17	5,59%	1.967,17 0,00%
14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	205,60	0,58%	205,60 0,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.880,73	5,35%	1.880,73 0,00%
16	SERVIÇOS EXTRA	27.403,25	77,94%	27.403,25 0,00%
ESTADO		-	0%	-
TOTAL		35.160,19	100,00%	35.160,19
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:		PREFEITO MUNICIPAL:		


Cassia Eduarda G. Fritzen
 Engenheira CIVIL
 CREA: RS - 208163/D



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 23 de abril de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "ADITIVO NO CONTRATO 38/2019 PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA". **Valor total estimado: R\$ 31.974,14 (trinta um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	1469	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	303 - SAÚDE.	R\$ 43.499,20

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

**EMENTA: TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 38/2019. ACRÉSCIMO DE
25 % E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
ANÁLISE. POSSIBILIDADE.**

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2019, , celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR** e a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 16.700.335/0001-52,

Constam destes autos, dentre outros documentos:

1 – (RELAÇÃO ITEM A ITEM DE TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS AO PROCESSO)

(...)

- a) Solicitação de prorrogação contratual com a devida justificativa expedida pelo Prefeito.
- b) Informação sobre a disponibilidade orçamentária;
- c) Autorização da despesa assinada pelo Prefeito Municipal;

É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 86.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, e aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos).

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo de aditivo de valor ao contrato original de mais R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento) e suprimir R\$ 3.186,02 (Três mil, cento e oitenta e seis reais e dois Centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um Porcento). Ficando o Valor do Contrato em R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos). Não haverá reajuste e nem correção dos valores unitários, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua

o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

(...)".

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As Cláusulas do contrato **38/2019** autorizam tal procedimento.

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento) do preço inicial atualizado do contrato.

Sendo o valor total atualizado do Contrato nº **38/2019** é de R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos) e o valor do acréscimo na ordem de R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo que a exigência prevista no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, restou atendida.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Considerando assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação.

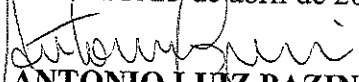
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Procuradoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 38/2019, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É o parecer. S. M. J.

Sulina/PR 23 de abril de 2020.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 16.700.335/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:30 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **22ED.FAC3.3A75.6131**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021819093-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.700.335/0001-52

Nome: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 702 - 85.868-000 Saudade do Iguaçu Paraná

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONST. L NR: 16700335000152
CNPJ/CPF...: 16.700.335/0001-52
ENDEREÇO...: RUA EVERTON R. MARTIGNAGO , 789 - MARTIGNAGO
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Número/Ano da certidão.....: 428/2020
Código de autenticidade da certidão: 665644341665644

Data de emissão.: 24/04/2020

Data de validade: 23/07/2020

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.700.335/0001-52

Razão Social: M G CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA R FREI VITO BERSCHIED 828 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU
/ PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

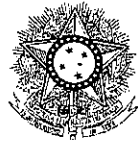
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802462195576379

Informação obtida em 24/04/2020 10:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.700.335/0001-52
Certidão nº: 9758805/2020
Expedição: 24/04/2020, às 10:41:40
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.700.335/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA –PARANÁ E MARCIO GALLINA
CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **PAULO HORN**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I.R.G. n. 3.507.480-1/PR, inscrito no CPF n. 534.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI VITO BERSCHIED, 828, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 16.700.335/0001-52, neste ato representado por, **MARCIO GALLINA** portador do CPF nº 027.917.999-58 do RG nº 59803140, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento), conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DECRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica suprimido do contrato original o valor de R\$ 3.186,02 (Três mil, cento e oitenta e seis reais e dois Centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um Porcento), conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	DOTAÇÕES	
		Funcional programática	Fonte de recurso
2020	1469	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	303 – SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA


Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

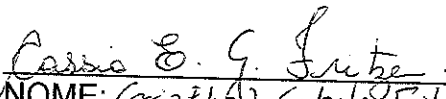
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.


Prefeitura Municipal de Sulina/PR, 24 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE SULINA
 Paulo Horn – Prefeito


MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI
 Marcio Gallina
 Contratada

Testemunhas:


 NOME: Cassia Edsona Goberto Fritzen
 CPF: 064 932 118-55


 NOME: GELSO ROBERTO
 CPF: Encarregado de Recursos Humanos
 028.014.774-10/11



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2019, Referente à Tomada de Preços nº 01/2019. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**. CNPJ nº 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento), conforme parecer técnico em anexo. **DO DECRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica suprimido do contrato original o valor de R\$ 3.186,02 (Três mil, cento e oitenta e seis reais e dois Centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um Porcento), conforme parecer técnico em anexo. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** passa a ser de R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos. **Fundamento:** artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 24 de abril de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição Nº 7624 | Pato Branco, 25 e 26 de abril de 2020.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Edital de convocação

Adiantamento da Assembleia Geral Ordinária
De acordo com a prerrogativa a mim atribuída nos termos do capítulo IV, art. 10, do estatuto do Centro de Tradições Gaúchas Tarcia Hatzevici...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Município de Marquinhos torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de maio do ano de 2020, na Prefeitura Municipal nº 160 em Marquinhos - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Row 1: Sede do município, Pavimentação em CBUQ, 2.594,86 m², 120 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou eletronicamente através do e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com...

Município de Marquinhos/PR, 24 de Abril de 2020.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SAÚDE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventualidade de estereótipo de programa mínimo de e-books...

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADMISÃO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020, de 07 do dia de abril de 2020, com abertura e julgamento em 23 de abril de 2020, e verificando que não houve interposição recursal...

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a adjudicação do Pregatório, que apurou o resultado do processo licitatório...

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, ATA Nº 036/2020 - FRANCISCON - PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 00.503.931/0001-02...

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal nº 101/2019...

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil Pequeno Anjo...

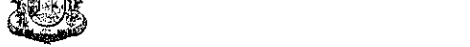
ENTRADA PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1910/2020

DATA: 24.04.2020
SÚMULA: Altera a denominação de Rua no Município de Itapejara D'Oeste - PR. A Integru desta Lei se encontra no Site: www.diariosm.com.br

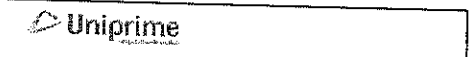
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Município de Marquinhos, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.552/0001-13, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 13 do mês de maio de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito o Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante envelopes...

Marquinhos/PR, em 24 de Abril de 2020.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



EDITAL DE ADMISSÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Uniprime do Iguaçu - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Produtivos da Saúde, das Crianças, dos Artistas e Empreendedores

O Sr. Carlos Augusto Biondini da Souza - Presidente do Conselho de Administração da Uniprime do Iguaçu - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Produtivos da Saúde, das Crianças, dos Artistas e Empreendedores...

Pato Branco, 23 de abril de 2020.
Carla Regina Biondini da Souza
Presidente do Conselho de Administração



UNIPRIME DO IGUAÇU - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PRODUTIVOS DA SAÚDE, DAS CRIANÇAS, DAS ARTES E EMPREENDEDORES
CNPJ Nº 01.612.552/0001-13 - REGISTRO EM LÍQUIDA COMERCIAL DO PARANÁ Nº 14-100910030

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Conselho de Administração, da Uniprime do Iguaçu - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Produtivos da Saúde, das Crianças, dos Artistas e Empreendedores...

- 1) Apresentação dos dados relativos ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 2019.
2) Distribuição de lucros e/ou prejuízo apurados.
3) Fichas de voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração e Fichas de voto de cada um dos membros do Conselho de Administração.

Pato Branco, 23 de abril de 2020.
Carla Regina Biondini da Souza
Presidente do Conselho de Administração



EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 017/2020
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DO PARANÁ - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida o candidato ao Concurso Público...

Table with 4 columns: Nº INSC., NOME, CLASSE. Row 1: 112703, EVERALDO MORENO, 2º.

Pato Branco, em 24 de abril de 2020.
RAUL CAMILO BOTTON
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades Sudoeste do Paraná



PORTARIA Nº 056/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020
Concede Licença Maternidade para a Conselheira PAULA FRANCIEL BRAGHIEROLI, NO PERÍODO DE 12/04/2020 A 18/04/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Contratação da empresa CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA, CNPJ: 29.808.151/0001-24, para aquisição de endergos em tecido algodão para confecção individual dos municípios do Sulina.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Contratada: CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA CNPJ: 29.808.151/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Data da sessão: 12/05/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Data da sessão: 14/05/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Data da sessão: 16/05/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Data da sessão: 14/05/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Data da sessão: 14/05/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil Pequeno Anjo...

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
LOCAL DE ENTREGA: Escola Municipal Padre Felipe, Centro Municipal de Educação Infantil Senho Encanto e Centro de Educação Infantil Pequeno Anjo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes de credenciamento e documentação será realizada até às 09:00 do dia 12/05/2020 na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu na Rua Frei Vital Berscheid, 708 em Saúde do Iguaçu - PR.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vital Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu - PR, ou pelo site: http://www.saude.iguazu.pr.gov.br/licitacoes/aba ou pelo telefone Nº: (046) 3246-1186/ e-mail: licitacoespm@iguazu.com.br.

Saúde do Iguaçu, 24 de abril de 2020.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Referente à Tomada de Preços nº 01/2019. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ nº 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento), conforme parecer técnico em anexo. **DO DECRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica suprimido do contrato original o valor de R\$ 3.186,02 (Três mil, cento e oitenta e seis reais e dois Centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um Porcento), conforme parecer técnico em anexo. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** passa a ser de R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos. **Fundamento:** artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
 Código Identificador:A4B07112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 705, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE
 ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE
 AULAS NÃO PRESENCIAIS, PARA
 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
 DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a progressão da pandemia causada pelo novo coronavírus e, em consequência desta, a suspensão das aulas presenciais na Rede de Ensino Público Municipal ocorrido na data de 17 de março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 676, de 18 de março de 2020, como medida de enfrentamento ao avanço desta;

CONSIDERANDO que até o presente momento, não há previsão de cessamento das medidas de enfrentamento ao avanço do coronavírus, nem tampouco previsão de retorno das aulas na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 - LDB, de 20 de dezembro de 1996:

"Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

(...)

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais".

CONSIDERANDO o contido na Nota de Esclarecimento emitida na data de 18 de março de 2020 pelo Conselho Nacional de Educação, especialmente no item 3 (três) e no item 5 (cinco):

"3. no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal";

"5. no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, autorizar a realização de atividades a distância nos seguintes níveis e modalidades:

I - ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;

III - educação profissional técnica de nível médio; IV - educação de jovens e adultos; e

V - educação especial".

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação Nº 01/2020 do processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação por meio da ATA nº 02/2020, de 17 de abril de 2020, deliberou aprovando o regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais;

CONSIDERANDO que as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, denotam ser imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua autonomia, competência e responsabilidade seguindo o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR (Conselho Estadual de Educação) de 31 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em caráter excepcional, a partir de 20 de abril de 2020 até ulterior deliberação, o programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas não presenciais com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará por meio de instrução normativa a execução do programa instituído no *caput* deste artigo.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência.

§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo, abrangerão todos os componentes curriculares obrigatórios e serão disponibilizadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados de forma intercalada, sendo uma impressa e outra pelo aplicativo WhatsApp.

§ 2º O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de retirada das atividades impressas estabelecido pelas escolas, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar aglomerações.

§ 3º No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.

Art. 3º As atividades encaminhadas na forma de material impresso ou digitalizado, deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela unidade escolar, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e nota.

Parágrafo único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das unidades escolares.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas unidades escolares.

Art. 5º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 6º Cada uma das unidades escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 13 de julho de 2020.

De: Departamento de Engenharia
Para: Departamento de Licitações

Sra. Edicéia Schaefer Rosa

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a retificação do aditivo de valor no contrato 038/2019, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento), conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 35.160,19 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos) correspondente a 21,06% (Vinte e um virgula seis Porcento), conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 198.918,58 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

Atenciosamente,


CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
Departamento de Engenharia



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a errata do terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte vírgula cinquenta e dois Porcento), conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 35.160,19 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos) correspondente a 21,06% (Vinte e um vírgula seis Porcento), conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 198.918,58 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

Sulina, 13 de julho de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 53/2020 - Data: 16/07/2020 SÚMULA: "PRORROGA DECRETO 51-2020"

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 54/2020 - Data: 16/07/2020 SÚMULA: "AUTORIZA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - PROCESSO Nº 122/2020
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedor...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - PROCESSO Nº 112/2020 UASG Nº 450996
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso emborrachado monolítico em EPDM...

O Município de Pato Branco, torna público que solicitou do IAT - Instituto Água e Terra a renovação da Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário Municipal para a disposição de resíduos sólidos domiciliares, localizado no imóvel denominado Sítio Esperança S/N próximo a Rodovia BR 158.

Table with 3 columns: PROPOSTANTE, LOTE/ITEM, VALOR TOTAL (R\$). Includes entries for ESS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS and EIRELI - EPP.

AVISO ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Retifica o terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUIUNA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, DE 16 DE JULHO DE 2020.
DO PRATO foi recebido o contrato original multi 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 10 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 84/2020
Pregão Eletrônico nº 51/2020
Objeto: Registro de Preços por Adesão Futura de Uniformes para a Fiação e o Coral Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 147/2020
SÚMULA: Revoga, a pedido, o Decreto nº 126/2019, o qual concedeu licença especial a servidora BIANCA LIZ MARQUES.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 148/2020
Exonera, a pedido, a pessoa de BIANCA LIZ MARQUES portador do RG nº 1.032.414-80 SSP/PR e CPF nº 095.214.229-55 do cargo de PROFESSOR, a partir de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Artigo 1º - Conforme item 7 do Edital do Chamamento Público nº 001/2020, ficam abertos resultados, em classificação e desclassificados, em conformidade da avaliação do item 4 do edital.

Table with 2 columns: Candidatos, Credenciados. Shows 0 candidates and 0 credentialed.

Table with 2 columns: Candidatos, Classificação. Lists candidates like Thays Bischoff and Paulo Maria Ribeiro with classification 'Desclassificada'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edição: 16 de julho de 2020.

Ademir José Gheller
Prefeito Municipal
Rodrigo Bialotto
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Câmara de Preços
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 81.200-000
Fone/Fax: (41) 3252-4800

DECRETO Nº 01/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 728.506,68 (Setecentos e vinte e oito mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 728.506,68 (Setecentos e vinte e oito mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas em regime de caixa e de caixa de recursos.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 53/2020
DATA: 16/07/2020
SÚMULA: "PRORROGA DECRETO 51/2020".

Tobias Ezequiel Taifarelli Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto Municipal de nº 51/2020 que "determina novas medidas de combate ao COVID 19" até o dia 31 de julho de 2020.

Handwritten notes and signatures, including 'Ata Câmara' and 'Tobias Ezequiel Taifarelli Gheller Prefeito Municipal'.

**NOMEIA BANCA EXAMINADORA E AVALIADORA
PARA O PROCESSO SELETIVO PSS Nº 003/2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Item 8 e subitens do Edital de Processo Seletivo PSS 003/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica constituída a Banca Examinadora e Avaliadora do Processo Seletivo (PSS) nº 003/2020, destinado ao preenchimento do cargo de Professor de Informática, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, composta pelas seguintes profissionais, a saber:

ALAN LUIZ GRIEBELER, Bacharel em Sistemas de Informação e Pós Graduado em Políticas Públicas, inscrito no CPF nº 079.307.059-78, RG sob o nº 10.308.838-0 – Presidente;

KAOANA ERNZEN, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrita no CPF nº 068.681.409-67, RG sob o nº 6.711.000-5; Membro;

FERNANDA FÁTIMA BALDISSERA, Bacharel em Sistemas de Informação e Pós Graduada em Rede de Computadores e Segurança de Sistemas, inscrita no CPF nº 037.798.699-26, RG sob o nº 7.906.139-5; – suplente.

Artigo 2º. A Banca Examinadora e avaliadora analisará de cada candidato classificado a Postura e oratória, conhecimento e domínio do conteúdo e metodologia e didática aplicada, atribuindo ao mesmo a nota conforme especificado no Item 8 do Edital.

Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Banca serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 15/07/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5444554B

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019**

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a errata do terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte vírgula cinquenta e dois Porcento), conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 35.160,19 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos) correspondente a 21,06% (Vinte e um vírgula seis Porcento), conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 198.918,58 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

Sulina, 13 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5FE97DC6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2017 - ID
Nº. 1712**

REF.: CONVITE Nº 07/2017

Quinto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Ed Carlos Kobata**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 25 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de Junho de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ED CARLOS KOBATA
Kobata Soluções Administrativas LTDA – ME